

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

- Despacho n.º 74/GM/97, que designa o vice-presidente do Conselho Coordenador da Formação Profissional. 4568
- Despacho n.º 76/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 2/81/ECT, de 5 de Agosto, que considera de utilidade turística o projecto do hotel que está a ser construído pela Sociedade de Investimentos das Ilhas, Limitada, na Baixa da Taipa. 4568
- Despacho n.º 77/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 3/81/ECT, de 11 de Agosto, que considera de utilidade pública o projecto da pousada que está a ser construída pela Sociedade Hoteleira e de Turismo S. Tiago, Limitada, na Fortaleza da Barra. 4569
- Despacho n.º 78/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 4/82/ECT, de 20 de Janeiro, que considera de utilidade turística o hotel que está a ser construído na Estrada da Vitória, em Macau, com o nome de Hotel Royal. 4570
- Despacho n.º 79/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 2/83/ECT, de 11 de Janeiro, que considera de utilidade turística o «Hotel Excelsior». 4570

目錄

澳門政府

總督辦公室：

- 第74/GM/97號批示，委任專業培訓協調委員會副主席 4568
- 第76/GM/97號批示，命令公布八月十五日第2/81/ECT號批示之中文本，該批示係關於將海島投資有限公司正在氹仔市區興建之酒店項目評為具有旅遊用途 4568
- 第77/GM/97號批示，命令公布八月十一日第3/81/ECT號批示之中文本，該批示係關於將聖地牙哥酒店旅遊有限公司正在媽閣炮台興建之酒店項目評為具有旅遊用途 4569
- 第78/GM/97號批示，命令公布一月二十日第4/82/ECT號批示之中文本，該批示係關於將正在澳門得勝馬路興建之「皇都酒店」評為具有旅遊用途 4570
- 第79/GM/97號批示，命令公布一月十一日第2/83/ECT號批示之中文本，該批示係關於將「怡東酒店」評為具有旅遊用途 4570

Despacho n.º 80/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 182/SAAE/89, de 2 de Maio, que considera um hotel, em fase de construção e localizado na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, como utilidade turística.	4571	第 80/GM/97 號批示，命令公布五月二日第 182/SAAE/89 號批示之中文本，該批示係關於將正在羅理基博士大馬路興建之一間酒店評為具有旅遊用途	4571
Despacho n.º 81/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 294/SAAE/89, de 15 de Julho, que considera de utilidade turística a «Pousada Ritz».	4572	第 81/GM/97 號批示，命令公布七月十五日第 294/SAAE/89 號批示之中文本，該批示係關於將「濠璟酒店」評為具有旅遊用途	4572
Despacho n.º 82/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 6/SACTC/92, de 23 de Março, que declara de utilidade turística, a título definitivo, o «Hotel New Century».	4573	第 82/GM/97 號批示，命令公布三月二十三日第 6/SACTC/92 號批示之中文本，該批示係關於將「新世紀酒店」確定評為具有旅遊用途	4573
Despacho n.º 83/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 18/SACTC/92, de 18 de Setembro, que declara de utilidade turística, a título definitivo, o hotel «New World Emperor».	4574	第 83/GM/97 號批示，命令公布九月十八日第 18/SACTC/92 號批示之中文本，該批示係關於將「新世界帝濠酒店」確定評為具有旅遊用途	4574
Despacho n.º 84/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 21/SACTC/92, de 12 de Outubro, que declara de utilidade turística, a título definitivo, o «Hotel Bela Vista».	4574	第 84/GM/97 號批示，命令公布十月十二日第 21/SACTC/92 號批示之中文本，該批示係關於將「峰景酒店」確定評為具有旅遊用途	4574
Despacho n.º 85/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 4/SACTC/93, de 9 de Abril, que declara de utilidade turística, a título definitivo, o Complexo Turístico e Recreativo de Hác Sá que inclui «The Westin Resort, Macau» e «Macau Golf and Country Club».	4575	第 85/GM/97 號批示，命令公布四月九日第 4/SACTC/93 號批示之中文本，該批示係關於將「黑沙旅遊娛樂綜合場」確定評為具有旅遊用途，該綜合場包括「澳門威斯登酒店」以及「澳門高爾夫球鄉村俱樂部」.....	4575
Despacho n.º 86/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 4/SACTC/94, de 14 de Janeiro, que declara de utilidade turística, a título definitivo, o Hotel «Grandeur».	4576	第 86/GM/97 號批示，命令公布一月十四日第 4/SACTC/94 號批示之中文本，該批示係關於將「京澳酒店」確定評為具有旅遊用途	4576
Despacho n.º 87/GM/97, determinando a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 5/SACTC/94, de 25 de Fevereiro, que declara de utilidade turística, a título definitivo e por confirmação, o «Hotel Bela Vista».	4576	第 87/GM/97 號批示，命令公布二月二十五日第 5/SACTC/94 號批示之中文本，該批示係關於以確認方式確定評定「峰景酒店」具有旅遊用途 ..	4576
Despacho n.º 88/GM/97, que nomeia um coronel de infantaria para assumir as funções de comandante do comando conjunto.	4577	第 88/GM/97 號批示，委任一名步兵上校擔任聯合部隊隊長之職務	4577
Extractos de despachos.	4577	批示綱要數份	4577
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:		經濟協調政務司辦公室：	
Extracto de despacho.	4578	批示綱要一份	4578
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:		運輸暨工務政務司辦公室：	
Extracto de despacho.	4578	批示綱要一份	4578
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:		司法政務司辦公室：	
Extracto de despacho.	4579	批示綱要一份	4579
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Despacho n.º 58/SAASO/97, que define a nova composição da comissão administrativa do fundo permanente atribuído ao Gabinete para os Assuntos Legislativos.	4579	第 58/SAASO/97 號批示，訂定立法事務辦公室行政委員會之組成	4579

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:

Despacho n.º 120/SAS/97, que determina a constituição do júri de selecção do concurso de admissão ao 5.º Curso de Formação de Oficiais, a ministrar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau. 4579

Despacho n.º 121/SAS/97, que determina a abertura do concurso de admissão ao 5.º Curso de Formação de Oficiais, a ministrar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau e destinado ao Curso de Polícia de Segurança Pública. 4579

Despacho n.º 122/SAS/97, que determina o tempo mínimo de permanência nos postos de subcomissário, comissário e subintendente, das carreiras superiores do Corpo de Polícia de Segurança Pública e da Polícia Marítima e Fiscal e, bem assim, nos postos de chefe-assistente, chefe de primeira e chefe-ajudante do Corpo de Bombeiros. 4580

Serviços de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos. 4580

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 4580

Rectificações. 4582

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 4582

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos. 4583

Declarações. 4584

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 4589

Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 4589

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 4590

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extractos de despachos. 4590

Declaração. 4590

Serviços de Turismo:

Extracto de despacho. 4590

Gabinete de Comunicação Social:

Extractos de despachos. 4591

Capitania dos Portos:

Extractos de despachos. 4591

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Extractos de despachos. 4591

保安政務司辦公室:

第120/SAS/97號批示，確定於澳門保安部隊高等學校開設之第五期警官培訓課程錄取考試之甄選典試委員會之組成 4579

第121/SAS/97號批示，確定於澳門保安部隊高等學校為治安警察廳所開設之課程中之第五期警官培訓課程錄取考試之開考 4579

第122/SAS/97號批示，確定治安警察廳及水警稽查隊高級職程之副警司、警司及副警務總長，以及消防隊副一等區長、一等區長及助理區長在有關職位之最短停留時間 4580

行政暨公職司:

批示綱要數份 4580

教育暨青年司:

批示綱要數份 4580

更正書數份 4582

衛生司:

批示綱要數份 4582

財政司:

批示綱要數份 4583

聲明書數份 4584

司法事務司:

批示綱要數份 4589

經濟司:

批示綱要數份 4589

土地工務運輸司:

批示綱要數份 4590

地球物理暨氣象台:

批示綱要數份 4590

聲明書一份 4590

旅遊司:

批示綱要一份 4590

新聞司:

批示綱要數份 4591

港務局:

批示綱要數份 4591

澳門保安部隊:***保安事務司:***

批示綱要數份 4591

Polícia de Segurança Pública:		治安警察廳：	
Extractos de despachos.	4592	批示綱要數份	4592
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extractos de despachos.	4592	批示綱要數份	4592
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司：	
Extractos de despachos.	4593	批示綱要數份	4593
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extracto de despacho.	4593	批示綱要一份	4593
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extractos de deliberações.	4594	決議綱要數份	4594
Extractos de despachos.	4594	批示綱要數份	4594
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:		工商業發展基金：	
Extracto de despacho.	4594	批示綱要一份	4594
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Extracto de despacho.	4594	批示綱要一份	4594
Declaração.	4594	聲明書一份	4594
Instituto Cultural:		文化司署：	
Extractos de despachos.	4594	批示綱要數份	4594
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extractos de despachos.	4595	批示綱要數份	4595
Oficinas Navais:		政府船塢：	
Extracto de despacho.	4595	批示綱要一份	4595
Fundo de Pensões:		退休基金會：	
Extractos de despachos.	4596	批示綱要數份	4596
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室：	
Extracto de despacho.	4598	批示綱要一份	4598
Serviços Sociais da Administração Pública:		公職人員福利司：	
Extracto de despacho.	4598	批示綱要一份	4598
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室：	
Extracto de despacho.	4598	批示綱要一份	4598
Conselho de Consumidores:		消費者委員會：	
Extracto de despacho.	4598	批示綱要一份	4598
Instituto de Habitação:		房屋司：	
Extractos de despachos.	4598	批示綱要數份	4598
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:		高等教育輔助辦公室：	
Extractos de despachos.	4600	批示綱要數份	4600
Gabinete Técnico do Ambiente:		環境技術辦公室：	
Extracto de despacho.	4600	批示綱要一份	4600
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室：	
Extractos de despachos.	4601	批示綱要數份	4601

Rectificação.	4601	更正書一份	4601
Instituto de Formação Turística:		旅遊培訓學院：	
Extractos de despachos.	4601	批示綱要數份	4601
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司佈告：	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, área de psicologia.	4601	招考填補心理學範圍二等技術員一缺准考人確定名單	4601
Serviços de Saúde:		衛生司佈告：	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe.	4602	招考填補一等技術員一缺應考人考試成績表	4602
Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial.	4602	招考填補一等文員兩缺准考人確定名單	4602
Lista classificativa do exame final de cardiologia.	4602	心臟科最後考試之應考人考試成績表	4602
Lista classificativa do exame final de patologia clínica. ...	4602	臨床病理科最後考試之應考人考試成績表	4602
Concurso para o preenchimento de sete vagas de adjunto-técnico principal.	4603	招考填補首席技術輔導員七缺之考試	4603
Concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	4603	招考填補首席行政文員一缺之考試	4603
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司佈告：	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal.	4604	招考填補首席技術輔導員兩缺准考人臨時名單 ..	4604
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	4604	招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單 ..	4604
Serviços de Finanças:		財政司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior principal.	4604	招考填補首席高級技術員三缺應考人考試成績表	4604
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe.	4605	招考填補一等技術員一缺應考人考試成績表	4605
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista.	4605	招考填補特級技術輔導員一缺應考人考試成績表	4605
Subdelegação de competências no chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias.	4605	將若干權限轉授予住宿暨房屋保養組組長	4605
Aviso sobre o resumo do movimento do Cofre Geral deste território, referente ao mês de Agosto de 1997.	4605	一九九七年八月本地區總庫房款項調動簡報之通告	4605
Serviços de Justiça:		司法事務司佈告：	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 2.ª classe.	4606	招考填補二等高級技術員九缺准考人臨時名單 ..	4606
Serviços de Economia:		經濟司佈告：	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	4608	招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單	4608
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial.	4608	招考填補二等文員一缺應考人考試成績表	4608

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista. 4608

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. 4609

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe. 4610

Rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe 4610

Aviso sobre a anexação de peças escritas e desenhadas complementares ao processo do concurso público para arrematação da empreitada «Novas instalações do Tribunal de 2.ª Instância e Tribunal de Última Instância». 4611

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial. 4611

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector principal. ... 4611

Capitania dos Portos:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. 4611

Obra Social dos Serviços de Marinha:

Aviso sobre a nomeação do presidente do Conselho de Administração. 4612

Forças de Segurança de Macau:

Direcção dos Serviços:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 4612

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática principal. 4612

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto de radiocomunicações de 2.ª classe. 4612

Nova publicação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de economia. 4612

Serviços de Trabalho e Emprego:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 2.ª classe. 4613

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 4617

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe. 4622

招考填補特級資訊技術員一缺之考試 4608

招考填補一等資訊高級技術員一缺之考試 4609

土地工務運輸司佈告：

招考填補一等高級技術員四缺准考人確定名單 .. 4610

更正招考填補二等資訊助理技術員三缺准考人確定名單 4610

於「第二審法院及終審法院新大樓」承攬工程之檔案內附加若干補充文件及圖片 4611

博彩監察暨協調司佈告：

招考填補二等文員兩缺應考人考試成績表 4611

招考填補首席督察兩缺准考人臨時名單 4611

港務局佈告：

招考填補一等技術員一缺應考人考試成績表 4611

海事署福利會佈告：

委任行政委員會主席之通告 4612

澳門保安部隊佈告：

保安事務司：

招考填補二等翻譯九缺應考人考試成績表 4612

招考填補首席資訊助理技術員一缺應考人考試成績表 4612

招考填補二等無線電安裝技術輔導員一缺應考人考試成績表 4612

重新公布招考填補經濟範圍二等高級技術員六缺准考人確定名單 4612

勞工暨就業司佈告：

招考填補二等高級技術員七缺准考人臨時名單 .. 4613

招考填補二等技術輔導員五缺准考人臨時名單 .. 4617

地圖繪製暨地籍司佈告：

招考填補二等高級技術員三缺准考人臨時名單 .. 4622

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal. 4622

招考填補首席技術員一缺准考人臨時名單 4622

Directoria da Polícia Judiciária:

Aviso sobre a alteração da data em que ocorrerá a inspeção médica referente ao concurso para admissão ao curso de formação e estágio com vista ao preenchimento de catorze vagas de investigador de 2.ª classe. 4622

司法警察司佈告：

更改有關為填補二等偵查員十四缺之培訓課程及實習之身體檢查日期之通告 4622

Câmara Municipal das Ilhas:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 4623

海島市市政廳佈告：

招考填補二等技術輔導員八缺准考人確定名單 .. 4623

Leal Senado:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de médico veterinário principal. 4630

澳門市政廳佈告：

招考填補首席獸醫一缺之考試 4630

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática principal. 4630

招考填補首席資訊高級技術員兩缺之考試 4630

Concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática principal. 4631

招考填補首席資訊督導員一缺之考試 4631

Concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 4631

招考填補首席行政文員一缺之考試 4631

Concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. 4632

招考填補特級技術輔導員一缺之考試 4632

Instituto de Formação Turística:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.ª classe. 4633

旅遊培訓學院佈告：

招考填補二等技術員四缺准考人臨時名單 4633

Autoridade Monetária e Cambial:

Aviso sobre as comissões dos mediadores nos seguros obrigatórios e em coberturas facultativas complementares. 4634

貨幣暨匯兌監理署佈告：

有關中介人在強制保險以及補充自願保障範圍之佣金之通告 4634

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 74/GM/97

O regime do Conselho Coordenador da Formação Profissional, órgão consultivo nos domínios da formulação da política de formação profissional, coordenação e avaliação do sistema de formação profissional, criado pelo Decreto-Lei n.º 51/96/M, de 16 de Setembro, prevê que a vice-presidência do Conselho seja assumida pelo Secretário-Adjunto designado pelo Governador.

Considerando que importa designar o vice-presidente do acima referido Conselho;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 51/96/M, de 16 de Setembro, o Governador determina:

É designado vice-presidente do Conselho Coordenador da Formação Profissional o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 74/GM/97 號

九月十六日第 51/96/M 號法令設立的職業培訓統籌委員會，是制訂職業培訓政策以統籌和評估培訓制度的諮詢機關，委員會制度規定副主席由總督委任一位政務司出任。

鑒於有需要委任上述委員會副主席；

按照九月十六日第 51/96/M 號法令第二十一條第三款規定，總督命令如下：

委任經濟協調政務司貝錫安先生為職業培訓統籌委員會副主席。

一九九七年十月二十一日於澳門總督辦公室。

總督 韋奇立

Despacho n.º 76/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 2/81/ECT, de 5 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/81, de 17 de Agosto.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 76/GM/97 號

根據六月十二日第 35/GM/97 號批示第一款之規定，本

人命令將八月五日第 2/81/ECT 號批示之中文文本公布，該批示曾於八月十七日第三十三期《澳門政府公報》內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 2/81/ECT 號

鑑於本地區迫切需要擁有優質、具國際級水平之酒店設施；

因此，應採取措施，以加快獲准酒店項目之工程竣工及使之盡快開業；

鑑於海島投資有限公司（*Sociedade de Investimentos das Ilhas, Lda.*）根據一九五四年十二月二十三日第 2073 號法律之規定，申請將正在氹仔市區興建之酒店項目評為具有旅遊用途；

又鑑於該酒店座落之位置、其設施可能具備之水平、凱悅國際集團（*Hyatt International*）負責該酒店之管理，以及投資金額；

經聽取新聞旅遊司、財政司及經濟司意見後；

為着經一九六零年四月十四日第 17673 號部長級訓令伸延至澳門之第 2073 號法律第十一條，以及經一九六六年七月二十三日第 1712 號立法性法規核准之《酒店業及同類行業規章》第八十條規定之效力；

現本人根據七月八日第 100/81/M 號訓令授予之權能，命令：

一、將海島投資有限公司（*Sociedade de Investimentos das Ilhas, Lda.*）正在氹仔市區興建之酒店項目評為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之評定僅屬臨時性質，且取決於下列條件之完全遵守：

a) 該酒店必須由凱悅國際集團（*Hyatt International*）或其他國際酒店管理集團管理；

- b) 該酒店應具有豪華酒店（五星級）之特徵；
- c) 該酒店在工程准照發出三十個月後必須開業。

三、除上述條件外，酒店管理層應：

- a) 經營一家能提供葡國菜式之餐廳；
- b) 允許旅業學校學生在酒店內實習；
- c) 優先聘用在澳門出生或在澳門居住五年以上之人士。

四、如非因不可抗力之原因超逾第二條c項所規定之期限，對根據第2073號法律所定之豁免制度進口之材料，海島投資有限公司須按每月或按逾期月份之逾期時間繳付1/12之「從價稅」。

五、在酒店開業准照發出後，旅遊用途之優惠之給予方屬確定性質，但如上述提出申請之公司未能遵守應有之義務，有關優惠可被取消。

一九八一年八月五日於澳門政府官邸
教育、文化暨旅遊政務司 - 黎祖智

Despacho n.º 77/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 3/81/ECT, de 11 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/81, de 17 de Agosto.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 77/GM/97 號

根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，本人命令將八月十一日第3/81/ECT號批示之中文文本公布，該批示曾於八月十七日第三十三期《澳門政府公報》內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 3/81/ECT 號

鑑於有必要鼓勵及落實在澳門地區建造具葡萄牙特色之酒店；

又鑑於聖地牙哥酒店旅遊有限公司（*Sociedade Hoteleira e de Turismo S. Tiago, Lda.*）根據一九五四年十二月二十三日第2073號法律之規定，申請將正在媽閣砲台興建之酒店項目評為具有旅遊用途；

考慮到該酒店設施可能具備之水平及投資金額，以及在租賃期滿後，該不動產、必要及有益之改善物及倘有之擴建設施將一並歸入本地區財產；

經聽取新聞旅遊司、財政司及經濟司意見後；

為着經一九六零年四月十四日第17673號部長級訓令伸延至澳門之第2073號法律第十一條，以及經一九六六年七月二十三日第1712號立法性法規核准之《酒店業及同類行業規章》第八十條規定之效力；

現本人根據七月八日第100/81/M號訓令第一條授予之權能，命令：

一、將聖地牙哥酒店旅遊有限公司（*Sociedade Hoteleira e de Turismo S. Tiago, Lda.*）正在媽閣砲台興建之酒店項目評為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之評定僅屬臨時性質，為保持該評定，上述酒店將來須憑借其具備之特徵而被評為豪華級酒店。

三、除上述條件外，酒店管理層應：

- a) 經營一家葡式裝修以及能提供葡國菜式之餐廳；
- b) 允許旅業學校學生在酒店內實習；
- c) 優先聘用在澳門出生或在澳門居住五年以上之人士。

四、在酒店開業准照發出後，旅遊用途之優惠之給予方屬確定性質，但如上述提出申請之公司未能遵守應有之義務，有關優惠可被取消。

一九八一年八月十一日於澳門政府官邸
教育、文化暨旅遊政務司 - 黎祖智

Despacho n.º 78/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 4/82/ECT, de 20 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 7/82, de 13 de Fevereiro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 78/GM/97 號

根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，本人命令將一月二十日第4/82/ECT號批示之中文文本公布，該批示曾於二月十三日第七期《澳門政府公報》內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 4/82/ECT 號

鑑於本地區迫切需要擁有優質、具國際級水平之酒店設施；

因此，應採取措施，以加快獲准酒店項目之工程竣工及使之盡快開業；

鑑於保益建築置業有限公司（*Companhia de Construção e Fomento Predial Pou Iek, Lda.*）根據一九五四年十二月二十三日第 2073 號法律之規定，申請將正在得勝馬路興建之酒店項目評為具有旅遊用途；

又鑑於該酒店設施可能具備之水平，以及由一家著名國際公司負責管理，並考慮到酒店之投資金額以及建議之竣工期限；

經聽取有關公共機關意見後；

為着經一九六零年四月十四日第 17673 號部長級訓令伸延至澳門之第 2073 號法律第十一條，以及經一九六六年七月二十三日第 1712 號立法性法規核准之《酒店業及同類行業規章》第八十條規定之效力；

應旅遊司之建議；

現本人根據七月八日第 100/81/M 號訓令第一條授予之權能，命令：

一、將正在澳門得勝馬路興建之皇都酒店（*Hotel Royal*）評為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之評定僅屬臨時性質，且取決於下列條件之完全遵守：

- a) 該酒店必須由大志酒店有限公司（*Dai Ichi Hotel Ltd.*）（投資商指定公司）或其他國際著名酒店管理公司管理；
- b) 該酒店在有關工程准照發出三十個月後必須開業；
- c) 該酒店必須最少具備國際四星級酒店之特徵；
- d) 該酒店應經營一家能提供葡國菜式之餐廳；
- e) 該酒店應允許旅業學校學生在酒店內實習；
- f) 該酒店應優先聘用在澳門居住五年以上之人士，以及合格完成澳門旅業學校課程之人士。

三、如非因不可抗力之原因超逾第二條 b 項所規定之期限，對根據第 2073 號法律所定之豁免制度進口之材料，保益建築置業有限公司須按每月或按逾期月份之逾期時間繳付 1/12 之「從價稅」。

四、在酒店開業准照發出後，旅遊用途之優惠之給予方屬確定性質，但如上述提出申請之公司未能遵守應有之義務，有關優惠將被取消。

一九八二年一月二十日於澳門政府官邸

教育、文化暨旅遊政務司 - 黎祖智

Despacho n.º 79/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 2/83/ECT, de 11 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 3/83, de 15 de Janeiro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 79/GM/97 號

根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，本人命令將一月十一日第2/83/ECT號批示之中文文本公布，該批示曾於一月十五日第三期《澳門政府公報》內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 2/83/ECT 號

鑑於本地區迫切需要擁有優質、具國際級水平之酒店設施；

因此，應採取措施，以加快獲准酒店項目之工程竣工及使之盡快開業；

鑑於怡東酒店投資有限公司（Sociedade Excelsior-Hotéis e Investimentos, Limitada）根據一九五四年十二月二十三日第 2073 號法律第十一條之規定，申請將正在外港碼頭興建之酒店項目評為具有旅遊用途；

又鑑於該酒店設施可能具備之水平，以及由一家著名國際公司負責管理，並考慮到酒店之投資金額、座落位置以及建議之竣工期限；

鑑於已對其他正在興建之酒店項目所作之相同評定；

為着經一九六零年四月十四日第 17673 號部長級訓令伸延至澳門之第 2073 號法律第十一條，以及經一九六六年七月二十三日第 1712 號立法性法規核准之《酒店業及同類行業規章》第八十條規定之效力；

應旅遊司之建議；

現本人根據十二月七日第 212/82/M 號訓令授予之權能，命令：

一、將正在澳門外港碼頭興建之怡東酒店（Hotel Excelsior）評為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之評定僅屬臨時性質，且取決於下列條件之完全遵守：

- a）該酒店必須由國際文華酒店有限公司（Mandarin International Hotels Ltd.）（投資商指定公司）或其他國際著名酒店管理公司管理；
- b）該酒店在有關工程准照發出三十個月後必須開業；
- c）該酒店應具有國際五星級酒店之特徵；
- d）該酒店應經營一家能提供葡國菜式之餐廳；
- e）該酒店應允許旅業學校學生在酒店內實習；

f）該酒店應優先聘用在澳門居住五年以上之人士，以及合格完成澳門旅業學校課程之人士。

三、如非因不可抗力之原因而超越第二條 b 項所定之期限，對根據一九五四年十二月二十三日第 2073 號法律所定之豁免制度進口之材料，怡東酒店投資有限公司須按每月或按逾期月份之逾期時間繳付 1/12 之「從價稅」。

四、在酒店開業准照發出後，旅遊用途之優惠之給予方屬確定性質，但如上述提出申請之公司未能遵守應有之義務，有關優惠將被取消。

一九八三年一月十一日於澳門政府官邸

教育、文化暨旅遊政務司 - 黎祖智

Despacho n.º 80/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 182/SAAE/89, de 2 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 19/89, de 8 de Maio.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 80/GM/97 號

根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，本人命令將五月二日第182/SAAE/89號批示之中文文本公布，該批示曾於五月八日第十九期《澳門政府公報》內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 182/SAAE/ 89 號

鑑於擁有優質、具國際級水平之酒店設施對本地區有利；

鑑於迫切需要使本地區在酒店方面之基礎設施配合東南亞新市場之需要，以便迎合該地區旅客之特點；

因此，應採取措施，以加快獲准酒店項目之工程竣工及使之盡快開業；

鑑於（澳門）中國旅行社（*Agência de Viagens e Turismo China (Macau)*，S.A.R.L.）根據一九五四年十二月二十三日第 2073 號法律之規定，申請將正在羅理基博士大馬路興建之酒店項目評為具有旅遊用途；

又鑑於該酒店設施可能具備之水平、較佳之座落位置、由著名國際公司負責管理，以及其投資金額；

為着經一九六零年四月十四日第 17673 號部長級訓令伸延至澳門之第 2073 號法律第十一條，以及經一九六六年七月二十三日第 1712 號立法性法規核准並按照四月十三日第 30/85/M 號法令第二條第二款規定繼續生效之《酒店業及同類行業規章》第八十條規定之效力；

應旅遊司之建議；

現本人根據八月十日第 89/87/M 號訓令授予之權能，命令：

一、將座落於羅理基博士大馬路之正處於完工階段之酒店項目評為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之評定僅屬臨時性質，其確定性給予取決於到該酒店作最後審查之委員會作出之有利意見，以便證實已遵守一切要件，以及取決於下列條件之完全成就：

- a) 該酒店必須由（澳門）中國旅行社（*Agência de Viagens e Turismo China (Macau)*，S.A.R.L.）或其他同級且享有國際信譽之實體管理；
- b) 該酒店應經營一家能提供葡國菜式之餐廳（不一定只提供葡國菜式）；
- c) 該酒店裝修有一定葡萄牙特色；
- d) 該酒店應允許旅業學校學生在酒店內實習；
- e) 該酒店應優先聘用在澳門出生或在澳門居住五年以上之人士，以及合格完成旅業學校課程之人士（高級人員除外）；
- f) 該酒店接待處職員須有能力講正確之葡文、中文及英文。

三、在開業准照發出後，旅遊用途之優惠之給予方屬確定性質，但如出現第 1712 號立法性法規第八十一條第二款之情況，尤其是上述提出申請之公司未能遵守應有之義務，有關優惠將被取消。

一九八九年五月二日於澳門經濟事務政務司辦公室
政務司 - 薛民信

Despacho n.º 81/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 294/SAAE/89, de 15 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 30/89, de 24 de Julho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 81/GM/97 號

根據六月十二日第 35/GM/97 號批示第一款之規定，本人命令將七月十五日第 294/SAAE/89 號批示之中文文本公布，該批示曾於七月二十四日第三十期《澳門政府公報》內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 294/SAAE/89 號

鑑於擁有優質、具國際級水平之酒店設施對本地區有利；

鑑於有必要鼓勵及落實在澳門地區建造具葡萄牙特色之酒店；

因此，應採取措施，以加快獲准酒店項目之工程竣工及使之盡快開業；

鑑於澳門濠璟酒店有限公司（*Sociedade Hotel Ritz Macau, Limitada*）根據一九五四年十二月二十三日第 2073 號法律之規定，申請將正在竹室正街二號興建之酒店項目評為具有旅遊用途；

又鑑於該酒店設施可能具有之豪華級別、較佳之座落位置，以及鑑於其投資金額；

為着經一九六零年四月十四日第 17673 號部長級訓令伸延至澳門之第 2073 號法律第十一條，以及經一九六六年七月二十三日第 1712 號立法性法規核准並按照四月十三日第 30/85/M 號法令第二條第二款規定繼續生效之《酒店業及同類行業規章》第八十條規定之效力；

應旅遊司之建議；

現本人根據八月十日第 89/87/M 號訓令授予之權能，
命令：

一、將座落於竹室正街二號之正處於完工階段之「濠
璟酒店」（Hotel Ritz）評為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之評定僅屬臨時性質，其確定性給予取
決於到該酒店作最後審查之委員會作出之有利意見，以便
證實已遵守一切要件，以及取決於下列條件之完全成就：

- a) 該酒店必須由澳門濠璟酒店有限公司
（Sociedade Hotel Ritz Macau, Limitada）或
其他同級且享有國際信譽之實體管理；
- b) 該酒店應具有豪華級酒店之特徵；
- c) 該酒店應經營一家能提供葡國菜式之餐廳
（不一定只提供葡國菜式）；
- d) 該酒店裝修有一定葡萄牙特色；
- e) 該酒店應允許旅業學校學生在酒店內實習；
- f) 該酒店應優先聘用在澳門出生或在澳門居住
五年以上之人士，以及合格完成旅業學校課
程之人士（高級人員除外）；
- g) 該酒店接待處職員須有能力講正確之葡文、
中文（粵語及普通話）及英文。

三、在開業准照發出後，旅遊用途之優惠之給予方屬
確定性質，但如出現第 1712 號立法性法規第八十一條第二
款之情況，尤其是上述提出申請之公司未能遵守應有之義
務，有關優惠將被取消。

一九八九年七月十五日於澳門經濟事務政務司辦公室
政務司 - 薛民信

Despacho n.º 82/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 6/SACTC/92, de 23 de Março, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 12/92, da mesma data.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 82/GM/97 號

根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，本
人命令將三月二十三日第6/SACTC/92號批示之中文文本公

布，該批示曾於三月二十三日第十二期《澳門政府公報》
內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 6/SACTC/92 號

鑑於擁有優質、具國際級水平酒店設施對本地區有
利；

鑑於有需要使旅遊產品多元化，以及氹仔島及路環島
在這方面所具有之潛力；

鑑於有必要鼓勵在離島興建高水平之酒店；

鑑於作為酒店所有人之澳門酒店有限公司（Sociedade
Empresa Hoteleira de Macau, Lda.）及作為酒店經營人之澳門
新世紀有限公司（Sociedade New Century Macau,
Limitada）根據十二月十一日第 81/89/M 號法令之規定，申
請將位於氹仔史伯泰海軍將軍馬路之「新世紀酒店」評為
具有旅遊用途；

鑑於符合十二月十一日第 81/89/M 號法令第四條所定
之要件，以及考慮到旅遊司之有利意見；

根據規範旅遊用途評定法律制度之十二月十一日第
81/89/M 號法令之規定；

現本人根據五月二十日第 90/91/M 號訓令授予之權
能，命令：

一、五星級之「新世紀酒店」（Hotel New Century）
被確定評為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之給予取決於下列要件之遵守：

- a) 該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚
及傳統葡國菜式之餐廳，但不一定僅提供以
上兩種菜式；
- b) 該酒店允許旅業學校學生在酒店內實習；
- c) 該酒店應優先聘用在澳門出生或在澳門居住
五年以上之人士，以及合格完成旅業學校課

程或本地其他培訓機構所設之酒店業務課程之人士；

- d) 該酒店接待處職員須有能力講正確之葡文、中文（粵語及普通話）及英文。

一九九二年三月十九日於澳門傳播、旅遊暨文化事務
政務司辦公室

政務司 - 高樹維

一九九二年三月二十三日於澳門傳播、旅遊暨文化事務
政務司辦公室

辦公室主任 - 狄奕龍

Despacho n.º 83/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 18/SACTC/92, de 18 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 39/92, de 28 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 83/GM/97 號

根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，本人命令將九月十八日第18/SACTC/92號批示之中文文本公布，該批示曾於九月二十八日第三十九期《澳門政府公報》內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 18/SACTC/ 92 號

鑑於擁有優質、具國際級水平之酒店設施對本地區有利；

鑑於相對本地區若干主要鬧市而言，該酒店座落之位置較佳；

鑑於該酒店對整體加強澳門旅遊設施之供應起着積極作用；

鑑於澳門帝豪酒店公司（*Sociedade Hotel Imperador (Macau), Limitada*）根據十二月十一日第 81/89/M 號法令之規定，申請將位於上海街（ZAPE 13-H 地段）之「新世界帝豪酒店」評為具有旅遊用途；

鑑於符合十二月十一日第 81/89/M 號法令第四條所定之要件，以及考慮到旅遊司之有利意見；

根據規範旅遊用途評定法律制度之十二月十一日第 81/89/M 號法令之規定；

現本人根據五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第一款 c 項授予之權能，命令：

一、三星級之「新世界帝豪酒店」（*Hotel New World Emperor*）被確定評為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之給予取決於下列要件之遵守：

- a) 該酒店應經營一家能提供葡國菜式之餐廳，但不一定只提供葡國菜式；
- b) 該酒店允許旅業學校學生在酒店內實習；
- c) 該酒店應優先聘用在澳門出生或在澳門居住五年以上之人士，以及合格完成旅業學校課程或本地其他培訓機構所設之酒店業務課程之人士；
- d) 該酒店接待處職員須有能力講正確之葡文、中文及英文。

一九九二年九月十八日於澳門傳播、旅遊暨文化事務
政務司辦公室

政務司 - 高樹維

Despacho n.º 84/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 21/SACTC/92, de 12 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 41/92, da mesma data.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 84/GM/97 號

根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，本人命令將十月十二日第21/SACTC/92號批示之中文文本公布，該批示曾於十月十二日第四十一期《澳門政府公報》內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第21/SACTC/92號

鑑於擁有優質、具國際級水平之酒店設施對本地區有利；

鑑於峰景酒店為葡萄牙人在遠東存在之重要標誌，該酒店正在修葺、翻新及裝修，以使之成為推廣本地旅遊產物之高質形象之工具；

鑑於作為酒店承租人及經營人之峰景有限公司（Sociedade Bela Vista, Lda）根據十二月十一日第81/89/M號法令之規定，申請將位於澳門高可寧紳士街8-12號之「峰景酒店」評為具有旅遊用途；

鑑於十二月十一日第81/89/M號法令第五條第一款b項及第二款之規定，鑑於符合該法令第四條所定之要件，以及考慮到旅遊司之有利意見；

根據規範旅遊用途評定法律制度之十二月十一日第81/89/M號法令之規定；

現本人根據五月二十日第90/91/M號訓令第一條第一款c項授予之權能，命令：

一、處於完工階段之「峰景酒店」（Hotel Bela Vista）被事先評為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之給予取決於下列要件之遵守：

- a) 該酒店應具有五星級酒店之特徵；
- b) 該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及傳統葡國菜式之餐廳，但不一定僅提供以上兩種菜式；
- c) 該酒店應優先聘用在澳門出生或在澳門居住五年以上之人士，以及合格完成旅業學校課程或本地其他培訓機構所設之酒店業務課程之人士；
- d) 該酒店接待處職員須有能力講正確之葡文、中文（粵語及普通話）及英文。

一九九二年九月二十五日於澳門傳播、旅遊暨文化事務政務司辦公室

政務司 - 高樹維

一九九二年十月十二日於澳門傳播、旅遊暨文化事務政務司辦公室

辦公室主任 - 狄奕龍

Despacho n.º 85/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 4/SACTC/93, de 9 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16/93, de 19 de Abril.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第85/GM/97號

根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，本人命令將四月九日第4/SACTC/93號批示之中文文本公布，該批示曾於四月十九日第十六期《澳門政府公報》內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第4/SACTC/93號

鑑於擁有優質、具國際級水平之旅遊及娛樂綜合場所對本地區有利；

鑑於該場所對旅遊娛樂起着重大貢獻；

鑑於該場所地理位置較佳；

又鑑於有需要使旅遊產品多元化，以及氹仔島及路環島在這方面所具有之潛力；

考慮到作為黑沙旅遊娛樂綜合場所有人及經營人之海島旅遊發展有限公司（Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.R.L., (STDI)）根據十二月十一日第81/89/M號法令之規定，申請將位於路環黑沙馬路之黑沙旅遊娛樂綜合場（Complexo Turístico e Recreativo de Hác-Sá）評為具有旅遊用途；

鑑於符合上述法令第四條規定之要件及考慮到旅遊司之有利意見，故有條件享受該法令規定之法律制度；

現本人根據五月二十日第90/91/M號訓令第一條第一款c項授予之權能，命令：

一、黑沙旅遊娛樂綜合場（Complexo Turístico e Recreativo de Hác-Sá）被確定評為具有旅遊用途，該綜合場包括：暫時被評為五星級酒店之澳門威斯登酒店（The

Westin Resort, Macau)、一娛樂及體育配套設施 — 澳門高爾夫球鄉村俱樂部 (Macau Golf and Country Club)，以功能上附屬上述兩者、暫時評為豪華級之同類場所。

二、旅遊用途之給予取決於下列要件之遵守：

- a) 該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及葡國菜式之餐廳，但不一定僅提供以上兩種菜式；
- b) 該酒店應允許旅業學校學生在酒店內實習；
- c) 該酒店應優先聘用在澳門出生或在澳門居住五年以上之人士，以及合格完成旅業學校課程或本地其他培訓機構所設酒店業務課程之人士；
- d) 該酒店接待處職員須有能力講正確之葡文、中文（粵語及普通話）及英文。

一九九三年四月九日於澳門傳播、旅遊暨文化事務政務司辦公室

政務司 - 高樹維

Despacho n.º 86/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 4/SACTC/94, de 14 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 3/94, de 19 de Janeiro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 86/GM/97 號

根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，本人命令將一月十四日第4/SACTC/94號批示之中文文本公布，該批示曾於一月十九日第三期《澳門政府公報》內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 4/SACTC/ 94 號

鑑於擁有優質、具高水平之酒店設施對本地區有利；

鑑於相對本地區若干主要鬧市而言，該酒店座落之位置較佳；

鑑於該酒店對整體加強澳門旅遊設施之供應起着積極作用；

鑑於澳門富華發展有限公司 (Sociedade de Fomento Predial Fu Wa (Macau) , Limitada) 根據十二月十一日第 81/89/M 號法令之規定，申請將位於北京街無門牌 ZAPE 11 區 E 地段之「京澳酒店」(Hotel Grandeur) 評為具有旅遊用途；

鑑於符合十二月十一日第 81/89/M 號法令第四條所定之要件及考慮到旅遊司之有利意見；

根據規範旅遊用途評定法律制度之十二月十一日第 81/89/M 號法令之規定；

現本人根據五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第一款 c 項授予之權能，命令：

一、四星級之「京澳酒店」被確定評為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之給予取決於下列要件之遵守：

- a) 該酒店應經營一家能提供葡國菜式之餐廳，但不一定只提供葡國菜式；
- b) 該酒店應允許旅業學校及旅遊高等學校學生在酒店內實習；
- c) 該酒店應優先聘用在澳門出生或在澳門居住五年以上之人士，以及合格完成旅業學校及旅遊高等學校課程之人士；
- d) 該酒店接待處職員須有能力講正確之葡文、中文（粵語及普通話）及英文。

一九九四年一月十四日於澳門傳播、旅遊暨文化事務政務司辦公室

政務司 - 高樹維

Despacho n.º 87/GM/97

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Despacho n.º 5/SACTC/94, de 25 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 10/94, de 9 de Março.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 87/GM/97 號

根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，本人命令將二月二十五日第5/SACTC/94號批示之中文文本公布，該批示曾於三月九日第十期《澳門政府公報》內公布。

一九九七年十月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 5/SACTC/ 94 號

鑑於作為峰景酒店承租人及經營人之峰景有限公司（Sociedade Bela Vista, Lda.）申請確認“峰景酒店”之旅遊用途，該酒店曾被刊登於一九九二年十月十二日第四十一期《政府公報》之九月二十五日第 21/SACTC/92 號批示事先評為具有旅遊用途；

鑑於十二月十一日第 81/89/M 號法令第十一條第一款 b 項及第二款之規定；

鑑於符合九月二十五日第 21/SACTC/92 號批示第二條之要件，又鑑於該批示所載之要件不變及旅遊司之有利意見；

根據十二月十一日第 81/89/M 號法令，尤其是第七條第三款之規定；

現本人根據五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第一款 c 項授予之權能，命令：

一、以確認方式確定評定座落於澳門高可寧紳士街 8 至 12 號之五星級「峰景酒店」（Hotel Bela Vista）具有旅遊用途。

二、該酒店須繼續遵守九月二十五日第 21/SACTC/92 號批示第二條 b，c 及 d 項規定之要求。

一九九四年二月二十五日於澳門傳播、旅遊暨文化事務政務司辦公室

政務司 - 高樹維

Despacho n.º 88/GM/97

Considerando a necessidade de definir responsabilidades operacionais no âmbito da protecção civil;

Tendo em vista o oportuno e eficaz cumprimento do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/92/M, de 28 de Setembro;

Mostrando-se, por outro lado, necessário criar as condições adequadas à intervenção pronta do comando conjunto, a que se refere a alínea g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro;

Usando da faculdade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. É nomeado o Coronel de Infantaria, Fernando da Silva Pinto Ribeiro para assumir as funções de comandante do comando conjunto, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro.

2. Este despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 1997, data em que é revogado o Despacho n.º 88/GM/96, de 18 de Outubro.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Outubro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 88/GM/97 號

鑒於必須明確民防方面的行動責任；

又鑒於應適時和有效地遵守九月二十八日第 72/92/M 號法令第十三條；

鑒於有需要為十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條 g 項規定的快速應變聯合指揮行動創造適當條件；

本人根據《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項規定，命令如下：

一、根據十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條 g 項的規定，委任 Fernando da Silva Pinto Ribeiro 步兵上校為聯合指揮行動指揮官。

二、本批示由一九九七年十月十七日，即十月十八日第 88/GM/96 號批示被廢止日起生效。

命令公布

一九九七年十月二十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos de 3 de Setembro de 1997, do assessor, por delegação:

Lei Lin, Maria Cheong e Chu Soi Lin, auxiliares do 2.º, 5.º e 3.º escalão, dos SATAG — renovados, até 31 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, a partir de 6, 20 e 24 de Outubro de 1997, respectivamente.

根據獲授權顧問一九九七年九月三日之批示：

李蓮，助理員第二職階、Maria Cheong，助理員第五職階、朱瑞蓮，助理員第三職階 —— 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b) 項之規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門之散位合同分別由一九九七年十月六日、二十日及二十四日起續期至一九九七年十二月三十一日。

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Outubro de 1997:

Adriano Rosas Santos de Almeida, primeiro-oficial, 2.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos SATAG, candidato aprovado no concurso a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, em vigor, conjugados com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 4/96/M, de 8 de Janeiro, posteriormente alterado pela Portaria n.º 311/96/M, de 26 de Dezembro, e actualmente preenchido pelo mesmo.

根據總督閣下一九九七年十月十三日之批示：

Adriano Rosas Santos de Almeida，總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制行政人員組別一等文員第二職階，一九九七年九月二十四日第三十九期《政府公報》第二組刊登之評分名單所指開考之及格投考人 —— 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項和第二十二條第一款以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條第一款和第三款之規定，獲確定委任為同一部門編制首席行政文員第一職階，以擔任附於一月八日第 4/96/M 號法令並經十二月二十六日第 311/96/M 號訓令修改的人員表內、現由其填補之職位。

Por despacho n.º 150-I/GM/97, de 20 de Outubro, de S. Ex.ª o Governador:

Maria Madalena Alves de Sousa — renovada, pelo período de um ano, a partir de 12 de Dezembro de 1997, a comissão de serviço, nas funções de secretária pessoal, neste Gabinete.

根據總督閣下一九九七年十月二十日第 150-I/GM/97 號批示：

Maria Madalena Alves de Sousa —— 其在澳門總督辦公室擔任私人秘書之定期委任續期一年，一九九七年十二月十二日起產生效力。

Por despacho n.º 151-I/GM/97, de 20 de Outubro, de S. Ex.ª o Governador:

Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco — nomeada, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 a 3 e 7, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, funções de secretária pessoal, neste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

根據總督閣下一九九七年十月二十日第 151-I/GM/97 號批示：

Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco —— 根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十六條第一、二、三、七款規定，以定期委任方式委任為澳門總督辦公室私人秘書，為期一年，一九九八年一月一日起產生效力。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九七年十月二十九日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 de Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Isabel Sofia Alves Marinho de Bastos — contratada além do quadro, pelo período de um ano, com referência à categoria de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no Conselho Económico de Macau, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 25.º e seguintes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Julho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Tan Lee Wan — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, para desempenhar funções correspondentes a adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, no Gabinete do Centro Cultural de Macau, nos termos

dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 40-I/SAJ/97, de 21 de Outubro, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Melinda da Conceição Ritchie Cabral — renovada, pelo período de um ano, a comissão de serviço para exercer funções de secretária pessoal neste Gabinete, a partir de 1 de Novembro de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, substituto, *João Maria Nataf*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 58/SAASO/97

Considerando que, através do Despacho n.º 23/SAASO/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 12 de Março de 1997, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete para os Assuntos Legislativos e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixou de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído por Despacho n.º 23/SAASO/97, ao Gabinete para os Assuntos Legislativos, passa a ter a seguinte composição:

Dr. Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira, coordenador do Gabinete;

Dr. Amílcar Batista Feio, coordenador-adjunto do Gabinete;

Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro, chefe de secção;

Teresa Maria Rodrigues Bento Barros da Costa, adjunto-técnico especialista.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 23 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 120/SAS/97

Considerando a necessidade de proceder à nomeação do júri de selecção do concurso de admissão ao 5.º Curso de Formação de Oficiais, a ministrar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau;

Ao abrigo da competência conferida na alínea h) do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do disposto no artigo 101.º da Portaria n.º 93/96/M, de 15 de Abril, o Secretário-Adjunto para a Segurança determina:

O júri de selecção destinado a coordenar e executar as fases do concurso de admissão ao 5.º Concurso de Formação de Oficiais é constituído por:

Presidente: Major de Infantaria, João Otílio Passos Gonçalves.

Vogais: Subintendente, do CPSP, Chan Peng Sam;

Chefe-Ajudante, do CB, Leong Iok Sam;

Comissário, da PMF, Lei Chi Seng.

Secretário: Comissário, do CPSP, Wong Chi Fai.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 24 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 121/SAS/97

Ao abrigo da competência conferida na alínea h) do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do disposto no artigo 103.º da Portaria n.º 93/96/M, de 15 de Abril, que aprovou o Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, o Secretário-Adjunto para a Segurança determina:

1. É aberto o concurso de admissão ao 5.º Curso de Formação de Oficiais, a ministrar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM) e destinado ao Curso de Polícia de Segurança Pública.

2. O referido concurso destina-se ao preenchimento de doze vagas da carreira superior masculina, sendo:

a) 9 vagas para candidatos do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

b) 3 vagas para candidatos civis.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 24 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 122/SAS/97

Tornando-se necessário proceder a promoções decorrentes do processo de localização dos quadros das carreiras superiores das Forças de Segurança de Macau (FSM);

Atendendo à conveniência de as referidas promoções se processarem na justa medida das necessidades existentes quanto ao desempenho dos cargos e funções próprios de cada posto, a que se refere o artigo 53.º do Estatuto dos Militarizados das FSM e previstos nas estruturas orgânicas das corporações e organismos;

Ouvidas as corporações e os organismos das FSM;

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, e no uso da competência delegada, a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, o Secretário-Adjunto para a Segurança determina:

1. O tempo mínimo de permanência nos postos de subcomissário, comissário e subintendente, das carreiras superiores do Corpo de Polícia de Segurança Pública e da Polícia Marítima e Fiscal e, bem assim, nos correspondentes postos de chefe-assistente, chefe de primeira e chefe-ajudante, do Corpo de Bombeiros, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, e a alínea *a*) do artigo 136.º do Estatuto dos Militarizados das FSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é reduzido para um ano.

2. A redução referida no número anterior vigora, enquanto condição geral de promoção ao posto imediato, durante o ano de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 24 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 1 de Setembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Lam Ngan Leng, classificada em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/97, II Série, de 30 de Julho — nomeada, provisoriamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.ºs 1 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Setembro de 1997:

José Armando Lau do Rosário, Maria do Rosário da Silva Victal e Felismina Cecília Paiva, únicos candidatos classificados no concurso a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial*

n.º 36/97, II Série, de 3 de Setembro — nomeados, definitivamente, intérprete-tradutor assessor, adjunto-técnico especialista e oficial administrativo principal, todos do 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extractos de despachos**

Por despachos de 30 de Maio de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Os contratados além do quadro, abaixo discriminados — renovados os seus contratos como professores do ensino secundário, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

5.ª fase, índice 625: licenciada Olga Duarte Antunes dos Santos e Pe. Tomás Bettencourt Cardoso; e

3.ª fase, índice 525: licenciada Manuela Rosa Franco Serpa Mendes da Costa.

Por despacho de 25 de Julho de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Maria da Graça Magalhães de Moura — renovado o seu contrato além do quadro como professora do ensino preparatório, 4.ª fase, índice 590, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

Por despachos de 26 de Agosto de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Bacharéis Lai Ka Meng, Sio Weng Ian e Cheang Kuai Hou — contratadas além do quadro para exercerem funções de técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1997, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 26 de Agosto de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Licenciados U Fong Io, Tong Kuong In, Chan Sau Fong, Tang Lai Seong, Cheong Mei In, Kwan Kai Kai, Lei Vai Han, Chou Soi Ngan, Lou Heong In, Choi Mei Ngai, Lao Man Io, aliás Liu Wen Yao, Leong Weng Si, Leong A Mei, Mak Sok Fan e Kok Pou San — contratados além do quadro para exercerem funções de professores do ensino secundário luso-chinês, com habilitação própria, de grau superior, 1.ª fase, índice 430, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Ng Sok Fan, Odete Maria Botelho, Leong Weng Sam e Pao Sio Chan — contratadas além do quadro para exercerem funções de professoras do ensino primário luso-chinês, com habilitação própria, 1.ª fase, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Os professores dos ensinos preparatório e secundário, abaixo discriminados — contratados além do quadro, para exercerem funções de professores do ensino secundário luso-chinês, com habilitação de grau superior, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Professora do ensino preparatório, 1.ª fase, índice 430, licenciada Lao Io Wan;

Professores do ensino secundário, 1.ª fase, índice 430: licenciados Che Sio Peng, Fong Pui Man, Ho Si Neng, aliás Ho See Linag, Ho Un Wai, Iun Pui Iun, Kan In Peng, Lam Wai Leng, Leng Sin Hong, Leong Iao Cheng, Mok Nui, aliás Mok Pui Ieng, Mui Sai Hong, Ng Chon Man, Ng Lei Leng, Pang Chi Wai, Pau Ko Yan, Sio Vai I, Tsang Hio Ian, Un Son Ieng, Wong Chi Kuan e bacharel Cheng Che Kuen;

2.ª fase, índice 485: licenciados Chan Iu Va, Chan Sin Mei, Chan Sok Vai, Choi Man Hou, Fong Kim Mou, Ho Cheong Veng, Ho Kuong Choi, Iu Pui Sim, Lai Miu Lan, aliás Inês Lai, Leong Kuai Nga, Leong Tak On, aliás António Leong, Loi Ieng, Lou Pak Sang, Ng Chon Wa, Si Tou Lin Choi, Tang Ho Sam, Tjiang Fie Teng, Vong Chin Hao, Vu Kam Ha, Wong Fook Hong, Wong Lao Fan e bacharel Wanda Vong, aliás Wong Man Wan.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 26 de Agosto de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 6 e 13 de Outubro de 1997, respectivamente:

Licenciada Sun Man Man e Aureliana Campino da Rosa Barata Oliveira Lobo — contratadas além do quadro para exercerem funções de professoras do ensino secundário luso-chinês e ensino primário, 1.ª e 6.ª fases, níveis 1 e 3, índices 430 e 480, respectivamente, nestes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 26 de Agosto de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Ung Hoi Long — renovado o seu contrato além do quadro, com referência à categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 9 de Setembro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 13 e 15 de Outubro de 1997, respectivamente:

Ana Catarina Pereira Monteiro — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 360, com referência à categoria de educadora de infância, 2.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 1997, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código de Procedimento Administrativo.

Cláudia Susana Pacheco Pinhão Leite — contratada, por assalariamento, para exercer funções de professora do ensino preparatório e secundário português, sem habilitação própria de grau não superior, 1.º escalão, nível 7, índice 290, a partir de 10 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 9 de Setembro de 1997, da directora dos Serviços, substituta, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Otilia Maria Jacob Gorris Campos — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professora do ensino secundário, 5.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Maio de 1997, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código de Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 16 de Setembro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Mok Sek Iun — renovado o seu contrato além do quadro como técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 240, por mais um ano, a partir de 22 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante à renovação do contrato além do quadro da técnica superior assessora, 3.º escalão, licenciada Isabel Maria Gonçalves Ferreira, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/97, II Série, de 15 de Outubro, se rectifica:

Onde se lê: «Por despacho de 28 de Agosto de 1997»

deve ler-se: «Por despacho de 26 de Agosto de 1997».

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante à alteração do contrato de assalariamento do auxiliar, Lam Ut Mun, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/97, II Série, de 15 de Outubro, se rectifica:

Onde se lê: «Lam Ut Mum»

deve ler-se: «Lam Ut Mun».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Março de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

Paula Cristina Barrancos Fino de Sousa Bernardino Figueira, técnica de diagnóstico e terapêutica principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 425, a partir de 1 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Edmundina Maria Bernardo Rocha Serrano Pimentel — contratada além do quadro, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, a partir de 1 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 e 23 de Julho de 1997, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Lo Veng Meng — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º es-

calão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 4 de Agosto de 1997.

Chan Lai Mei, técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 540, a partir de 1 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 8 de Julho de 1997:

Isabel Maria Martinho Garcia Leandro Alberty Martins, técnica superior de saúde assessora, 3.º escalão, e Laurinda Valente de Assunção Gouveia, enfermeira, 5.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 14 e 26 de Outubro de 1997, respectivamente.

Licenciado Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 17 de Outubro de 1997.

Por despacho S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 9 de Julho de 1997:

Maria da Conceição Marques Rodrigues, enfermeira-especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 20 de Dezembro de 1997.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Cheong Cheng Lok — contratada além do quadro, como enfermeira, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 28 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Ao Choi Hong e Hoi Sok I, enfermeiros, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos e alterada a cláusula 3.ª, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, índice 350, a partir de 5 e 13 de Setembro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1997:

Chio Iao Peng, enfermeira, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 23 de Setembro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Agosto de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Maria Isabel Carreiro Amaral Pinho, segundo-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de seis meses, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 240, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 23 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Agosto de 1997:

Lee Shuk Han, enfermeira, 1.º escalão, Romão Luís Gando de Azevedo Ferreira, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano e seis meses, a partir de 9 de Setembro e 3 de Outubro de 1997, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Setembro de 1997:

Chao Chon Peng e Fong Lai Ieng, enfermeiras, 1.º e 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 2 e 3 de Outubro de 1997, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Outubro de 1997:

Licenciado Tong Ka Io, interno do internato complementar de saúde pública — nomeado autoridade sanitária do território de Macau, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Outubro de 1997:

Rogério Artur dos Santos, subdirector dos Serviços — renovada a comissão de serviço, a partir de 16 até 23 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Por despacho do director dos Serviços, de 13 de Outubro de 1997:

Tam Pek Kun, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar o estágio para inspectores de 2.ª classe da carreira de inspector do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Outubro de 1997:

Rogério Artur dos Santos — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, pelo período de um ano, o cargo de subdirector dos Serviços, ao qual incumbirá desempenhar as funções de director do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, nos termos do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, e artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, em comissão de serviço, a partir de 24 de Outubro de 1997.

Koi Kuok Ieng — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, pelo período de um ano, o cargo de subdirector dos Serviços, nos termos do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, e artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, em comissão de serviço, a partir de 24 de Outubro de 1997.

Por despacho do director dos Serviços, de 17 de Outubro de 1997:

Kuan Kun Há, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar o estágio para inspectores de 2.ª classe da carreira de inspector do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Outubro de 1997:

Bacharel Tang Tat Weng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como adjunto destes Serviços, a partir de 23 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Outubro de 1997:

Mélida de Assis Jorge, Chan Hou Pak, Tam Chi Seng e Chin Go Fong, aliás Qian Gefang — nomeados, definitivamente, mediante concurso de acesso, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos.

Declarações

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-02 com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-04 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Encargos com instalações fora do Território — Bruxelas, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPEAS CORRENTES			
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 493.460,00	
01-01-09-00	Subsidio de Natal	\$ 44.860,00		
01-01-10-00	Subsidio de férias	\$ 56.075,00		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário (nova rubrica)	\$ 22.430,00		
01-05-01-00	Subsidio de familia		\$ 22.430,00	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 4.486,00		
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 426.170,00		
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 6.280,00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros		\$ 6.729,00	
02-02-02-00	Combustiveis e lubrificantes		\$ 4.486,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		\$ 3.365,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 1.346,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 6.729,00	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 67.290,00	\$ 67.290,00	
02-03-04-00	Locação de bens			
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 103.627,00		
02-03-06-00	Representação	\$ 11.215,00		
02-03-07-00	Publicidade e propaganda		\$ 10.094,00	
07-09-00-00	Material de transporte		\$ 113.914,00	
	Total :	\$ 736.153,00	\$ 736.153,00	"Despacho do Exmo. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28/Agosto/1997."

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Referços ou inscrição	Referência à Anulações e autorizações
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alin.			
Capítulo/Divisão						
01	13			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 20 de Outubro de 1997."
	1-01-1	04-02-00-00	-01	Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 5 000 000,00	
12	00			Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 5 000 000,00	
					\$ 5 000 000,00	\$ 5 000 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Referços ou inscrição	Referência à Anulações e autorizações
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alin.			
Capítulo/Divisão						
11	00			P.Oriente-Pensão de Aposentação	\$ 15 229,10	"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 17 de Outubro de 1997."
	5-03-0	01-04-00-00	-01	P.Oriente - Prémio de antiguidade (nova rubrica)	\$ 2 000,20	
12	00			Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 17 229,30	
					\$ 17 229,30	\$ 17 229,30

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.				
Capítulo/Divisão							
12	00			Despesas Comuns			"Despacho do Exmo. S.A.A.S.O., de 17/Outubro/1997."
	5-02-0	04-01-05-00	-04	Fundo de Carácter Social e Assistencial	\$ 69 600.00		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 69 600.00		
					\$ 69 600.00	\$ 69 600.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.				
Capítulo/Divisão							
09	00			Serviços de Finanças			"Despacho do Exmo. Sr. Sec.-Adjunto p/os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Outubro de 1997."
	1-01-2	01-01-02-01		Remunerações	\$ 3 060 000.00	\$ 500 000.00	
	1-01-2	01-01-03-01		Remunerações	\$ 50 000.00		
	1-01-2	01-01-03-02		Prémio de antiguidade	\$ 300 000.00		
	1-01-2	01-01-09-00		Subsidio de Natal	\$ 28 000.00		
	1-01-2	02-01-07-00		Equipamento de secretaria	\$ 60 000.00		
	1-01-2	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 500 000.00	\$ 100 000.00	
	1-01-2	02-03-02-01		Energia eléctrica			
	1-01-2	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações			
				Despesas Comuns			
12	00			Dotação provisional	\$ 4 058 000.00	\$ 3 558 000.00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 4 058 000.00	\$ 4 058 000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
12	00		Despesas Comuns		
	1-01-1	04-02-00-00	-06 Apoios ocasionais a actividades de associações (n.r.)	\$ 892 285,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisional	\$ 892 285,00	
				\$ 892 285,00	\$ 892 285,00
				\$ 892 285,00	\$ 892 285,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
34	01		Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça		
	1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	\$ 120 000,00	
	1-01-1	02-02-05-00	Alimentação	\$ 800,00	
	1-01-1	05-02-01-00	Pessoal	\$ 800,00	
34	06		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo Predial de Macau		
	1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 15 000,00	
34	08		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo de Nascimentos		
	1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 135 000,00	
				\$ 135 800,00	\$ 135 800,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	13					"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 17/10/97".
			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura			
	1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 4 200.00	\$ 4 200.00	
	1-01-1	05-02-04-00	Viaturas (nova rubrica)			
				\$ 4 200.00	\$ 4 200.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	09					"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 17/10/97".
			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas			
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 60 000.00	
	1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 60 000.00		
01	11					
			Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos			
	1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 6 000.00		
	1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda		\$ 12 000.00	
	1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	\$ 6 000.00		
				\$ 72 000.00	\$ 72 000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despachos de 4 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — alterado o índice salarial com referência à mesma categoria, nos termos dos n.ºs 5 e 7 do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Hau Kuok Leong, Kok Ka Wai, Chan Chong Meng e Chan Weng, aliás Tran Veng, Wong Kuok Vai e Chan Io Chong, guardas do 1.º para o 2.º escalão para os quatro primeiros e do 3.º para o 4.º escalão para os restantes, todos a partir de 5 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00 para os quatro primeiros, e \$ 24,00 para os seguintes)

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1997, autorizada por despacho de 21 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 700 000,00
01-01-03-01	Remunerações		\$ 1 000 000,00
01-01-05-01	Salários	\$ 350 000,00	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário		\$ 1 240 000,00
01-02-10-00-02	Subsídio de arrendamento	\$ 200 000,00	
02-01-01-00	Construções e grandes reparações	\$ 750 000,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 120 000,00	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 20 000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 300 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 200 000,00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 1 000 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 2 940 000,00	\$ 2 940 000,00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *José António Lemos da Silva*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Outubro de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), à sociedade «Chang Hong (Internacional) Fábrica de Artigos de Vestuário, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

Por despacho de 9 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Maria da Conceição Fernandes de Pinho Vieira, primeiro-oficial, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado e alterado o referido contrato, sendo-lhe atribuída a categoria de oficial administrativo principal, 1.º escalão, índice 305, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 9 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria de Fátima Chan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, do Segundo Cartório Notarial — renovado o respectivo contrato, até 31 de Dezembro de 1997, na mesma categoria, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1997.

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da empresa «Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada», licença n.º 47/96, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Junho de 1997, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Julho do mesmo ano:

Licenciado Fernando José Serafim Mealha, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por um ano, a partir de 20 de Agosto de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM.

Por despachos de 28 e 29 de Julho de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, respectivamente:

José Carlos Pereira Madaleno, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 21 de Setembro de 1997 até 31 de Julho de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Chan Wai Hong, aliás Maung Hla Oo, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 30/97, II Série, de 23 de Julho — nomeado, provisoriamente, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.ºs 1, 2, 3 e 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 30 de Setembro de 1997:

Sio Sok Seong Lopes Monteiro, aliás Teresa Sio Lopes Monteiro — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 3 de Novembro de 1997.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997:

Lei Kin Cheong, Lok Hon Chio e Cheang Sio Van, classificados do 1.º ao 3.º lugares, a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 30/97, II Série, de 23 de Julho — nomeados, definitivamente, meteorologistas operacionais de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de meteorologia destes Serviços, criado pelo Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do director dos Serviços, de 18 de Setembro de 1997:

Chu Wai Leng, aliás Yolanda Chu, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional destes Serviços — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Outubro de 1997.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por ter sido omitido, por lapso destes Serviços, o emolumento do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/97, II Série, de 2 de Outubro, referente a Cheong Chin Chio, Lai Chi Hou e Sin Yun Meng, meteorologistas operacionais de 2.ª classe, destes Serviços, se publica:

«(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)»

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Setembro de 1997:

Licenciadas Anabela da Silva Oliveira e Maria Helena de Senna Fernandes — renovadas as comissões de serviço, como chefes dos Departamentos de Estudos e Planeamento, e de Promoção, destes Serviços, a partir de 25 de Outubro de 1997, a primeira até 31 de Julho de 1998 e a última pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 1 de Setembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Tong Si Kei, candidato classificado em 38.º lugar no concurso especial, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/96, II Série, de 2 de Outubro — nomeado, provisoriamente, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio, e deixado vago pela nomeação do seu titular, João Bosco de Carvalho, para adjunto-técnico de 2.ª classe, em 13 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 9 de Setembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Hong Chio Wa, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, letrado de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro deste Gabinete, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciados Wong Chio Fat, Wong Meng Pou e Lei Veng Seng, chefes de divisão, desta Capitania — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 10 de Dezembro de 1997.

Licenciado Jorge Siu Lam, adjunto, desta Capitania — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de três meses, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 10 de Dezembro de 1997.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Capitão dos Portos, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Loi Van Si — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, a partir de 1 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 17 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os técnicos superiores de 2.ª classe, abaixo mencionados — renovadas as comissões de serviço, a partir de 16 de Dezembro de 1997, por mais um ano, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do anexo B, ao Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro, para continuarem a desempenhar os cargos a seguir designados, do quadro de pessoal civil, destes Serviços:

Sam Kam Tong, Lei Wai Man, Cheang Hoi Lok e Chan Sai Kit, chefes das Divisões de Organização e Informática, de Administração e Gestão Orçamental, de Comunicações e de Infra-Estruturas.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, destes Serviços:

Lei Sa Kam, Sin Man Tong e Wu Seak Kin, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 1 de Dezembro de 1997;

Cheong Hang Fan, Lei Mei Kuai e Vong Yau Meng, auxiliares, 1.º escalão para os dois primeiros, e 3.º escalão para o último, a partir de 2, 4 e 11 de Dezembro de 1997, respectivamente;

Lei Chi Meng, operário qualificado, e António Rodolfo Cândido de Almeida, auxiliar, ambos do 2.º escalão, a partir de 2 e 7 de Dezembro de 1997, respectivamente;

Lok Van Kuong, operário qualificado, 1.º escalão, a partir de 6 de Dezembro de 1997;

Lei Wai Keong e Chan Pui Heng, operários semiqualeificados, 4.º escalão, a partir de 23 de Dezembro de 1997.

Ho Tze Cheong, técnico auxiliar de radiocomunicações de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/

/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro, destes Serviços, a partir de 4 de Dezembro de 1997.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos homologatórios do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 28 de Agosto de 1997:

Lai Kei Kit, aliás João Bosco Lai, e Ho Ka Ho, guardas n.ºs 168 811 e 211 961, deste Corpo de Polícia — exonerados dos seus cargos, para que haviam sido nomeados por despachos de 12 de Janeiro de 1981 e 17 de Maio de 1996, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Janeiro de 1981, e pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho de 1996, publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 7/81 e 31/96, respectivamente, a partir de 24 de Outubro de 1997, por, nos termos do artigo 238.º, n.º 2, alínea i), com referência ao artigo 240.º, alínea c), conjugadas com o anexo G ao artigo 211.º, n.º 1, do EMFSM e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, lhes ter sido aplicada a pena de demissão.

Por despacho homologatório do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 22 de Setembro de 1997:

Chan Io Meng, guarda n.º 311 911 — dispensado do serviço, cessando assim o vínculo que o liga às Forças de Segurança de Macau, nos termos do artigo 77.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 4 de Outubro de 1997.

Por despachos de 2 de Outubro de 1997, do comandante do Corpo de Polícia:

Exonerados os militarizados, abaixo indicados, nos termos do artigo 94.º, n.º 3, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro:

Guardas n.ºs 270 951, Lei Kuan Cheng; 318 951, Leong Tim Kan; 325 951, Pou Peng Kei; 340 951, Lei Soi Meng; 259 961, Chao Chi Hong; 294 961, Leong Iong Sai; 299 961, Lou Ka Meng; 334 961, Wong Lai Man; 337 961, Choi Weng Fai, a partir de 9 para os quatro primeiros e de 5 de Outubro de 1997, para os restantes.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 8 de Outubro de 1997:

Guardas mecânicos n.ºs 183 845, Ho Ion Sang, 104 865, Cheang Vai Ip, 135 865, Cheang Kam Chon, e 134 875, Tang Pou Chiu, deste Corpo de Polícia — passam da situação de «supranumerário» para a situação de «no quadro», nos termos do artigo 99.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, a partir de 1 de Outubro de 1996 para o primeiro, e 21 de Junho de 1997 para os restantes.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 9 de Outubro de 1997:

Guardas n.ºs 335 831, Chan Ho Keong, e 409 921, Tam U Iat, deste Corpo de Polícia — transitam para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, e passam à situação de «adidos ao quadro», a partir de 6 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Ieong Weng Kin e Leong Kuai Chu — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem funções de técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 26 de Agosto de 1997, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Che Ut Hong e Mak Chan I — contratadas, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1997, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Agosto de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Ho Hin Fai — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 25 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 7 de Agosto de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Chan Chou Ieong — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 8 de Setembro de 1997, para

exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 18 e 22 de Agosto de 1997, respectivamente de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Mário José Loforte Teixeira Ribeiro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 7 de Novembro de 1997 a 31 de Julho de 1998, como técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照總督於一九九七年八月十八日之批示及運輸暨工務政務司於一九九七年八月二十二日之批示，並於一九九七年十月十四日經審計法院批閱：

學士 Mário José Loforte Teixeira Ribeiro — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其高級技術員顧問第二職階之編制外合同獲續期，效期由一九九七年十一月七日至一九九八年七月三十一日，薪俸點為 625 點。

(需繳付手續費四十元)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Setembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Paulo Alexandre Andrade Freire Mangana — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 8 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照運輸暨工務政務司於一九九七年九月一日之批示，並於一九九七年十月十四日經審計法院批閱：

學士 Paulo Alexandre Andrade Freire Mangana — 編制外合同人員，根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，由一九九七年九月八日起，擔任本司高級技術員顧問第一職階之職位，為期一年，薪俸點為 600 點。

(需繳付手續費四十元)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

一九九七年十月二十九日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士 地理學工程師

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Setembro de 1997:

Fernando Plácido Carion, subinspector, 3.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal de investigação criminal desta Directoria, primeiro e único classificado a que se refere a lista de classificação final do curso de formação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeado, definitivamente, inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro da mesma Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/90/M, ambos de 24 de Setembro, e artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e ainda não provido.

按照司法政務司於一九九七年九月二十九日之批示：

Fernando Plácido Carion，為本司第三職階副督察，屬確定性委任，就公布於一九九七年九月二十四日第三十九期《政府公報》第二組，有關培訓課程的最後評核名單，其為唯一學員及名列第一——現根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條第一款b項及第二十八條，及九月二十四日第60/90/M號法令第三條第二款b項，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a項、第二十二條第八款a項及第六十九條第一款之規定，獲確定委任為本司刑事偵查員編制第一職階二等督察，以填補九月二十四日第61/90/M號法令設立而尚未委任的職位。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director, substituto, *Albano Cabral*.

一九九七年十月二十九日於澳門司法警察司

代司長 歐萬奴

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extractos de deliberações**

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 5 de Setembro de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Lai Iu Kun e Lao Chin Wai — nomeados, nos termos do artigo 59.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, o cargo de encarregado, 1.º escalão, nesta Câmara.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 26 de Setembro de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro do mesmo ano:

Cheong Chi Sin, aliás Edward Chiang e Siu Kok Kun — nomeados, nos termos do artigo 59.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, o cargo de encarregado, 1.º escalão, nesta Câmara.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 14 de Outubro de 1997:

Licenciado Frederico Augusto de Assis, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, 38.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Wan Iok Keng, aliás Wan Ngoke Khin, Choi Pui Leng, Cheong Hio Man e Élia do Céu dos Reis Lopes, candidatas classificadas no respectivo concurso — nomeadas, definitivamente, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 19.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do presidente, de 21 de Outubro de 1997:

Fong Oi Kok, So Keang Kun, Ng Siu Meng e Guillermo Chang Blanco, candidatos classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, primeiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal, desta Câmara, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 19.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho de 9 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Maria Salomé Eustáquia da Conceição Meneses — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, para desempenhar funções de técnico superior principal, 2.º escalão, neste Fundo, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1997.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — A Presidente do Conselho Administrativo do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 3 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 8 de Setembro de 1997, para exercer funções de técnico superior principal, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a chefe de secção abaixo indicada transita para a situação de supranumerário ao quadro deste Instituto, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo ocupado em comissão de serviço	Serviço	Categoria de origem
Lei Vai Meng	Chefe de divisão	SSM	Chefe de secção

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 30 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 29 de Outubro de 1997.
— O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

Licenciado João Filipe Basto — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 3 de Outubro de 1997, com referência à categoria de técnico superior principal, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos de 5 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Tang Chi Chio — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 2 de Novembro de 1997, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Maria José da Silva Ribeiro — renovado o contrato de assalariamento, por mais seis meses, a partir de 3 de Dezembro de 1997, com referência à categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

O pessoal abaixo indicado — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wong Peng Seak, Ng Kuok I e Kao Wen Fan, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 12 de Novembro para os dois primeiros, e 23 de Dezembro de 1997 para o último;

Chan Chi Keang e Sio Choi Leng, auxiliar qualificado e auxiliar, 2.º e 3.º escalão, a partir de 27 de Novembro e 4 de Dezembro de 1997, respectivamente;

Lo Hin Iu, operário qualificado, 1.º escalão, a partir de 3 de Dezembro de 1997.

Instituto Cultural, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 7 de Outubro de 1997, presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciada Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro, técnica superior assessora, 3.º escalão, do GJN, pelo período de um ano, a partir de 15 de Novembro de 1997;

Guilhermina Madeira da S. Pedruco Dias, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, da CM, pelo período de um ano, a partir de 3 de Novembro de 1997;

Roberto Carlos Osório, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SAF, pelo período de um ano, a partir de 24 de Novembro de 1997;

Regina Gageiro Madeira, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse do mesmo lugar do quadro do Instituto Cultural de Macau.

Por despachos do vice-presidente, de 7 de Outubro de 1997, presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Lei Kuong Lon, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SUC, pelo período de um ano, a partir de 4 de Novembro de 1997;

Licenciados Sio Chi Veng e Albino de Campos Pereira, técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, 1.º escalão, dos SUC e SIS, pelo período de um ano, a partir de 13 e 20 de Novembro de 1997, respectivamente;

Janio Osvaldo Tchon Freitas da Silva e Ao Iok Leng, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SVPI e SIS, pelo período de um ano, a partir de 18 e 25 de Novembro de 1997, respectivamente;

Chan Meng San, desenhador principal, 2.º escalão, dos SVPI, pelo período de um ano, a partir de 22 de Novembro de 1997;

Sou Iam Un, ajudante de encarregado, 1.º escalão, dos SVPI, pelo período de um ano, a partir de 11 de Novembro de 1997;

Lucinda de Fátima Joaquim, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SVT, pelo período de seis meses, a partir de 6 de Novembro de 1997;

Cheong Kam Chu, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVT, pelo período de um ano, a partir de 8 de Novembro de 1997.

Por despacho do vice-presidente, de 14 de Outubro de 1997, e presente na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Chan Su Sam, auxiliar, 4.º escalão, dos SAZV — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 3 de Novembro de 1997, a fim de iniciar funções nos Serviços de Justiça.

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director Municipal, substituto, *Lau Si Io*.

OFICINAS NAVAIS

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Vong Kim Kuong — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 15 de Outubro de 1997, nos termos

dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão.

Officinas Navais, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Director das Oficinas, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Inácia Genoveva de Andrade Lobo de Assis, professora do ensino primário, nível 3, 5.ª fase, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 2 025/7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, 17 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 1 de Outubro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Outubro de 1997, na importância de MOP 1 012 500,00 (um milhão doze mil e quinhentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 20\,250,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 25$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,012\,500,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門教育暨青年司第五階段第三級葡文小學教師 Inácia Genoveva de Andrade Lobo de Assis, 為前澳門退休基金會會員編

號2025-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第14/95期第二組內, 護督閣下一九九五年三月十七日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年十月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十月二十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP1,012,500.00(葡幣壹佰零壹萬貳仟伍佰元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 20,250.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 25$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,012,500.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 20 de Outubro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Fong Sau Fong, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Outubro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 135, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十月二十日發出的批示:

(一) 澳門衛生司第五職階第一職等衛生助理員馮秀芳, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九七年十月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的135點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八

月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Tam Lai Seong, Ao Man Kit, aliás José Ao, Ao Man Kei, aliás António Ao, e Ao Man Hou, viúva e filhos de Ao Wai Hong, que foi guarda de 1.^a classe, dos Serviços de Justiça de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Junho de 1997, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 75, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.^o, n.^o 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.^o, n.^o 1, conjugado com o artigo 183.^o, n.^o 3, ambos do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 225,00, concedida pelo artigo 2.^o da Lei n.^o 5/97/M, de 14 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十月二十日發出的批示：

(一) 區偉雄，曾為澳門司法事務司一等警員，其遺孀譚麗嫻及兒子區文傑、區文基及區文浩，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年六月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的75點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣225.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 22 de Julho de 1997, de S. Ex.^a o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Marina Espírito Santo Guilherme, professora dos Serviços de Educação e Juventude, aposentada — transita para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão, nos termos do artigo 14.^o, n.^o 4, do Decreto-Lei n.^o 14/94/M, de 23

de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.^o, n.^o 3, do Decreto-Lei n.^o 357/93, de 14 de Outubro.

按照總督閣下於一九九七年七月二十二日，於一九九七年十月十四日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門教育暨青年司退休教師 Marina Espírito Santo Guilherme 之有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 9 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotado pelo Tribunal de Contas em 15 do mesmo mês e ano:

Henriqueta Rosa Dias, filha de António José Dias, que foi bombeiro de 1.^a classe do extinto Corpo de Bombeiros Municipais de Macau — transita para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de sobrevivência, nos termos do artigo 14.^o, n.^o 4, do Decreto-Lei n.^o 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.^o, n.^o 3, do Decreto-Lei n.^o 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十月九日，於一九九七年十月十五日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將前澳門市政消防隊一等消防員 António José Dias 之女兒 Henriqueta Rosa Dias 之有關撫恤金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despachos de 15 de Outubro de 1997, do administrador executivo, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração:

Chan Kim Meng e Francisca Hui, aliás Hui Man Vai — renovados os contratos de assalariamento, a partir de 1 até 31 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenharem funções neste Fundo, com a categoria de adjuntos-técnicos especialistas, 1.^o escalão, índice 400, sem cláusulas especiais.

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而於一九九七年十月十五日作出的批示：

陳劍鳴及許文慧——按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令新修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條，由一九九七年十二月一日至三十一日在本退休基金會所擔任之職務為第一職階特級技術輔導員，薪俸點為四百點，並無附加特別條款，其散位合約獲再續期。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Administrador Executivo, Carlos F. Ávila.

一九九七年十月二十九日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**法律翻譯辦公室****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Outubro de 1997:

Licenciado Sam Chan Io, coordenador-adjunto, deste Gabinete — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, conjugado com os artigos 2.º, n.º 2, alínea b), do mesmo diploma, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Dezembro de 1997.

根據司法政務司一九九七年十月七日之批示：

學士沈振耀，本辦公室副主任 — 根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款之規定及第二條第二款b項之規定以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條之規定，定期委任獲續期一年，自一九九七年十二月十四日起產生效力。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年十月二十九日於澳門法律翻譯辦公室

賈樂龍

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Outubro de 1997:

Lai Suzanne, chefe de divisão, destes Serviços — dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, a partir de 21 de Novembro de 1997, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, regressando ao lugar de origem no Instituto de Acção Social de Macau.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 8 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria Emília Rodrigues Pedrosa — renovado o contrato além do quadro a partir de 9 de Dezembro de 1997 e até 31 de Dezembro de 1998, como técnica superior assessora, 2.º escalão, índice 625, a partir da mesma data, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau aos 29 de Outubro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES**Extracto de despacho**

Por despacho de 3 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

António José Abel da Silva Santos — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, neste Conselho, a partir de 4 de Setembro de 1997.

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO**房屋司****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Wong Mei Leng, Ivone da Conceição Ramos, Ng Lok Mui e Lei Kit U, técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, contratadas além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando para técnicas de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 1 de Setembro e 4 de Outubro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

根據運輸暨工務政務司一九九七年七月八日之批示，並經審計法院於同年九月十八日批閱：

黃美玲、Ivone da Conceição Ramos、吳祿梅及李潔如，本司二等技術員，第一職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令

核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，編制外合同獲續期一年，而職級改為一等技術員，第一職階，薪俸點為400點，分別自一九九七年九月一日及十月四日起開始生效。

(每人需繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Julho de 1997:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

José Joaquim Dias, técnico superior assessor, 3.º escalão, Iong Chi Keong, técnico superior de informática principal, 1.º escalão, Chan Vai Pang, aliás Miguel Chan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, e Jacinto João Sacoto da Silva, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, a partir de 4, 6, 7 e 11 de Setembro de 1997, respectivamente;

Cheung Chong Lon, Ng Seng Tak, Chio Kuok Kuong e Chan Sio Mui, técnicos auxiliares de serviço social de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Setembro e 2 de Outubro de 1997, respectivamente;

Leong Mei Sin e Pun Seac Chi, técnicos auxiliares de serviço social de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 1 e 5 de Setembro de 1997, respectivamente.

Im Meng Ian, aliás Yan Mingren, aliás Yim Meng Yan, auxiliar, 5.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Agosto de 1997.

根據運輸暨工務政務司一九九七年七月二十一日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，下列編制外人員其合同獲續期一年：

José Joaquim Dias，顧問高級技術員，第三職階，自一九九七年九月四日起開始生效。

容志強，首席高級資訊技術員，第一職階，自一九九七年九月六日起開始生效。

陳偉鵬，一等技術輔導員，第一職階，自一九九七年九月七日起開始生效。

Jacinto João Sacoto da Silva，專業技術輔導員，第三職階，自一九九七年九月十一日起開始生效。

張仲麟、伍成德、趙國光及陳少梅，社會工作一等助理技術員，第一職階，分別自一九九七年九月一日及十月二日起開始生效。

梁美仙及潘錫池，社會工作二等助理技術員，第三職階，分別自一九九七年九月一日及五日起開始生效。

嚴明仁，助理員，第五職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，散位合同獲續期一年，自一九九七年八月十日起開始生效。

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Vong Keng Tong, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 11 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據運輸暨工務政務司一九九七年七月二十一日之批示，並經審計法院於同年九月十八日批閱：

黃景棠，首席技術輔導員，第二職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，編制外合同獲續期一年，而職級改為專業技術輔導員，第一職階，薪俸點為400點，自一九九七年九月十一日起開始生效。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Julho de 1997:

Kuoc Vai Han, chefe de divisão, deste Instituto — renovada a comissão de serviço, no referido cargo, por mais um ano, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 1997.

Chong Kuok Kei e Pou Weng Cheong, fiscais técnicos principais, 1.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Setembro de 1997.

根據運輸暨工務政務司一九九七年七月二十九日之批示：

郭惠嫻，本司處長——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款及第四條第一款之規定，定期委任之有關職位獲續期一年，自一九九七年十月一日起開始生效。

鍾國基及布永祥，首席技術稽查員，第一職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，散位合同獲續期一年，自一九九七年九月二十八日起開始生效。

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Agosto de 1997:

Os assalariados, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Helena Maria do Nascimento da Luz, segundo-oficial, 1.º escalão, a partir de 25 de Setembro de 1997;

Chan Sai Pio, Ngai Se Meng, Man Su Man, Tam Hok Man e Lam Weng Kit, operários semiqualeificados, 3.º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1997;

Chan Kit Leng Hamid, auxiliar, 4.º escalão, e Ana Paula de Oliveira Simões, auxiliar qualificada, 4.º escalão, a partir de 5 e 15 de Setembro de 1997, respectivamente;

Ku Ion Tim e Chang Chi Keong, auxiliares, 4.º escalão, a partir de 21 de Setembro de 1997;

Chio Sao Kun e Kou Sok Ieng, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1997.

根據運輸暨工務政務司一九九七年八月五日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，下列散位人員其合同獲續期一年：

Helena Maria do Nascimento da Luz，二等文員，第一職階，自一九九七年九月二十五日起開始生效。

陳世標、魏社明、文樹明、譚學文及林榮傑，半熟練工人，第三職階，自一九九七年九月七日起開始生效。

陳潔玲，助理員，第四職階，自一九九七年九月五日起開始生效。

Ana Paula de Oliveira Simões，熟練助理員，第四職階，自一九九七年九月十五日起開始生效。

古潤添及曾志強，助理員，第四職階，自一九九七年九月二十一日起開始生效。

趙秀娟及高淑英，助理員，第三職階，自一九九七年九月七日起開始生效。

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Agosto de 1997:

Florinda Córdova, auxiliar, 6.º escalão, assalariada, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Setembro de 1997.

根據運輸暨工務政務司一九九七年八月十二日之批示：

Florinda Córdova，助理員，第六職階——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，散位合同獲續期一年，自一九九七年九月五日起開始生效。

Por despachos de 23 de Setembro de 1997:

Cheong Tong In, Ieong Sok Wa, Lam Fong Ieng, Vong Kit Lai e Lei Soc Cheng, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Institu-

to — nomeados, definitivamente, no referido cargo, a partir de 13 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據一九九七年九月二十三日之批示：

張東遠、楊淑華、林鳳英、黃潔麗及李淑貞，二等技術員，第一職階——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條之規定，有關職位獲確定委任，自一九九七年九月十三日起開始生效。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

一九九七年十月二十九日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Setembro de 1997:

Paulo Wong e Lou Oi Chan — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, para exercerem funções de operário qualificado e auxiliar, 3.º e 2.º escalão, índices 170 e 110, respectivamente, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM; vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Rui Manuel de Sousa Rocha*.

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Agosto de 1997:

Chan Ka Kei, adjunto-técnico de 1.ª classe, a exercer funções neste Gabinete — renovado o contrato além do quadro, a partir de 2 de Setembro de 1997, pelo período de seis meses.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Celina Veiga de Oliveira*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Justiça, pelo Ministro da Justiça, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 6 de Setembro de 1996:

Maria Jaqueline Nobre de Aguiar Guterres, escriturária dos registos e notariado, do quadro da Conservatória do Registo de Nascimentos, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrada em lugar vago do quadro de pessoal da Conservatória dos Registos Centrais, da República Portuguesa, com a categoria de escriturária.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 3 de Outubro de 1996).

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Ministra da Saúde e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 20 de Junho de 1997:

Filomena Adelaide Pereira Sabino de Matos Amaral, enfermeira, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos de Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de enfermeira.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 25 de Junho de 1997).

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Ministro da Defesa Nacional e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 7 de Outubro de 1997:

Rosa Maria Fé Patacas Serpa, terceiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços das Forças da Segurança de Macau — integrada em lugar vago do Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD), em Mafra, do Quadro do Pessoal Civil do Exército (QPCE), da República Portuguesa, com a categoria de terceiro-oficial administrativo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 20 de Outubro de 1997).

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho, publicado na página 3453, do *Boletim Oficial* n.º 32/97, II Série, de 6 de Agosto, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «...Sou Ion Mei, enfermeira do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau,...»

deve ler-se: «...So Ion Mei, enfermeira do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau,...».

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultu-

ra, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Iu Ka Ming — renovado o contrato individual de trabalho para exercer funções de docente, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, ao abrigo do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 8 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Vong In Seong — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 4 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 29 de Outubro de 1997. — O Presidente do Instituto, substituto, *Joaquim B. Roque*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行 政 暨 公 職 司

Lista

名 單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área de psicologia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 3 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月三日第三十六期第二組《政府公報》刊登開考通告，於填補行政暨公職司人員編制心理學領域第一職階二等技術員一缺之一般入職考試，獲接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. Cheang Si Lok;
2. Cheng Wai Yan Tina;
3. Tang Lai Peng.

A prova de conhecimentos e as provas do exame psicológico realizar-se-ão no dia 13 de Novembro de 1997, pelas 9,30 e 14,30 horas, respectivamente, na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 2.º andar.

知識考試及心理考試定於十一月十三日，考試時間分別為上午九時三十分及下午二時三十分，於巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心二樓，行政暨公職司進行。

Os candidatos deverão comparecer no local acima indicado, quinze minutos antes do início das provas acima referidas, munidos do documento de identificação válido.

應考人應攜同有效之身份證明文件提前十五分鐘到達考試地點。

No dia da realização das provas do exame psicológico os candidatos serão notificados do local, hora e data da realização das entrevistas.

面試日期、地點和時間將於心理考試當日通知應考人。

Candidato excluído:

不獲接納之應考人：

Carmen Pereira. a)

a) Por falta de certificado comprovativo das habilitações académicas referidas no ponto 2.2 do aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 3 de Setembro de 1997.

因欠交刊登於一九九七年九月三日第三十六期第二組《政府公報》開考通告第 2.2 點所指之學歷證明書。

O candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起十日內，根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提起上訴。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — As Vogais, *Cecília de Jesus* — *Tam Wai Chu*.

一九九七年十月二十二日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席 李麗如

委員 陳雪谷

譚惠珠

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Classificativa final do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, área de serviço social, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 30 de Julho de 1997:

Candidato aprovado:

Diana Maria Comandante 8,5 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Outubro de 1997).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Setembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Helena M. Geraldo A. Azevedo*, técnica superior assessora. — As Vogais Efectivas, *Lúcia Maria Medina de A. E. Costa Moules*, técnica superior assessora — *Paula Cristina da Silva Caldeira Nunes*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Definitiva do candidato admitido ao concurso comum para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial, grau 3, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Agosto de 1997, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

Candidato admitido:

Lei Kin San.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chan Leong Ho*, adjunto. — Os Vogais Efectivos, *Ng Seng Cheong*, chefe de sector — *Delfim José do Rosário*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Classificativa do exame final de especialidade de cardiologia — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 16 de Julho de 1997, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 9 de Outubro de 1997:

Lam U Po 17,2 valores

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

Classificativa do exame final de especialidade de patologia clínica — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 9 de Outubro de 1997:

Koon Kin Veng 16 valores

Lam Míio Leng excluída

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 8 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de sete vagas de adjunto-técnico principal, grau 3, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de adjunto-técnico principal, grau 3, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os adjuntos-técnicos de 1.ª classe do quadro dos SSM, que reúnam os requisitos estabelecidos legalmente.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O adjunto-técnico principal realiza funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico principal, grau 3, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, eventualmente complementada com entrevista.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Hélder Paulo Morais, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Dr. Mak Wai Chiu, técnico superior de 2.ª classe; e

Dra. Mio Seong Vong, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Dra. So Kin Ling, chefe de divisão; e

Dr. Ng Seng Cheong, chefe de sector.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 8 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, grau 4, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de oficial administrativo principal, grau 4, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os funcionários que exerçam funções na categoria de primeiro-oficial do quadro dos SSM, e que reúnam os requisitos estabelecidos legalmente.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontra-

rem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O oficial administrativo principal realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O oficial administrativo principal, grau 4, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, eventualmente complementada com entrevista.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Ana Maria Caria Lucas, técnica superior assessora.

Vogais efectivos: Dra. Laurinda Fátima de Góis Guilherme, chefe de secção; e

José Paulo de Carvalho, chefe de secção.

Vogais suplentes: Rogério José de Carvalho, chefe de secção; e

Arlete Maria Gomes da Costa, chefe de secção.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

Candidatos admitidos:

Lao I Wan;

Tang U Fai.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 14 de Outubro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Jeong Chong Kam*, técnica superior principal. — Os Vogais Efectivos, *Chiu Hio On*, técnica superior de 1.ª classe — *Lam Pou Cheng*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

Candidato admitido:

Alfredo dos Passos Cunha Barros Amorim.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Tam Io Tim*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Lo Kam Leng*, chefe de divisão — *Rui Carlos Delgado Lopes Alves*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 13 de Agosto de 1997:

Candidatos aprovados: valores

1.º Lou Pak Sam, aliás Lo Chu Lon	8,52
2.º Leong Hung Hung	8,19
3.º Mário João Sequeira da Silva Anacoreta	7,47

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Outubro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *António Lúcio Castel Branco Silveira*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Lau Ioc Ip*, chefe de divisão — *Artur José Varela Quadros Figueiredo*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 13 de Agosto de 1997:

Kong Chau Leong 7,54 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Outubro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto*. — Os Vogais, *Leong Hung Hung* — *Lam Soi Man*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 13 de Agosto de 1997:

Carlos António Teixeira Santos 7,53 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Outubro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Natália Maria Alves Pais dos Santos*, técnica superior assessora. — Os Vogais, *Maria Isabel Carrola F. de Atayde e Melo*, técnica superior assessora — *Tang Tat Weng*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

Avisos

Despacho n.º 003/SDIR/97

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e usando da faculdade conferida pelo Despacho n.º 20/DIR/96, de 19 de Novembro, e pelo ponto 2 do Despacho n.º 22/DIR/96, de 2 de Dezembro, publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, II Série, de 11 de Dezembro de 1996:

1. Subdelego na chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, licenciada *Ieong Pou Yee*, as seguintes competências:

1.1. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritos no capítulo 12 da tabela de despesas do Orçamento Geral do Território, até ao montante de 25 000 patacas, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 10 000 patacas;

1.2. Autorizar a atribuição de alojamento em unidade hoteleira de trabalhadores recrutados no exterior e dos seus familiares, quando lhes tenha sido reconhecido o direito a alojamento por conta do Território e os critérios pré-definidos tenham sido observados.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. São ratificados todos os actos praticados pela chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, licenciada *Ieong Pou Yee*, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 14 de Julho e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Outubro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Setembro de 1997. — A Subdirectora dos Serviços, *Maria Isabel Lima*.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Agosto de 1997

Saído do mês anterior	\$ 258,887,704.59
Receita do mês :	
Própria da Fazenda	\$ 1,194,133,543.10
Por operações de tesouraria	\$ 849,587,594.20
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional - Casa da Moeda.	

	\$ 2,043,721,137.30
	\$ 2,302,608,841.89
	=====

Despesa do mês :

Própria da Fazenda	\$ 962,728,904.50	
Por operações de tesouraria	\$ 1,072,782,476.90	
Entrega de Saldo	\$ -----,00	
Saldo para o mês seguinte		\$ 2,035,511,381.40
		\$ 267,097,460.49
		\$ 2,302,608,841.89
		=====

DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 31 / 08 / 97

As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:

Valores selados	\$ 47,192,165.00	
Jóias	\$ -----40,250.00	
Total em jóias e valores selados		\$ 47,232,415.00
Tesouraria de Fazenda Pública	\$ 3,619,994,460.23	
Depósito na A.M.C.M.	\$ -3,979,168,640.76	
Depósitos diversos - Despesas a liquidar	\$ 133,319,390.25	
Diversos - Despesas a liquidar	\$ -50,360,156.27	
Outras	\$ -----54,451,379.76	
Total em dinheiro		\$ -330,666,326.31
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente		\$ 520,563,942.40

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 578 506,60, respeitante a reposições abatidas nos pagamentos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, em 20 de Outubro de 1997. — Elaborado por *Carlos J. de J. R. da Silva*. — Verificado. — A Chefe do SOT, *Vitória da Conceição*. — Visto. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Lista

名 單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, na área prisional e de reinserção social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月十八日第三十八期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補司法事務司人員編制高級技術人員組別，（監務及社會重返範疇），第一職階二等高級技術員九缺之一般入職考試，應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

- 1 Chan Wa Fong
- 2 Chang Heng Un
- 3 Chang Wai Hung
- 4 Cheang Choi Hong
- 5 Cheang Ka Chao
- 6 Cheang Si Lok
- 7 Chiang Wa Fong
- 8 Chu Ngai Ian
- 9 Fong Chi Wa
- 10 Fong Mei Mei
- 11 Inês Amélia Oliveira Roseira Dias Reis Costa
- 12 Ip Sio Mei
- 13 Ko Chi Fai
- 14 Lai Keng Lam
- 15 Lam Cheok Keng
- 16 Lam Hao Peng
- 17 Lam Kam Mei

18	Lei Choi Pou
19	Lei Un I
20	Leong Sio Fong
21	Leong Wai Peng
22	Leonor Cardoso Mendes Mota
23	Loi Kam Wan
24	Lui Kin Cheong
25	Ng Ioi On
26	Ng Ka Seng
27	Rita Mafalda Fialho Beja Gonçalves Silva
28	Sofia Salomé Sanches Lourenço Palacin Ferreira
29	Un Hong Se
30	Wu Kit I

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

1	Cheong Keng On	a)
2	Choi Ka Man	c) e d)
3	Fernando Pedro Quaresma	b)
4	Fong San Wu, aliás Ester Fong	a) e b)
5	Kut Weng Kin	a)
6	Lei Chong	a) e b)
7	Leong I Man	a)
8	Mac Peng Iu, aliás Luís Mac	a) b) e c)
9	Pun Vai Kit	c)
10	Sin Wai Cheang	a) e c)
11	Suen Kam Fai	a) b) e c)

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1	Alexandre Magno Jorge	e)
2	Chan Iok Wai	e)
3	Chan Kam Lon	e)
4	Chan Wa Kei	e)
5	Che Peng Kun	e)
6	Cheang Sio Hong	e)
7	Cheang U Wai	e)
8	Cheong Iok Chon	e)
9	Cheung Sio Leng	e)
10	Choi Kit	e)
11	Choi Kit Fan, aliás Filomena Choi	e)
12	Choi Pou Cheng	e)
13	Choi Sou Hong	e)
14	Chong Hoi Chan	e)
15	Fock Ion Peng	e)
16	Francisco Xavier Mak, Aliás Mak Wai Chiu	e)
17	Heng Kun Lo	e)
18	Ho Ka Weng	e)
19	Ho Kam Meng	e)
20	Hon Iok	e)
21	Iau Man Kit	e)

22	Ku Weng Ian	e)
23	Kuok Iok Leng	e)
24	Lai Choi In	f)
25	Lam In Sang	e)
26	Lam Keng Iong	e)
27	Lam Kuan Pui	e)
28	Lam Mui Cheng	e)
29	Lam Vai Iam	e)
30	Lau Chi Mei	e)
31	Lei Kam Pui	e)
32	Lei Sio Meng	e)
33	Leong Chi Kin	e)
34	Leong Sio Wa	e)
35	Lok Kuok Hei	e)
36	Long Sao Wai	e)
37	Maria do Céu Resende Gomes	e)
38	Ng Sio In	e)
39	Ng Tak Seong	e)
40	Poon Hou Iong	e)
41	Pou San Ao	e)
42	Sou Kin Fong	e)
43	Su Chin Cheng	e)
44	Suen Kam Man	e)
45	Tak Meng Van	e)
46	Tam Fung Sin	e)
47	Tan Ieong Lam	e)
48	Tang Kam San	e)
49	Tong Mei Leng	e)
50	Un Veng Kuai	e)
51	Ung Siu Ka	e)
52	Wai Fong Kuan	e)
53	Wan Chan Lung	e)
54	Wong Im Iong	e)
55	Wong Kit Weng	e)
56	Wong Kuok Hong	e)
57	Wong Sek Man	e)

a) Admitido condicionalmente por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

a) 有條件接納因欠交依法認可之學歷證明文件；

b) Admitido condicionalmente por não ter apresentado nota curricular detalhada;

b) 有條件接納因欠交詳細履歷；

c) Admitido condicionalmente por não ter apresentado registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

c) 有條件接納因欠交由有關部門發出之個人記錄；

d) Admitido condicionalmente por não ter apresentado documento de identificação válido;

d) 有條件接納因欠交有效之身份證明文件；

e) Excluído por não possuir habilitações académicas adequadas para o posto de trabalho;

e) 不獲接納因學歷不符合工作職位；

f) Excluído por não possuir o grau académico exigido.

f) 不獲接納因學歷不符合要求。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

有條件被接納之應考人，應於本名單公布於《政府公報》日起計十天內補交所欠交之文件，否則其投考將不獲接納。

Os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 de artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública Macau.

不獲接納之應考人可於本名單公布日起計十天內，根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定提起上訴。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 24 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *José António Lemos da Silva*, director do Estabelecimento Prisional de Coloane. — O Vogal Efectivo, *José Maria Hui*, aliás *Hui Man Chui*, director-adjunto do Estabelecimento Prisional de Coloane — A Vogal Suplente, *Maria Teresa Simões Lapas Basto*, chefe do Departamento de Reinserção Social.

一九九七年十月二十四日於澳門司法事務司

典試委員會

主席：路環監獄獄長 施利華

正選委員：路環監獄副獄長 許文超

後補委員：社會重返廳廳長 *Maria Teresa Simões Lapas Basto*

(Custo desta publicação \$ 3 327,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

Candidato admitido:

Isabel Noronha.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidato admitido condicionalmente ou excluído.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — As Vogais Efectivas, *Paulina Luiza da Rocha* — *Maria João Mendes de Almeida Nabo*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 25 de Junho de 1997:

Candidato aprovado:

Cristina Fátima Mendes Machado de Mendonça ... 6,78 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Outubro de 1997).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — Os Vogais Efectivos, *Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias* — *Rui Modualdo de Sousa e Menezes*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 7 de Outubro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática especialista, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos de informática principais do quadro da DSE, que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade

de na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

3. Conteúdo funcional

Ao técnico de informática especialista cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida.

4. Vencimento

O técnico de informática especialista, 1.º escalão, vence pelo correspondente ao índice 505 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Chan Kam In, chefe da Divisão de Informática; e

Daniel Alberto dos Remédios César, técnico superior de informática principal.

Vogais suplentes: Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Outubro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Outubro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do

quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal da DSE, que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de informática de 1.ª classe cabem funções de assistir a chefia e direcção nas acções de planeamento e na elaboração de planos de informatização dos serviços; conceber e coordenar a implementação de sistemas informáticos; exercer funções de auditoria e consultadoria informáticas; definir metodologias e propor normas e procedimentos, tendo em vista a informatização dos serviços; efectuar estudos de avaliação de equipamentos, suportes lógicos, técnicas de teleprocessamento, privacidade e segurança de informação; definir e enquadrar acções de formação técnico-profissionais necessárias à implementação dos sistemas informáticos.

4. Vencimento

O técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo correspondente ao índice 485 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Chan Kam In, chefe da Divisão de Informática; e

Daniel Alberto dos Remédios César, técnico superior de informática principal.

Vogais suplentes: Mac Vai Tong, chefe do Sector de Registo e Cadastro Industrial; e

Lam Hou In, chefe do Sector de Licenciamento do Comércio Externo.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 559,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Lista

名單

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 10 de Setembro de 1997, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

經據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，經一九九七年九月十日第三十七期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於以審查文件方式開設之限制性普通晉升考試，用作填補土地工務運輸司人員編制高級技術員職程第一職階一等高級技術員四缺，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Chan Kuok Cheong;

Cheong Man Iok;

Chiang Ngoc Vai;

Lo Seng Chi.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *João Filomeno dos Santos*. — O Primeiro Vogal Efectivo, *José Augusto do Rosário Silva* — A Segunda Vogal Efectiva, *Ester Garcia Liñares*.

一九九七年十月二十三日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：João Filomeno dos Santos

第一正選委員：José Augusto do Rosário Silva

第二正選委員：年綺娜

(Custo desta publicação \$ 823,00)

Avisos

通告

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Outubro de 1997, foi dado provimento ao recurso interposto por César Rodrigues Ho, candidato excluído na lista definitiva do concurso para o preenchimento de três lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997, pelo que e por força dos princípios da igualdade e da justiça vertidos no CPA, nos termos do n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, novamente se publica a lista dos candidatos admitidos:

按照運輸暨工務政務司於一九九七年十月十五日就投考人 César Rodrigues Ho 因其於一九九七年十月二日第四十期第二組《政府公報》刊登之為填補第一職階二等資訊助理技術員三缺之確定名單中被取消考試資格提出上訴所作之批示，因此本司按照行政程序法典所指之公平及公正之原則和根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第三款之規定，重新公布獲接納之投考人名單：

Candidatos admitidos:

獲接納之投考人：

Au Tin Seak;

César Rodrigues Ho;

Chan Vai Peng;

Chan Wai Keong;

Cheong Io Peng;

Chim Heng I;

Chiu Lap Chuen;

Fong Sio Man;

Ieong Hok Weng;

Kon Ngai Iong;
 Lam Man Chit;
 Loi Soi Kio;
 Mo Chon Hang;
 Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas;
 Pun An I;
 Sun Kam Fong, aliás Maria Sing Maa;
 Wong Chi Kin;
 Wu Kam Keong.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 5 do aviso de abertura, realiza-se no dia 28 de Novembro 1997, às 9,30 horas, com a duração máxima de três horas, no Centro de Formação Contínua e Projectos Especiais do Instituto Politécnico de Macau, no edifício CEM, sito na Estrada de D. Maria II.

開考通告第五點所指之知識考試為時最多三小時，將於一九九七年十一月二十八日上午九時三十分在馬交石炮台馬路電力公司大廈澳門理工學院成人教育及特別計劃中心進行。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

一九九七年十月十七日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

Concurso público para a arrematação da empreitada: «Novas instalações do Tribunal de 2.ª Instância e Tribunal de Última Instância»

Avisam-se os eventuais interessados de que foram anexadas peças escritas e desenhadas complementares ao processo do concurso mencionado em epígrafe, as quais poderão ser consultadas na sede da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 3.º andar, durante o horário normal de expediente.

“第二審法院及終審法院新大樓”工程公開投標

茲通知有關人士，可於正常辦公時間內前往馬交石炮台馬路32-36號電力公司大廈三樓，土地工務運輸司辦事處，查閱附於上述競投卷宗之補充說明及圖樣文件。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

一九九七年十月二十三日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 464,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Listas

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 30 de Julho de 1997:

valores

Lei Peng Nam 7,55 *

Ma Lo Kun 7,55 *

* Ordenado de acordo com a antiguidade na função pública.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Outubro de 1997).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 16 de Outubro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Belinda de Lemos Ferreira*. — Os Vogais, *António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva*, chefe de departamento — *Alfredo José Ferreira Andrade*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de inspector principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal inspectivo da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997:

Eugénio Bento da Luz;

Edgar Augusto Anok da Silva Pedruco.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Manuel Assis da Silva*, chefe de divisão — *Leong Seak Kan*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Classificativa do único candidato aprovado no concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997:

Iao Iok Lan, aliás Ma Nyunt Lan, aliás Ma Nyunt
Hlaing 8,10 valores
(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Outubro de 1997).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 16 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz*, chefe de departamento. — As Vogais, *Isabel Maria Rodrigues Correia*, técnica superior assessora — *Chan I Un*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

OBRA SOCIAL DOS SERVIÇOS DE MARINHA

Aviso

Faz-se público que, nos termos do artigo 6.º do Regulamento da Obra Social dos Serviços de Marinha, aprovado pela Portaria n.º 8014, de 27 de Novembro de 1965, o cargo de presidente do Conselho de Administração da Obra Social dos Serviços de Marinha passou a ser exercido pelo Capitão-de-Fragata Fausto José Tomás Coelho, a partir de 17 de Outubro de 1997, data em que tomou posse do cargo de capitão dos portos de Macau.

Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 24 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Listas

De classificação final dos candidatos ao concurso de acesso, condicionado, para o preenchimento de nove lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 9 de Julho de 1997:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Fong Iok I	8,540
2.º Vong Sok I, aliás Wong Hoi Yee	8,533
3.º Chan Io Chao	8,500
4.º José Sin Cheong Liu	8,366
5.º Fung Pui Peng	8,276
6.º Maria Leonor Fernandes do Rosário	8,190
7.º Afonso Rodrigues Leão	8,033
8.º Roberto José Pinto de Moraes	7,700
9.º Chong Sou San	7,666

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 17 de Outubro de 1997).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 6 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, tenente-coronel de infantaria. — As Vogais Efectivas, *Leong Kam Iok*, técnica superior — *Wong Kin*, letrada.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

De classificação final do concurso de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997:

Lei Ioc Va 8,0 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 17 de Outubro de 1997).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 7 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Sam Kam Tong*, chefe da Divisão de Organização e Informática. — Os Vogais Efectivos, *Ngan Weng*, técnica superior de informática principal — *Afonso Santa Maria*, aliás *Kong Chi Keong*, técnico de informática de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

De classificação final do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto de radiocomunicações de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro técnico de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 4 de Junho de 1997:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Leong Kin Wa	16,20
2.º Cheang Chan San	14,90
3.º Lou Fan	14,80
4.º U Pui Un	12,65
5.º Vong Chan Kuan	10,90

Candidatos reprovados: nenhum.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 17 de Outubro de 1997).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 10 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *António M. C. Porfírio*, tenente-coronel engenheiro Tms. — O Vogal Efectivo, *Cheong Chi Meng*, Ch. Rad./PSP — O Vogal Suplente, *José Gonçalves Gouveia*, SCh. Rad./Tms.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Aviso

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista definitiva dos candidatos ao concurso de ingresso para o preenchimento de seis vagas de técnico superior de 2.ª classe, na área de economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 22 de Outu-

bro de 1997, a páginas 4529, deve a mesma ficar sem efeito, sendo substituída pela seguinte:

Área de economia:

Candidatos admitidos:

1. Ao Iok Kam
2. Chan Kit Kong
3. Chan Fong Mei
4. Chan Chi San
5. Chan Vai Peng
6. Che Sok I
7. Cheang Pui San
8. Cheong Sau Fan
9. Cheong Iam Meng
10. Choi U San, aliás Shwe Yee San
11. Chong Wai Sun
12. Fock Ion Peng
13. Fong Keng Weng
14. Fong U
15. Fu Sio In
16. Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein
17. Ho Chi Meng
18. Ho Kam Meng
19. Ho Weng Cheng
20. Ko Man Wai
21. Kok Wai Peng
22. Kong Lai Fan
23. Ku Weng Ian
24. Kuok Ngai Lam
25. Lam Kuok Meng
26. Lam Mui Cheng
27. Lam Tat Kong
28. Lam Heng Io
29. Lei Kim Fei
30. Lei Man Kei
31. Lei Sao Lai
32. Lei Sio Meng
33. Lei Wai Man
34. Lei Kit Ho
35. Leong Kit Fun
36. Leong Kit Meng
37. Leung Iok Mui
38. Lin Heng Chi
39. Lio Im Fong
40. Loi Wai Pan
41. Lou Kuai Fong
42. Ma Io Leong
43. Man Ian Wong Kun
44. Ng Mei Kun
45. Ng Sio In
46. Pui I Cheong
47. Pun Chi U
48. Pun Seong Nang
49. Sam Man Lou
50. Sio Kai Chung
51. So Chou Ian
52. Sok Ha Che
53. Sou Han Lam
54. Sou On Peng, aliás Su On Pheng
55. Suen Kam Man
56. Tam Fung Sin
57. Tang Sai Kit
58. Teresa Mourato Lopes
59. Teresinha Veng Peng Luiz
60. U Choi Chai
61. U Lai Kok
62. U Iao Choi
63. Ung Lai In
64. Wong Chi Hong

65. Wong Wai Leng
66. Wong I Fan
67. Wong Pou I
68. Wong Kit Weng.

Candidatos excluídos:

1. Benita Gonçalves c)
2. Chan Lai Man c)
3. Chan Lap Sun c)
4. Chan Si Man c)
5. Chang Kin Wa c)
6. Cheang Nai Lai c)
7. Cheong Kuok Peng c)
8. Chim Tou Chon c)
9. Chung Wan Wa c)
10. Fong Meng Ha b)
11. Hun Lai Fong b)
12. Iong Wai Sao c)
13. Kuok Soi Peng c)
14. Lao Ka Fei c)
15. Lao Lai Kuan c)
16. Leong Chi Kin a)
17. Leong Fu Wa a)
18. Leong Pou Lin c)
19. Leong Sio Wa c)
20. Leung Sek Man c)
21. Lu My Quyen c)
22. Si Tou Ut Chong c)
23. Sio Wan Hang c)
24. Un Wan Long b)
25. Wong Lai Mei.c)

a) Por não ter apresentado as habilitações académicas exigidas;

b) Por não ter reconhecimento das habilitações académicas;

c) Por não ter a totalidade dos documentos em falta, conforme a lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 10 de Setembro de 1997.

Os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *João José Simões Roque*, coronel Tm engenheiro. — Os Vogais Efectivos, *Mário A. Alves de Antunes*, tenente-coronel SAM — *Jorge de Jesus Santos*, tenente-coronel engenheiro.

(Custo desta publicação \$ 1 874,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Listas

Provisória, elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 20 de Agosto de 1997:

A) *Candidatos admitidos:*

Afonso Rodrigues Leão	Fong In Ha
Alexandre Magno Jorge	Fong Kai On
Ao Iok Kam	Fong Siu Lung
Ao Vai Chung	Fong Tak Kuai
Au Wai Hong	Fong U
Bow Sio Leng	Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein
Carmen Pereira	Heidi Chau
Chan Chi Fong	Heng Kun Lo
Chan Ching Tim	Ho Chi Kai
Chan Chon Pat	Ho Chi Kio
Chan Fong Mei	Ho Chi Meng
Chan Heong Man	Ho Ho Neng
Chan Io Chao	Ho Iok Mui
Chan Iok Wai	Ho Ka Son
Chan Kin Hong	Hon Chan Hong
Chan Kin Iong	Hon Iok
Chan Kong Peng, aliás Chan Tsa Seung Sam Yung	Hong Chi Ngai
Chan Kuok Tong	Hong Ngai
Chan Man Pio	Hui Hau Yung
Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei	Iao Kam Kong
Chan Pui Leng	Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein
Chan Soi Fong	Ieong Chong Kam
Chan Vai Peng	Ieong Iok Lam, aliás Yolanda Yeung
Chan Wai Fong	Ieong Lai Wan
Chan Wai In	Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain
Chang Iok Kim	Ieong Nga Kuan
Chang Kin Fong	Ieong Wai Hong
Chao Mei Chi	Ieong Weng Kuai, aliás Duong Veng Kuy
Chau Mei Ling	Im Pek Kam
Che Pui Man	Iong Ka Tun
Che Pui U	Iong Ka Ying
Che Sok I	Iong Si Pui
Cheang Chi Chong	Ip Hon Vai
Cheang Choi Hong	Iu Chi Tim
Cheang Kit Ian	Iu Pak Kuong
Cheang Pek Leng	Iu Pou San
Cheang Vai Meng	Iu Wai Kuan
Cheang Wai I	Iun Ieng Kwong
Cheong Chou Wai	José Sin Cheong Liu
Cheong Iam Meng	Ko Chi Fai
Cheong Kuai Chun	Ko Pui San
Cheong Nim Tou	Kong Hang Peng
Cheong Pek Leng	Kong Lai Fan
Cheuk Wah Lei	Kong Son Cheong
Chi Ching Lo	Kot So Peng
Chiang Sio Iam	Kou Chan Wai
Chim Heng Sam	Ku Ioc Lon
Chio Kuok Meng, aliás Chiu Kauk Main	Ku Lai Ngan
Chio Pou Chu	Ku Weng Ian
Chio Wai Seng	Kuai Sang U
Choi Chi Wong	Kuok Sang Lee
Choi Kim Fong	Kuong Lai In
Choi Kin	Kwok Kai Leung
Choi Kin Chon	La, Heng Io
Choi Man Cheng	Lai Chong Leong
Choi Su Man	Lai In Wan, aliás Adalina Bessa
Chong Chan Wa	Lai Kin U
Chong Hio Meng	Lam Chan Wa
Chong Io Tong	Lam Chong Iun
Chong Mei I	Lam Heng Io
Chu Ieong	Lam Hon Chao
Chu Weng Nin	Lam Ieng Chi
Cristina Bernardete Cândido	Lam Kuok Meng
David Lee	Lam Man Wa
Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong Fernandes, aliás Fong	Lam Mui Cheng
Kit I Fernandes	Lam Pou Iok, aliás Ei Mwe
Eugénia da Luz Felgar	Lam Sao Fong
	Lam Sio Fong

Lam Soi Keng, aliás Lim Sui King
 Lam Soi Piu
 Lam Vai Iam
 Lao Ka Fei
 Lao Nga Fun
 Lao Ngai
 Lao Sio San
 Lao Sio Wu
 Lau Vai Ip
 Lei Hong I
 Lei Iat Tou
 Lei Ioi
 Lei Kuok Weng
 Lei Sio Meng
 Lei Veng Hong
 Leong Chi Hou
 Leong Io Kuong
 Leong Iok Lon
 Leong Kit Fun
 Leong Meng Heng
 Leong Wai Leng
 Leong Weng Kin
 Lim Lie Ping
 Lio Kin Man
 Lo Soi Keng
 Lo Wang Chun
 Loi Soi Kio
 Lok Soi I
 Lok Wai Kin
 Lou Keng San
 Lou Kin Ip
 Lou Kuai Fong
 Lou Kuok Wai
 Lou Mei Hou
 Lou Sio Cheng
 Ma Kin Kei
 Ma Man Leng
 Mak Sio Chuen, aliás Tomé Mak
 Maria Margarida Leong, aliás Leong Chuk Leng
 Mui Chi Seong
 Ng Ka Chon
 Ng Ka Seng
 Ng Mei Kun
 Ng Peng Man
 Ng Sio In
 Noémia Maria de Fátima Lameiras
 Pao Vai Vai
 Paulo Wong
 Poon Hou Iong
 Pui I Cheong
 Pun Seong Nang
 Pun Va Keong
 Sam Wa Ngai
 Sek Ieong Lo
 Si Yut San
 Sin Wai Cheang
 Sio Mei Ngan
 Sit Keng Chio
 Siu Fong Pun
 So Chou Ian
 Sok Ha Che
 Song Man Un
 Sou Han Lam
 Sou Iao Man, aliás Vital Dias
 Sou Kuong Fai
 Sou Sok Va
 Sou Wai Hong
 Tam Fung Sin

Tam Hoi Iong
 Tam Oi San
 Tang Chan Kit
 Tang Heng Kin
 Tang Kam San
 Tang Kit Fong
 Tang Lai Fong
 Tang Sai Kit
 Tang Wai Lok
 Tang Yuk Ling
 Teresa Mourato Lopes
 Teresinha Veng Peng Luiz
 Ting Lai Kuan
 Tong Man
 Tong Mei Leng
 U Kin Tak
 U Kin Wa
 Un Kim Leong
 Un Veng Kuai
 Ung Siu Ka
 Ung Wai Hou
 Vong Choi Ian
 Vong Fu Va
 Vong Sio Wai
 Vu Ka Vai
 Wan Chan Lung
 Wan Chi Ieong
 Wong Chan Hei
 Wong Chio Teng
 Wong Chio Wai
 Wong Chon Lan
 Wong Fai
 Wong I Fan
 Wong Im Fong
 Wong Im Iong
 Wong Io Kuan
 Wong Kit Weng
 Wong Kuok Hong
 Wong Kuong Chio
 Wong Man Chun
 Wong Mong Wun
 Wong Pek Wai
 Wong Seng Fat
 Wong Sio Lai
 Wong Tak Cheng
 Wong Wai Pang
 Wong Weng I
 Wu Lai Si
 Wu Sao Lan
 Yim Lai Kwun
 Yuen Vai Chi.

B) Candidatos admitidos condicionalmente:

Ana Maria Cheng da Rosa a) b) e c)
 Ao Heng Ieong b)
 Au Im Mui a)
 Au Ka I a)
 Au Siu Mui a) e b)
 Chan Heng Un b)
 Chan Kam a)
 Chan Mun Veng a)
 Chan Peng Kai a)
 Chan Sok Cheng a)
 Chau Lok Kwan a)
 Cheong In Kuai a)
 Cheong Iok Chio a) e b)
 Cheong Iok Chon a) b) e c)

Cheong Kit U c)	Leung Lok Mui b)
Cheong Lai Ha a)	Lio Chi Wai a)
Cheong Tak Fat b)	Lio Hong Tan a)
Choi Kit b)	Loi Keng Chio a), b) e c)
Choi U San, aliás Shwe Yee San b)	Loi Kuok Tak a)
Chong Wai Sun b)	Loi Lai Oi a)
Chu Moune Tsi Stella a)	Lok Kuok Hei a), b) e c)
Chu Ngai Ian c)	Luísa Paula Gando de Azevedo Ferreira Dias da Costa a), b) e c)
Eva Ferreira Martins a)	Mac Peng Iu, aliás Luís Mac a), b) e c)
Fock Ion Peng b)	Mak Chi Man a), b) e c)
Fong Chi Wa c)	Mak Ion Hei a)
Fong Ka Lei a)	Man Ian Wong Kun a)
Fong Pui Wa a) e c)	Maria do Carmo Hó a)
Francisco Xavier Mak, aliás Mak Wai Chiu b)	Maria Manuela Rosário Gonçalves a)
Fung Soi Ip a) e c)	Neng Nai Hong a)
Ho Cheng Wa b)	Ng Chon Kong a)
Ho Kam Meng c)	Ng Ka Kin a)
Ho Sio Man a)	Ng Sio Wai a)
Ho Wai Meng b)	Ng Sio Wan a)
Ho Weng Cheng a)	Nip Kuok Ieng a)
Hoi Wai Pan a)	Pun Su Tin a)
Hun Lai Fong a) e b)	Rena Mendes António a)
Idalina Cheng da Rosa a), b) e c)	Ricardo Paulo Esteves Pedro a), b) e c)
Ieong Cheng Cheng, aliás Yang Ching Ching a) e b)	Sam In Cheng a)
Ieong Oi Lai a)	Sam Wai Chong a)
Ip Fong a)	Sou Kin Fong a) e d)
Ivo Donat Firmo Mineiro b)	Suen Kam Fai a), b) e c)
Jeremias Alberto Monteiro da Costa a) e b)	Suen Kam Man a)
Jovito Alberto Monteiro da Costa a) e b)	Tam Chong Pak a), b) e c)
Ka I Lei a)	Tam Sio Chong a)
Kam Weng Hong, aliás Chan Weng Hong b)	Tam Sio Lon a)
Keong Ka Lok a)	Tam Sui Ki a)
Ko Man Vai b)	Tam Sui Lim a)
Kou Lai Kun a), b) e c)	Tam Wai Man a)
Kuan Kun Chou b) e d)	Tang Chi Keong a) e b)
Kuong Wan b)	Tang Io Ha a)
Kut Weng Kin a)	Tien Chi Kit a)
Kwong Shui Man a)	Tong Peng a)
Lai Cheok Kio a)	Tong Si Man a) e c)
Lai Seng c)	Tou Sok Sam a), b) e c)
Lai Vai Kit b)	U Choi Chai a)
Lam Ion Kei, aliás Lam Danh Ky a) e c)	U I Lan a)
Lam Kuan Pui a) e b)	Un Ka Wai a)
Lam Man Chit a)	Un Weng Kuan a)
Lam Sio Un a), b) e c)	Ung Lai In b) e c)
Lam Teng Chi a), b) e c)	Ung Ut Wa b) e c)
Lao Lai Kuan a) e b)	Veng Keong Ho a), b) e c)
Lau Chi Mei a)	Vong Mío Seong b)
Lau I Leng a), b) e c)	Vong Weng Man a)
Lau Wai Teng a)	Vu Heng Keong a), b) e c)
Lee Kam Chun a)	Wan Tai Ian a)
Lei Chong a) e c)	Wan Tai Wai a)
Lei Chou Wai a) e c)	Wong Im Lei a)
Lei Ka Vai a)	Wong In Hong a)
Lei Kam Pui b)	Wong In Nga a)
Lei Kit Ho a)	Wong Ka Pou a)
Lei Kuoc Ieng a)	Wong Kim Hong a)
Lei Kuok Leong a)	Wong Pio Heong a)
Lei Pui a) e c)	Wong Pou Hao b)
Lei Seng Lei b)	Wong Pou I a)
Lei Tek Pong a)	Wong Wai Cheong a) e c)
Leong Can Peng a)	Wong Wai Hong b)
Leong Chi Kin b)	Wong Wai Ion a)
Leong Lok Lan a)	Wong Wai Yi a)
Leong Kai Tong a)	Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung. b)
Leong Keng Wai a)	
Leong Sai Kun a)	
Leong Veng Si a)	

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no

Boletim Oficial, os documentos em falta, abaixo mencionados:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;
- b) Registo biográfico;
- c) Nota curricular; e
- d) Cópia do documento de identificação.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *José António Pinto Belo*, director. — Os Vogais, *Wong Chi Hong*, adjunto de chefe de departamento — *José Carlos dos Santos Bento da Silva*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 6 269,00)

Provisória, elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 20 de Agosto de 1997:

A) Candidatos admitidos:

Abel Júpiter Tchong Freitas da Silva

Angélica Vieira da Silva

Angelina Vong

Ana Maria Catela Antunes

Arlete da Silva de Jesus

Armando Augusto da Rosa

Ao Ieong Man Pio

Ao Kit Cheng

Ao Weng Kei

Carmen Pereira

Chan Chi Kei

Chan Choi Chan

Chan Fong Mei

Chan Ho I

Chan Hao I

Chan Io Ieong

Chan Ion Meng

Chan Iong Mui

Chan Ka Lai

Chan Ka Seng

Chan Kam

Chan Kin In

Chan Kin Iong

Chan Kun, aliás Tran Kien

Chan Kun Chai

Chan Lin Chu

Chan Pui Leng

Chan San Wa

Chan Vai Ha

Chan Vai I

Chan Vai Peng

Chan Wai Chao

Chan Wai Fong

Chan Weng Kei

Chang Iok Kim

Chao Mei Chi

Chao Seng Cheong

Chau Chen I

Chau Mei Ling

Cheang An In

Cheang Chong Ngai

Cheang Kit Ian

Cheang Man Na

Cheang Pek Leng

Cheang Sio Fong

Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu

Cheng Chi Chan Nunes

Cheng Chi Wai

Cheong Iam Meng

Cheong Ieng Ngai

Cheong Iok Mui

Cheong Lai Ha

Cheong Pui Chong

Cheong Pui Kuan

Cheung Pui Shan

Chiang Chao

Chiang Fong

Chiang Lai Kuan, aliás Chiang Hei Yin

Chiang Sio Iam

Chiang Wai Meng

Chim Heng Sam

Ching Si Chong

Chio Si Hoi

Chiu Man Kin

Choi Chi Wong

Choi Kin Chon

Choi Kin Hou

Chong Mei I

Chong Wa Weng

Chong Veng Seng

Chong Weng Kuong

Cheong Chi Lap, aliás Civic Cheong	Kong Pou Chan
Cristina Isabel Lourenço	Kong Pui Cheng
Evelina dos Santos Fonseca	Kot So Peng
Fan Weng Hou	Kou Chi Kong
Filomena Pereira Lopes	Kou Chin Meng
Fong In Ha	Ku Lai Sim
Fong Kai On	Ku Weng Ian
Fong Kam Leng	Kuan Chi Chong
Fong Lai Hong	Kuan Kun Há
Fong Lai I	Kuok Kim Ieng
Fong Sio Keng	Kuok Wai Kei
Fong Siu Lung	Kuong Cheok Wang
Ha Sao Meng	Kut Weng Kin
Heng Kun Lo	Kwok Kai Leung
Ho Iok Mui	Lai Cheok Kio
Ho Wai Kun	Lai Hou Hin
Ho weng Cheng	Lai Iat Hong
Hoi Ut Sin	Lai Ieng Kit, aliás Sérgio dos Santos Lai
Hon Chan Hong	Lai Im Peng
Hon Iok	Lai Ka Hong
Hong Fong	Lai Kam Iok
Hong Ngai	Lai Kin U
Hugo Manuel Paulo Mota e Reis Pereira	Lam Chan Wa
Hui Pui Hang	Lam Fong
Humberto Correia Gageiro	Lam Heng Io
Iao Hoi Wa	Lam Hoi Weng
Ieong Chan Man	Lam Ieng Chi
Ieong Lai Wan	Lam Ion Kei, aliás Lam Danh Ky
Ieong Oi Lai	Lam Iong
Ieong Wai Fong	Lam Kit Mui
Ieong Weng Wa	Lam Kuok Meng
Iong Si Pui	Lam Lai Ieng
Ip Chun	Lam Man
Ip Ngai Seng	Lam Mei Sio
Ip Pui Man	Lam Mong Chi
Isabel Zeferino de Souza	Lam Sio Fong
Iu Pou San	Lam Vai Iam
Iun Ieng Kwong	Lam Van Leng
Iun Iok Heong	Lao Cheng Sun
Iun Kit Vai	Lao Chit Ian
Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro	Lao Keng Kun
Ka Lun Wong	Lao Nga Fun
Keong Ka Lok	Lao Tung Cheng
Ko Chi Fai	Lao Sio I
Kon Ngai Iong	Lao Sio San

Lau Ho Ian	Lou In Leng, aliás Mary Josephine Lou
Lee Mun Tim	Lou Kuai Fong
Lee Suet Yi	Lou Kuok Wai
Lei Chan Weng	Lou Sut Peng
Lei Chi Ieng	Lúcia Leong
Lei Chi Wai	Ma Kuok Meng
Lei Chio	Mak Sio Chuen, aliás Tomé Mak
Lei In Hong	Margarida Mei Kin Woo
Lei Ioi	Maria Filomena Ramos Simões
Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos	Maria Helena Xavier
Lei Ka Pou	Ma Tip Wa
Lei Ka Vai	Melinda Kok Ribeiro
Lei Kin Cheng	Mou Heng Fong
Lei Kuok Leong	Mui Chi Seong
Lei Man No	Ng Cheong Pan
Lei Man Wai, aliás Nerissa Lee	Ng Hon Keong
Lei Mio Chi	Ng In Man
Lei Pou Cheng	Ng Peng Man
Lei Sio Fong	Ng San San
Lei Tak Hou	Nip Seong Chan
Lei Tek Pong	Ng Wai Hon
Lei U Hang, aliás Li Yuxing	Ng Ut Ha
Lei U Tang	Noel Alberto de Jesus
Leong Hoi Leng	Pao Ian Ian
Leong Io Kuong	Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco
Leong Ip Mui	Pong Lai Ha
Leong Kam Ip	Pun Seong Nang
Leong Keng Wai	Regina Ng
Leong Koi Min	Romeu Cheang
Leong Meng Heng	Sam Choi Cheng
Leong Veng Si	Sam Hon Kin, aliás Mário Augusto Sam
Leong Wai Chu	Sam Weng Ian
Leong Wai Lin	Sandra Fátima Bento
Leong Weng Kin	Si Tou Chun
Leung Kam Hong	Sio Heng Wa
Lie Chun Fat	Sio Keng
Lio Hong Tan	Sio Peng Pun
Lio Ka Weng	Sit Keng Chio
Lio Pek In	Sit Mei
Liu Iok Peng	Sit Mei Pou
Lo Sek Ieong	Sou Kin Fong
Loi Soi Kio	Sou Sio I
Lok Wa	Sou Sok Va
Lok Vai Kun	Sun Kuan Pok
Lou Chi Leong	Tam Hoi Iong

Tam Pek Kun	Wong Mong Wun
Tam Sio Chong	Wong Pan Hong
Tam Sui Lim	Wong Sao Leng
Tam Un Leng	Wong Seng
Tam Wai Man	Wong Seng Leok
Tang Heng Kin	Wong Tak Cheng
Tang Io Ha	Wong Wai Cheong
Tang Kam San	Wong Yee Shan
Tang Mei Chan	Wu Sze Hing
Tang Pui Lan	Yim Lai Kwun
Tang Sai Kit	Yu Suk Tak,
Tong Im Seong	
Tong Ion Lin	
Tong Si Man	
U Chou Fun	<i>B) Candidatos admitidos condicionalmente:</i>
U Kin Tak	Antonieta Glória Sam d)
U Kin Wa	Au Im Mui b)
U Koi Chi	Carlos Santos Ribas da Silva c)
Un Chong Man	Chan Chan U b)
Un Kim Leong	Chan Chi Veng d)
Un Veng Kuai	Chan Iek Hong b) e d)
Vong Choi U	Chan Ka Choi d)
Vong Kam Sang	Chan Mei Ngan d)
Vong Man Cheng	Chan Pek Ho b) e c)
Vong Mei Fong	Chan Pek Tai, aliás Chin Pick Hai, aliás Lina Chan b)
Vong Pui Fan	Chan Pui Kuan d)
Vong Son In	Chan Sao Keng b) e d)
Vong Vai Cheong, aliás Francisco Xavier Vong	Chan Sok Cheng b)
Vu I Man	Chan Sou Cheng b) e d)
Wan Chan Lung	Chao Mei I c)
Wan Oi Lok	Chau Lok Kwan b)
Wan Tai Ian	Che Sut Ieng d)
Wan Tai Wai	Cheang Pou Leng b)
Wong Chio Wai	Cheang Sok Han a)
Wong Choi Ieng	Cheng Tan Kei b)
Wong Heng	Cheong In Kuai b)
Wong I Wa	Cheong Pek Leng c)
Wong Im Iong	Cheung Mei San b) e c)
Wong Ioi Seng	Chiu In Han d)
Wong Kin Chong	Chong Hok Cheng b)
Wong Kit Weng	Chong Pui Ha b)
Wong Kuan Lon	Diana da Luz Vicente b) e d)
Wong Lai Seong	Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong Fernandes, aliás
Wong Lei Choi Wan	Fong Kit I Fernandes d)
Wong Meng Fai	Fátima So Ling Liu c)

Fong Hoi Ian b)
 Fong Ka Lei b)
 Fung Soi Ip b) e c)
 Fung Wing Sze b) e c)
 Hau Koc In b)
 Hércules Augusto António Júnior b)
 Ho Wai Kuan b)
 Hong Kam Pio b)
 Iao Kit Hong b)
 Inês Maria da Silva c)
 Ip Sio Peng b)
 Iun Cheok Seng b) e c)
 José Woo d)
 Kam Un Meng d)
 Kong Ut Há d)
 Ku Chan San d)
 Ku Ut Mui b)
 Kwan Chi Lam c)
 Lai In I b)
 Lai Mui Fong b)
 Lau Chi Hong d)
 Lau Seak Cheong b)
 Lee Kam Chun b)
 Lei Chong b) e c)
 Lei Chou Wai b) e c)
 Lei Hoi Ieng b)
 Lei Kit Ho b)
 Lei Kit Leng b)
 Lei Mat Ip b)
 Leong Chi Kin d)
 Leong Iok Lan b)
 Leong Kit Peng, aliás Maria Fátima Leong b)
 Leong Meng Kuan a)
 Leong Pek San, aliás Maria Goretti Leong d)
 Leong Un I b)
 Lio Chi Wai b)
 Lo Hoi Cheng, aliás Lo Hoi Heng b)
 Lou Pek Ieng b)
 Manuela Cristina Paulo Mota e Reis Pereira Balula d)
 Ng Chon Kong b)
 Ng Lai Ieng b)
 Ng Wai Nga b)
 Ng Sio Wan b)
 Pang Pong Leong b), c) e d)

Paula Cristina Conceição Lei Ferreira dos Santos Ferreira b), c) e d)
 Pun Su Tin b)
 Pun Wai San b)
 Rosa Tang b)
 Rosalina Maria da Conceição, aliás Choi Sok I c)
 Sam Wai Chong b)
 Sio Mei In d)
 Tai Sut Mui b) e d)
 Tam Si Man d)
 Tam Sok I d)
 Tam Sui Ki b)
 Tong Peng b)
 Tou Ka Pou d)
 Tou Pan Pan b)
 Un Ka Wai b)
 Wong Chio Teng b)
 Wong Im Fong b)
 Wong Im Lei b)
 Wong In Hong b)
 Wong Io Kuan b)
 Wong Man Lei b)
 Wong Mei Lei d)
 Wong Wai Ion b)
 Wong Weng In b) e d)
 Wu Chou Weng. b)

C) Candidato excluído:

Kong Iun Choi.*

* Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, os documentos em falta, abaixo mencionados:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Aida Florinda da Silva Ramalho*. — Os Vogais, *Tang Ut Mei — Chio Pou Chu*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Listas**

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o provimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

Candidatos admitidos:

1. Chan Iu Chou;
2. Hon Iok;
3. Ieong Chong Kam;
4. Kam Lok Lin;
5. Lai Wai Hou;
6. Lam Vai Iam;
7. Lou Su Ian;
8. Sou Kin Fong;
9. Tang Kam San;
10. Vicente Luís Gracias;
11. Wong Im Iong.

Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Chan Pou Pou; b)
2. Chim Heng Sam; b)
3. Ho Ka Weng; b) e d)
4. Ho Weng Cheng; b)
5. Hun Lai Fong; b) e d)
6. Ieong Cheng Cheng, aliás Yang Chiñg Ching; b) e d)
7. Ieong Nga Kuan; b)
8. Iong Ka Tun; a) e d)
9. Lai Chi Hou; b)
10. Lam Ho Ian; b) e c)
11. Lim Lie Ping; b)
12. Lo Vai Van, aliás Agnes Lo. b)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem entregar os documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 17 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — Os Vogais Efectivos, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, subdirectora — *Lei Song Fan*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

Candidato admitido:

Chan Hon Peng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a presente lista provisória considera-se, desde já, como definitiva.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 17 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — Os Vogais Efectivos, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, subdirectora — *Lei Song Fan*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Aviso****通告**

Em aditamento ao aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 22 de Outubro de 1997, referente ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de catorze vagas e das que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista classificativa no *Boletim Oficial*, de investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, avisam-se todos os candidatos que a inspecção médica, que deveria ocorrer nos dias 17 a 21 de Novembro de 1997, passará a ser nos dias 17 a 28 de Novembro de 1997.

作為一九九七年十月二十二日第四十三期第二組別《政府公報》，有關以一般、普遍性和考核形式開考，取錄就讀培訓課程及實習，以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別第一職階二等刑事偵查員十四缺，以及自本開考最後評核名單在《政府公報》公佈日起一年內出現之空缺的通告之附加文件，茲通知所有投考人，原定一九九七年十一月十七日至二十一日進行的身體檢查改為一九九七年十一月十七日至二十八日。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 24 de Outubro de 1997. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九七年十月二十四日於澳門司法警察司

司長 白德安

(Custo desta publicação \$ 508,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Lista

名單

Definitiva do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de oito vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 30 de Julho de 1997:

海島市市政廳透過普通考試方式招聘填補人員編制內的專業技術人員組別一般制度職程第一職階二等技術輔導員八缺，開考通告已於一九九七年七月三十日刊登在第三十一期第II組《政府公報》，投考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之投考人：

1. ABEL JÚPITER TCHONG FREITAS DA SILVA
2. ALEXANDRA MARIA VIANA FERREIRA
3. ANA LAU
4. ANITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
5. ANTÓNIO ABEL TELES PEREIRA
6. AO KAM CHU 區錦珠
7. AO IOK KAM 區玉琴
8. AO SIO KEI 區兆基
9. ARLETE MARIA AMANTE
10. ARTUR AURÉLIO JORGE MEIRELES RAMOS
11. AU IM MUI 歐艷梅
12. CARLA FERNANDA GOMES FARIA
13. CARLOS FILIPE MIGUEL SAUDADE COSTA
14. CÉSAR RODRIGUES HO
15. CHAN CHI CHEOK 陳子卓
16. CHAN CHI KEI 陳智奇
17. CHAN CHI VENG 陳志榮
18. CHAN CHOI KAM 陳翠琴
19. CHAN CHOI LEI 陳彩梨
20. CHAN CHOI LENG 陳彩玲
21. CHAN HAO WENG 陳孝永
22. CHAN HOU KIN 陳浩堅
23. CHAN IEK HONG 陳奕康
24. CHAN IO IEONG 陳曉陽
25. CHAN IO WA 陳耀華
26. CHAN IOK LIN 陳玉蓮
27. CHAN ION MENG 陳潤明
28. CHAN KA HOU 陳嘉濠
29. CHAN KA IAN
30. CHAN KA LAI 陳嘉麗
31. CHAN KA LIN 陳嘉蓮
32. CHAN KAM 陳金
33. CHAN KAM CHIO 陳鑑釗
34. CHAN KAM VA 陳錦華
35. CHAN KIN IN 陳健妍
36. CHAN KUAI FONG 陳桂芳
37. CHAN KUAI HEONG, ALIÁS CHIN KHWE HYAN 陳桂香
38. CHAN MAN NIM, ALIÁS CHAN WIN LIN 陳文念
39. CHAN MAN PIO 陳文標
40. CHAN MAN TENG 陳文定
41. CHAN MEI LIN 陳美蓮
42. CHAN MEI KUN 陳媚娟
43. CHAN MEI NGAN 陳美顏
44. CHAN MEI SOU 陳美素
45. CHAN MIO HA 陳妙霞
46. CHAN NAM IP 陳南業
47. CHAN NGON NONG 陳岸農
48. CHAN PEK CHI 陳碧芝
49. CHAN SAO KENG
50. CHAN SAO PENG 陳秀平
51. CHAN SAO TENG 陳秀定
52. CHAN SI UN 陳思遠
53. CHAN SOK KIN 陳淑堅
54. CHAN SOU CHENG 陳素禎
55. CHAN SOU WA 陳素華
56. CHAN SU KAI
57. CHAN UT SEONG 陳月嫦
58. CHAN VAI HA 陳惠霞
59. CHAN WA KEI 陳華祺
60. CHAN WAI CHONG 陳偉中
61. CHAN WAI IONG 陳慧容
62. CHAN WAI LENG 陳惠玲
63. CHANG IN IN 曾燕燕
64. CHANG KIN WA 曾健華
65. CHANG MEI LENG 曾美玲
66. CHANG PUI I
67. CHANG WAI KUONG 曾偉光
68. CHAO CHOI FAN
69. CHAO IN KUAN 周燕群
70. CHAO LAI WA 周麗華
71. CHAO MEI LENG
72. CHAO WAI I 鄒惠儀
73. CHAO WAI KEI 周偉棋
74. CHAU HONG KIT 周鴻杰
75. CHAU VAI PEK 周惠碧
76. CHE CHAN HONG 謝振雄
77. CHE CHENG HA 謝清霞
78. CHE CHENG I 謝靜儀
79. CHE CHI WAI 謝志偉
80. CHE CHOI KUN 謝翠娟
81. CHE MEI U 謝美如
82. CHE MIO HA 謝妙霞
83. CHE WAN I 謝韻儀
84. CHEANG CHOI HONG 鄭彩紅
85. CHEANG CHONG NGAI 鄭仲毅
86. CHEANG KIT IAN
87. CHEANG MIO SI 鄭妙絲
88. CHEANG SIO HONG 鄭小紅

89. CHEANG SOK CHENG, ALIÁS CHEANG SOK HENG,
ALIÁS NU NU 鄭淑清
90. CHEANG SOK HAN 鄭淑嫻
91. CHEANG WAI KEI 鄭偉祺
92. CHEK CHI LEONG
93. CHENG CHONG TAK 鄭頌德
94. CHENG KAM PENG 程金萍
95. CHENG SIO CHENG 程小正
96. CHEONG CHI HANG 張志恆
97. CHEONG CHI LAP, ALIÁS CIVIC CHEONG 張自立
98. CHEONG IEOK SAO 張若秀
99. CHEONG IN PENG 張燕萍
100. CHEONG KOC IUN 張國然
101. CHEONG KUOK LEONG 張國良
102. CHEONG LAI HA 張麗霞
103. CHEONG NIM TOU 張念島
104. CHEONG SOU KAM 張素琴
105. CHEONG VENG I 張穎兒
106. CHIANG I LENG 鄭綺玲
107. CHIANG I MAN 鄭綺雯
108. CHIANG KAM KENG 鄭金琮
109. CHIANG SIN HO 鄭倩荷
110. CHIANG SIO MAN 鄭小敏
111. CHIANG WA FONG 鄭華峰
112. CHIM HENG SAM 詹慶心
113. CHIO WAI MENG 招惠明
114. CHIO SI HOI 趙思海
115. CHIO WAI SANG 趙偉生
116. CHIU CHI SENG 趙子昇
117. CHIU MAN KIN 趙敏堅
118. CHOI CHI WONG 蔡子旺
119. CHOI HON LEONG 蔡漢良
120. CHOI KIN CHON
121. CHOI KIN HOU 徐健豪
122. CHOI MAN CHENG 徐敏貞
123. CHOI SIO CHONG 徐兆聰
124. CHOI SU MAN 徐樹文
125. CHOI U IEK, ALIÁS SHWE LU YEE 徐如憶
126. CHOI UT MENG 蔡月明
127. CHOI WAI IN
128. CHOI WAI WA 徐惠華
129. CHONG CHAN WA 鍾振華
130. CHONG CHO PAN 莊礎攀
131. CHONG HOI CHAN 庄海燦
132. CHONG VENG SENG 莊永成
133. CHOU VAI HONG, ALIÁS FILIPE CHOU
134. CHU HANG KUAI 朱杏桂
135. CHU KIN KUOK 朱建國
136. CHUNG LAI CHU 鍾麗珠
137. CLÁUDIA VITORINA CUBA DA ROSA
138. CRISTINA ISABEL LOURENÇO
139. ENG WAI IP 伍偉業
140. EMÍLIA MARIA BENTO
141. EURICO LAM
142. EVA FERREIRA MARTINS
143. EVELINA DOS SANTOS FONSECA
144. FAN KUOK SANG 范國生
145. FAN WENG HOU 范永好
146. FELIPE DA SILVA
147. FERNANDA RODRIGUES
148. FERNANDO VICENTE CRESTEJO
149. FONG HOI IAN 方凱欣
150. FONG I KENG 馮綺琮
151. FONG KAI ON 馮啓安
152. FONG KA LEI 馮嘉莉
153. FONG OI KOK 馮愛菊
154. FONG SIO KENG 方少琮
155. FONG U 鳳于
156. FONG WAI PENG 馮惠萍
157. HA KA CHONG 夏家仲
158. HAO WAI LONG 侯偉龍
159. HENG KUN LO 慶權羅
160. HO I MEI 何綺薇
161. HO IN PENG 何燕冰
162. HO IOK MUI 何玉梅
163. HO KAM HONG 何錦紅
164. HO KUN 何權
165. HO MAN CHONG 何文忠
166. HO MAN TAK 何文德
167. HO MEI I 何美儀
168. HO POU TIP 何寶蝶
169. HO SEAK UN 何錫源
170. HO SI SAN
171. HO SOK I 何淑儀
172. HO WAI KUN 何惠娟
173. HO WENG CHENG 何永靖
174. HOI IEK KUAN 許澤群
175. HOI OI LENG 許藹玲
176. HOI SOI KUAN 許瑞君
177. HON IOK 韓旭
178. HUI PUI HANG 許沛鏗
179. HUMBERTO CORREIA GAGEIRO
180. HON VUN VAI, ALIÁS ELSA HON
181. IEONG IOK I 楊玉兒
182. IEONG TONG MAK 楊彤麥
183. IEONG WAI FONG 楊惠芳
184. INÊS MARIA DA SILVA
185. IO SIO NGA 姚小雅
186. IO WAI IENG 姚偉英
187. IONG KUOK KIN 容國健
188. IP CHON KIN 葉俊堅
189. IP FOK KEONG 葉福強
190. IP NGAI SENG 葉毅誠
191. IP WAI CHAN 葉惠診
192. ISABEL CÉLIA CÓRDOVA
193. ISABEL CLÁUDIO LUÍS
194. ISABELA MADEIRA DA SILVA PEDRUCO
195. IU MAN CHENG 余萬菁
196. IU PEK KEI, ALIÁS MADALENA YU 余碧琪
197. IU POU SAN 余葆珊

198. IU WAI MAN 余慧敏
199. IUN KIT VAI 阮傑偉
200. IVONE LEONG
201. JOSÉ ANTÓNIO EULÓGIO DOS REMÉDIOS
202. JOSÉ WOO 胡若瑟
203. KAM HOI KUONG 甘海光
204. KAM UN MENG 甘婉明
205. KAM UN WAI 甘婉慧
206. KAN SOI I 簡淑儀
207. KO HU CHAO
208. KOK KIN LEONG 郭建良
209. KONG UT HA 龔月霞
210. KONG CHON LAN 江春蘭
211. KONG POU CHAN 鄭寶珍
212. KOU KAM TONG 高錦棠
213. KOU MAN KIT, ALIÁS JORGE DELFIM KOU 高文傑
214. KU LAI SIM
215. KU MAN TAT
216. KU KAM SEONG 古錦嫦
217. KU UT MUI 古月梅
218. KUAN CHI CHONG 關子聰
219. KUAN MEI SIM 關美嫻
220. KUAN UT NGO 關月娥
221. KUN KIN WA, ALIÁS KOON KIN WA, ALIÁS GUAN JIAN HUA 官建華
222. KUOK CHAI SAO 郭濟修
223. KUOK SOI PENG
224. KUONG HAO IN 鄭巧賢
225. KUONG IOK I 鄭玉儀
226. KUT WENG KIN
227. LAI IAN 黎茵
228. LAI IAT HONG 黎日康
229. LAI IENG KIT, ALIÁS SÉRGIO DOS SANTOS LAI
230. LAI MEI IAN 黎美恩
231. LAI PEK 賴碧
232. LAI VAI KIT
233. LAI WAI KUAN 賴惠群
234. LAM CHI IN 林梓然
235. LAM FONG PENG 林鳳屏
236. LAM HAO PENG 林巧萍
237. LAM HONG 林紅
238. LAM IAO HONG 林有雄
239. LAM IENG CHI 林瑩之
240. LAM IOK TOU 林玉桃
241. LAM IP I
242. LAM KA MAN 林家萬
243. LAM KENG IONG 林勁勇
244. LAM KIT MUI 林結梅
245. LAM KUOK MENG 林國明
246. LAM MAN 林文
247. LAM MAN CHIT 林文捷
248. LAM MEI SIO 林微笑
249. LAM MONG CHI
250. LAM MUI CHENG 林梅清
251. LAM PAK UN 林柏源
252. LAM POU CHU 林寶珠
253. LAM SIO FAN, ALIÁS LAM MAN FONG 林小番
254. LAM SIO MAN 林小文
255. LAM SIO PEK 林小碧
256. LAM SOI MENG
257. LAM SUT HONG 林雪紅
258. LAM U KIT 林宇杰
259. LAM VAI IAM 林煒任
260. LAM VAI PENG 林慧萍
261. LAM WAI YIN 林慧賢
262. LAO CHENG SUN 劉清旋
263. LAO KENG KUN 劉警權
264. LAO MAN LENG 劉敏玲
265. LAO NGA FUN 劉雅歡
266. LAO SIO FUN 劉笑歡
267. LAO SIO KONG 劉少剛
268. LAO TAK KUN 劉德權
269. LAO UT PENG
270. LAO WUN LEI 劉煥莉
271. LAU CHI KUAN 劉志群
272. LAU CHI MEI 劉志美
273. LAU KAM SAM 劉淦森
274. LAURINDO ANTÓNIO DOS SANTOS
275. LEE KEANG KUONG 李鏡廣
276. LEE LEK SAN 李力申
277. LEI CHI IENG
278. LEI CHI WAI 李志威
279. LEI CHI WA, ALIÁS ANTÓNIO LEI
280. LEI CHOI CHU 李翠珠
281. LEI I LAM 李綺琳
282. LEI IAN NEI
283. LEI IENG MUI
284. LEI IEONG PONG 李養邦
285. LEI IN HONG 李燕紅
286. LEI IOK KUAN DOS SANTOS, ALIÁS BETTY LEE DOS SANTOS 李玉筠
287. LEI KA I, ALIÁS MADALENA LEI
288. LEI KA IAN 李嘉欣
289. LEI KA IUN 李嘉妍
290. LEI KA VAI 李嘉慧
291. LEI KA YAN 李嘉恩
292. LEI KAM IONG 李錦容
293. LEI KAM LIN 李金連
294. LEI KUAN 李坤
295. LEI KIN KEONG 李建強
296. LEI KIT HO 李潔荷
297. LEI KUOK CHUN
298. LEI KUOK LEONG 李國良
299. LEI MAN FAI 李文輝
300. LEI MAN I 李敏儀
301. LEI PUI SI 李佩絲
302. LEI POU SAN 李寶珊
303. LEI SENG CHAO 李成就
304. LEI SIU MUI
305. LEI SOK IAN 李淑欣

306. LEI U TANG 李宇騰
307. LEI UT LIN 李月蓮
308. LEI WAI HONG 李偉康
309. LEONG CHI MENG 梁志明
310. LEONG CHO HONG 梁楚紅
311. LEONG CHI KIN 梁智健
312. LEONG CHI KIT 梁智傑
313. LEONG CHOI MAN
314. LEONG HOI LENG 梁凱玲
315. LEONG HOI SANG 梁海生
316. LEONG I MAN 梁綺雯
317. LEONG IN WAI 梁燕慧
318. LEONG IP MUI 梁月妹
319. LEONG KAM CHU 梁錦珠
320. LEONG KAM TONG 梁錦棠
321. LEONG KAM WO 梁錦和
322. LEONG KENG WAI 梁景慧
323. LEONG KIN LON 梁建倫
324. LEONG LAI HEONG 梁麗香
325. LEONG POU LIN 梁寶蓮
326. LEONG POU SUN 梁寶璇
327. LEONG SAO LENG 梁秀玲
328. LEONG SI MAN 梁施敏
329. LEONG SIO FONG 梁少峰
330. LEONG SIO WA 梁少華
331. LEONG SIO WAI 梁紹偉
332. LEONG WAI KENG 梁惠琮
333. LEONG WAI LIN 梁惠蓮
334. LEONG WENG KUN 梁永權
335. LEUNG KAM HONG 梁錦虹
336. LEUNG MEI MENG 梁美明
337. LEUNG PENG KUN 梁炳權
338. LIE CHUN FAT 李傳發
339. LIO HONG TAN 廖紅丹
340. LO CHI MAN 羅志民
341. LO FONG LIN 羅鳳蓮
342. LO LAI WA 羅麗華
343. LO LONG VAI 羅龍威
344. LO MAO NGAN 羅茂顏
345. LO SEK IEONG
346. LO SIO LONG 羅少龍
347. LOI KA POU 呂嘉寶
348. LOI SOI FONG 雷瑞逢
349. LOI SOI KIO 雷瑞喬
350. LOI VENG MAN
351. LOK KUOK CHUN 駱國泉
352. LOK SIO KUN 陸少娟
353. LOK SOI I 陸瑞儀
354. LOK UN MENG 駱婉明
355. LOK WAN KIN 駱雲健
356. LONG SAO WAI 龍秀慧
357. LOU KONG 盧江
358. LOU KUAI CHAN 盧貴珍
359. LOU KUAI FONG 盧貴芳
360. LOU POU KOK, ALIÁS LU POKE CHU 盧寶菊
361. LOU SIO FAN 盧小芬
362. LOU SIO KUAN 盧小坤
363. LOU SUT PENG 盧雪萍
364. LOU UT HENG 盧月卿
365. LU PAC HANG
366. LÚCIA LEONG
367. LUI KIN MÁN 呂建民
368. LUÍSA DA CONCEIÇÃO NG
369. LUK CHENG I, ALIÁS CECÍLIA LUK 陸靜怡
370. MA TIP WA 馬疊華
371. MAK WAI IENG 麥惠英
372. MAN CHENG U 萬征宇
373. MAN IAN WONG KUN 聞人王冠
374. MARGARIDA MEI KIN WOO
375. MARIA ANTONIETA COUTO
376. MARIA DA GRAÇA FREIRE MACHADO
377. MARIA DO CARMO HO
378. MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO BUCO MARTINS DOS SANTOS
379. MARIA HELENA XAVIER
380. MÁRIO FERNANDO TEIXEIRA MACHADO
381. MOU IN 武燕
382. MUI CHI SEONG 梅致常
383. MUI WA MAN 梅華民
384. NG CHEONG PAN 吳昌彬
385. NG PUI SAN 吳佩珊
386. NG SIO HUNG 伍少雄
387. NG SIO VA 吳少華
388. NG SIO WAN 吳少環
389. NG SOI U 吳瑞如
390. NG SUT IN 伍雪賢
391. NG WUN HOU 吳煥好
392. NGAN MEI LENG
393. NIP KUOK IENG 聶國瓊
394. NOEL ALBERTO DE JESUS
395. O HIO KUONG
396. O MAN KEI 柯敏姬
397. PANG PONG LEONG
398. PANG WAI SIU
399. PAO CHI SAN 鮑志新
400. PAO CHON IOK 鮑俊玉
401. PAULO JORGE CRUZ FRANCO MAGALHÃES CAROCHAS
402. PAULO NG CORREIA
403. PEDRO CHAU 周冠生
404. PEDRO VASCO DE ANDRADE DA SILVA PACHECO
405. PONG LAI HA 龐麗霞
406. PUN AN I 潘晏兒
407. PUN KING HO 潘敬豪
408. PUN MENG KEI 潘銘基
409. PUN SIO PAN
410. RAQUEL GEOLINA DE OLIVEIRA
411. REGINA GAGEIRO MADEIRA
412. REGINA NG
413. ROMEU CHEANG
414. ROWENA AMADA UNG
415. SAM CHOI CHENG

416. SAM MAI LIN 沈咪蓮
417. SI TOU CHOI CHU 司徒彩珠
418. SI TOU CHONG SAT 司徒創實
419. SIN DOE LING CARLOS 洗道寧
420. SIO KENG 肖琮
421. SIO KUN SAN 蕭冠山
422. SIT KIN KEONG 薛健強
423. SIT MEI POU 薛美寶
424. SO KEANG KUN 蘇鏡權
425. SOU HAN LAM
426. SOU HEI TIM
427. SOU KIN FONG 蘇建峰
428. SOU LAI KONG 蘇麗江
429. SOU SIO CHEONG 蘇兆祥
430. SUN KAM FONG, ALIÁS MARIA SING MAA 孫金鳳
431. SUN WENG HAN 孫泳嫻
432. TAI CHI HONG 戴治康
433. TAI KIN KAM 戴健琴
434. TAI KIT IAN 戴潔茵
435. TAI KIT PUI 戴潔佩
436. TAI KUOK LEONG 戴國良
437. TAM CHI VA 談志華
438. TAM CHONG LAI FONG 譚鍾麗芳
439. TAM KIT FAI 譚傑輝
440. TAM SI MAN 譚施敏
441. TAM SI TEK 談詩荻
442. TAM SIO CHONG 譚笑中
443. TAM SIO LON 譚兆麟
444. TAM UN LENG 譚婉玲
445. TAM WAI KEONG 談偉強
446. TAM WENG KEONG 譚永強
447. TAM YUN YENG 譚婉瑩
448. TANG HENG KIN 鄧慶堅
449. TANG IO HA 鄧曉霞
450. TANG KAM SAN 鄧錦珊
451. TANG MEI CHAN 鄧美珍
452. TANG SAO FONG 鄧秀芳
453. TANG WAI LOK 鄧偉樂
454. TANG WAI MAN 鄧偉民
455. TERESA MAK, ALIÁS MAK ON KEI 麥安琪
456. TIN WAI IP 田偉業
457. TO FONG HAN 杜鳳嫻
458. TONG SI KEI 董詩琪
459. TONG UN CHEONG, ALIÁS JEAN HUNE THION 唐遠昌
460. TONG WENG HONG 唐永康
461. TONG WENG SAN 湯永新
462. U KENG HON 余擎漢
463. U PUI UN 余培源
464. U SON 于純
465. UN CHONG MAN 阮壯文
466. UN SIO KEONG 袁少強
467. UN WAN LONG 阮雲龍
468. UNG IOK KAM, ALIÁS TERESA UNG 吳玉琴
469. UNG WAI HOU 吳偉濠
470. VONG IAT CHEONG 黃溢章
471. VONG IOC YIU 王玉瑤
472. VONG KA CHI 黃家熾
473. VONG KAM SANG 黃錦生
474. VONG MEI FONG 黃美鳳
475. VONG SON IN 黃順賢
476. VONG TAT VENG 黃達榮
477. VU WAI KUAN 胡慧君
478. WAN CHAN LUNG 溫燦龍
479. WAN TAI WAI 雲大衛
480. WONG CHIO TENG 黃昭婷
481. WONG CHIO WAI 黃昭維
482. WONG CHOI IENG 黃翠瑩
483. WONG HENG 黃興
484. WONG HIO HONG 王曉航
485. WONG HO IEK 黃河奕
486. WONG IAT CHONG 黃日創
487. WONG IM FONG 黃艷芳
488. WONG IM IONG 黃艷容
489. WONG IM LEI 黃艷莉
490. WONG IN NGAI 黃燕雅
491. WONG IO KUAN 王瑤琨
492. WONG KIN CHONG 黃健創
493. WONG KUONG CHIO 黃廣超
494. WONG KWOK FAI 王國輝
495. WONG LAI SEONG (B.I.R. 7/348031/1) 黃麗嫦
496. WONG LAI SEONG (B.I.R. 7/342485/5) 黃麗嫦
497. WONG LAI WA
498. WONG LEI CHOI WAN
499. WONG MEI IENG (B.I.N. 25084823) 黃美英
500. WONG MEI IENG (B.I.R. 5/079650/7) 黃美英
501. WONG MEI KUAN
502. WONG MEI LEI 黃美梨
503. WONG MENG FAI 黃銘輝
504. WONG MIO LENG 黃妙玲
505. WONG PAN HONG 黃斌紅
506. WONG PUI I 黃佩儀
507. WONG SIO IN 黃小燕
508. WONG SIU KEI, ALIÁS FILIPE WONG
509. WONG TAK U 王德如
510. WONG UT KEONG 黃悅強
511. WONG WUN KEI 黃煥姬
512. WU CHOU WENG
513. WONG YEE SHAN 王綺珊
514. WOO VENG TAT 胡永達
515. YEUNG KUOK LEONG 楊國良
516. YUN IN LENG 袁燕玲。
- Candidatos excluídos: a)*
不獲接納之投考人：a)
ANTONIETA GLÓRIA SAM
AO POU CHI 區寶慈
AU MAN SAN 區敏珊

CHAN CHON PAT 陳俊拔	HO KA WENG 何家榮
CHAN FAI 陳暉	HO KAM WAN 何錦雲
CHAN HAO WAN 陳巧雲	HO NIN CHOI 何年才
CHAN KA SENG 陳嘉盛	HO WING HONG 何永康
CHAN KIN HONG 陳健紅	HONG CHI NGAI 熊志毅
CHAN PEK HO 陳碧荷	IAN KON KAI 殷幹溪
CHAN SEI MUI 陳四妹	IAO HOI WA 邱凱華
CHAN SI MAN 陳思敏	IEONG CHI SAN 楊智珊
CHAN SOI HENG	IEONG IONG FONG 楊容訪
CHAN SOK CHENG 陳淑貞	IEONG POU SAN 楊寶珊
CHAN VENG TAK 陳永德	IEONG SU CHENG 楊樹清
CHAN WAI HONG 陳偉洪	IEONG WENG SAM
CHANG KIN FONG 曾健鋒	IONG CHO IENG 容楚英
CHANG SIO KEONG	IONG SI PUI 容仕培
CHAU PENG VAI 周炳威	IP KAM PO 葉錦波
CHE PUI U 謝佩瑜	IP SAI CHEONG 葉世昌
CHEANG CHI WANG 鄭志宏	ISABEL ALEXANDRA GOMES DE CARVALHO
CHEANG LAI PENG 鄭麗萍	JULIETA WONG WEI HSIEN
CHEANG SIO FONG 鄭少鳳	KAM MAN LOU 甘文露
CHEANG VENG KUN 鄭永權	KONG YUEN HAN 孔婉嫻
CHEK FONG HOU 戚鳳好	KOT SO PENG 葛疏萍
CHEONG CHEONG WENG 張長榮	KOU KUOK LEONG 高國樑
CHEONG HO MING 張可明	KU CHAN SAN 古振山
CHEONG UT KAM	KU IENG UN 古英元
CHIO CHENG 趙靜	KU LAI NGAN 古麗顏
CHIO CHON NGAI 趙俊毅	KUAN KUN HA 關冠霞
CHIO KUONG U 趙廣宇	KUAN MAN I, ALIÁS KUAN WAI I 關敏儀
CHIO MENG 趙明	KUOC LAI HA
CHIU CHUN YIM MIKE 趙鎮廉	KUOK CHAN KAO 郭振球
CHIU VAI KEONG 趙偉強	KUOK KEI PIO 郭祺彪
CHO CHO AYE, ALIÁS CHEN LAY BEE 陳麗媚	KUONG MIO LENG 鄭妙玲
CHOI KUAI LAM 蔡桂林	KWOK KAI LEUNG 郭啓良
CHOI SE FONG 徐社鋒	LAI CHEOK KIO 賴卓喬
CHONG HOK CHENG 鍾學靜	LAI IM PENG 黎艷萍
CHONG IOK LENG 鍾玉玲	LAI IN CHAN 黎燕珍
CHONG SIO HAN 鍾少嫻	LAI IN LEI 黎燕莉
CHONG WAI HONG 鍾煒雄	LAI IOK IN 黎玉燕
CHOU CHI LEONG 曹治良	LAI KIN U 黎健儒
CHOU SIO PENG 曹小萍	LAI MUI FONG 黎妙芳
CHU KUOK FONG 朱國鋒	LAI PENG KUN 黎炳權
COU IUN HA 高婉霞	LAM CHI HONG 林志雄
CRISTINA LEI ROBERTS	LAM HENG IO 林慶姚
ERMELINDA TERESA DO MENINO JESUS FONG	LAM KAM LONG 林錦龍
FERNANDES, ALIÁS FONG KIT I FERNANDES	LAM MEI LIN 林美蓮
FAN KA KEI 范嘉琪	LAM SIO FONG 林少芳
FELISBERTA ALMEIDA	LAM TAT KONG 林達港
FONG IN HA 馮燕霞	LAM TIT KEI 林鐵基
FONG MENG HA 方明霞	LAM WAI HONG 林慧紅
FONG MIO IONG IAO, ALIÁS FENG MIOU YONG IAO,	LAM WAI SENG 林偉昇
ALIÁS MARIE JOSIANE IAO 馮妙容	LAO TUNG CHENG 劉冬青
FONG SIU LUNG 方紹龍	LAU SI VAN, ALIÁS CECÍLIA LAU 劉思韻
FONG UT SAM 馮悅心	LAURA ALEXANDRINO XAVIER
HO CHI KAI	LAW CHI MING 羅志明
HO CHOI HAN 何翠嫻	LEE KAM CHUN 李金全
HO IO FONG 何耀鋒	LEE KOON YEUNG 李冠揚
HO IO KEI 何耀基	LEE SUET YI 李雪儀
HO KA SENG 何嘉誠	LEE WING CHUNG 李穎聰

LEI CHI IO 李志堯
 LEI CHI KEONG 李志強
 LEI CHI MENG
 LEI CHONG FAT 李忠發
 LEI CHOU WAI 李灶威
 LEI IN LENG 李燕玲
 LEI IOI 李睿
 LEI KIT LENG 李潔玲
 LEI MAT IP 李密葉
 LEI PENG FAI 李炳輝
 LEONARDO JOSÉ PINTO CARDOSO
 LEONG CHI CHUN 梁志全
 LEONG CHOI KUN 梁翠娟
 LEONG CHONG IM 梁頌炎
 LEONG IAN LONG 梁恩龍
 LEONG KIT MENG 梁潔明
 LEONG KUAN IENG 梁群英
 LEONG PUI SAN 梁佩珊
 LEONG SIO IOK 梁小玉
 LEONG SOK CHAN 梁淑珍
 LEONG SOK HAN 梁淑嫻
 LEONG SOK I 梁淑儀
 LEONG UT MEI 梁月媚
 LEONG WAI HONG 梁慧紅
 LEUNG SI KEI 梁司琪
 LIO KAM LIN 廖金蓮
 LO CHI KEONG 羅子強
 LOI LAI OI 呂麗愛
 LOI TAK CHU 雷德珠
 LOK VAI KUN 駱偉權
 LOU SIO FONG 盧小芳
 LOU TONG 盧東
 LOU WAI KIN 盧偉堅
 LOU WAI SENG 盧偉成
 MAC KUAN HOU
 MAK SIO CHUEN, ALIÁS TOMÉ MAK 麥肇全
 MARIA FÁTIMA ALEXANDRINA XAVIER
 MOK TIN CHOI 莫天才
 NG KUAN IO 伍權耀
 NG SIN FAN 吳倩芬
 NG UT HA 吳月霞
 NG WAI HONG 伍惠紅
 NG WAI KAO 吳偉求
 NGAI CHI KEONG 魏志強
 PAO SIO KEI 鮑少基
 PUN CHIO FONG
 SHUM SONG ON 岑崇安
 SIO HENG WA 邵慶華
 SOU SOK VA 蘇淑樺
 SUN KUAN POK 孫君博
 SUN SAO IU 孫秀儀
 TAM KIN HONG 譚堅洪
 TAM PEK KUN 譚碧娟
 TAM TAK CHEONG 譚德祥
 TAM WAI MAN 譚慧敏
 TANG MEI I 鄧美儀
 TANG MEI LENG 鄧美玲
 TANG SAI KIT 鄧世杰
 TANG WAI ON 鄧偉安
 TIN KENG FA 田京花

TONG HO IAN 唐可茵
 TONG LAI IAN 董麗茵
 TONG MIO SEONG 湯妙嫦
 TONG SOI IENG 唐瑞英
 TOU SOI KIT 杜瑞潔
 U CHOU FUN 余曹寬
 UN KIM LEONG 源劍亮
 UNG YIN LING 吳燕玲
 VONG KA MAN 黃嘉敏
 VONG MAN KIT 黃文傑
 VONG SOK HAN 黃淑嫻
 VONG SOK HENG 王淑卿
 VU CHAN MAN 胡振文
 WAI HOK CHI 韋學孜
 WAN CHOI KENG 尹翠瓊
 WAN IOK HA 溫玉霞
 WONG CHI TAK 黃志德
 WONG CHON NGA 黃春雅
 WONG I FAN 黃綺芬
 WONG KIM HONG 黃劍雄
 WONG KUOK CHEONG 黃國祥
 WONG MAN WA 黃曼華
 WONG MEI I 黃美儀
 WONG MEI IOK 黃美玉
 WONG SEK MAN 黃錫文
 WONG SOI IAN 黃瑞恩
 WONG WAI ION 黃偉潤
 WONG WAI YAN 黃惠茵
 WONG WENG IN 黃詠妍
 YIP WAI CHING 葉惠青

a) Por não terem procedido à entrega dos documentos solicitados ou tê-lo feito de forma insuficiente.

a) 因未提交所要求的文件或所提交的文件不充分。

Os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

A prova de conhecimentos terá lugar no dia 23 de Novembro de 1997 (Domingo), pelas 9,30 horas, na Escola Hou Kong, sita na Rua de Seng Tou, quarteirão 41, Baixa da Taipa, devendo os candidatos apresentar-se até às 9,00 horas, munidos do documento de identificação. Os candidatos podem utilizar os materiais de consulta indicados no aviso de abertura do concurso.

筆試將於一九九七年十一月二十三日（星期日）上午九時三十分在氹仔濠江中學進行，該校位於新氹仔市第四十一地段成都街。投考人應攜帶身份證明文件於九時前到達考場。投考人可使用開考通告中所指明的參考資料。

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 22 de Outubro de 1997.
 — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

一九九七年十月二十二日於澳門海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎學士

(Custo desta publicação \$ 13 370,00)

LEAL SENADO

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 3 de Outubro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de médico veterinário principal, 1.º escalão, da carreira de médico veterinário, existente no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os médicos veterinários de 1.ª classe do quadro do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do LS.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O médico veterinário procede a exames clínicos, estabelece diagnósticos e prescreve ou administra tratamentos médicos ou cirúrgicos para debelar ou prevenir doenças dos animais, bem como, examinar animais que se destinam ao matadouro e inspeciona os locais de abate e os estabelecimentos onde são preparados ou transformados alimentos de origem animal, providenciando no sentido de garantir as condições higiénicas necessárias.

5. Vencimento

O médico veterinário principal, 1.º escalão, vence pelo índice 550 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lau Si Io, subdirector municipal.

Vogais efectivos: António Manuel da Mota e Costa Lopes Galvão, chefe dos Serviços de Inspeção e Sanidade; e

Rita Botelho dos Santos, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais suplentes: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Maria Lisete da Cruz Pereira de Sousa, técnica superior assessora.

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Outubro de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 3 de Outubro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática, existentes no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 1.ª classe do quadro do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. *Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do LS.

4. *Caracterização do conteúdo funcional*

O técnico superior de informática concebe e projecta, no âmbito do tratamento automático da informação, os sistemas que melhor respondem aos fins em vista, tendo em conta os meios de tratamento disponíveis, efectuando análise funcional e análise orgânica.

5. *Vencimento*

O técnico superior de informática principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Método de selecção*

É utilizada a análise curricular.

7. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Avelino Pereira da Rosa, director municipal.

Vogais efectivos: Chi Seng Iong, chefe dos Serviços de Organização Informática; e

Rita Botelho dos Santos, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais suplentes: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Leong Song Lit, técnico superior assessor.

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Outubro de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 3 de Outubro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática principal, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática, existente no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. *Candidatos:*

Podem candidatar-se os assistentes de informática de 1.ª classe do quadro do LS que, no termo do prazo da apresentação das

candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. *Documentos a apresentar:*

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. *Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do LS.

4. *Caracterização do conteúdo funcional*

O assistente de informática exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

5. *Vencimento*

O assistente de informática principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Método de selecção*

É utilizada a análise curricular.

7. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chi Seng Iong, chefe dos Serviços de Organização Informática.

Vogais efectivos: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Lao Chon Pio, chefe do Centro de Informática.

Vogais suplentes: Leong Song Lit, técnico superior assessor; e

Sin Vai Tong, técnico superior de 1.ª classe.

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Outubro de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 17 de Outubro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, existente no quadro do Leal Senado,

nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. *Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do LS.

4. *Caracterização do conteúdo funcional*

O oficial administrativo exerce funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. *Vencimento*

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Método de selecção*

É utilizada a análise curricular.

7. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Rita Botelho dos Santos, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais efectivos: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Alberto dos Santos Robarts, técnico superior principal.

Vogais suplentes: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Secção de Pessoal; e

Helena Margarida C. Pinto Brandão, adjunto-técnico principal.

Leal Senado, em Macau, aos 21 de Outubro de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 17 de Outubro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico, existente no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos do quadro do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. *Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do LS.

4. *Caracterização do conteúdo funcional*

O adjunto-técnico exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de méto-

dos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Rita Botelho dos Santos, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais efectivos: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira.

Vogais suplentes: Alberto dos Santos Robarts, técnico superior principal; e

Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Secção de Pessoal.

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Outubro de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

旅遊培訓學院

Lista

名單

Provisória, elaborada nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條之規定，經一九九七年九月十八日第三十八期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補旅遊培訓學院人員編制技術人員組別，第一職階二等技術員四空缺之一般入職考試，應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

- 1 Alicia Ninette Fialho
- 2 Chan Fong Mei
- 3 Chan Sok Cheng
- 4 Chan Sou Wa

- 5 Chan Wa Kei
- 6 Che Pui Man
- 7 Cheong Iam Meng
- 8 Chou Kun Kun, aliás Cho Kin Kin
- 9 Diamantina Luíza do Rosário
- 10 Estela Maria Ho
- 11 Heng Kun Lo
- 12 Iu Chi Tim
- 13 Iu Vai Fong
- 14 Jenny Vu
- 15 Ko Man Vai
- 16 Kuok Wai Cheng
- 17 Lam Ieng Chi
- 18 Lang Chong Meng
- 19 Lao I Wan
- 20 Lao Ngan Chi
- 21 Lei Pui I
- 22 Leong Cheng In
- 23 Leong Chi Tong
- 24 Leong Lai Chan
- 25 Lo Keng Lun
- 26 Luís Alexandre C. C. Herédia
- 27 Sou Soc Cheng
- 28 U In I
- 29 Wong Im Iong
- 30 Wong Im Kun
- 31 Wong Kuan Fu.

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

- 1 Alberto Ung (d)
- 2 Arlete da Silva de Jesus (c)
- 3 Chan Ka Wai (c)
- 4 Chan Kuok Ieng (c)
- 5 Chan Man Chu (b)
- 6 Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei (b)
- 7 Chan Ut Seong (b)
- 8 Chan Wai Tai, aliás Chan Fee Hai (b) (c)
- 9 Chao Wai Man (d)
- 10 Chau Lok Kwan (c)
- 11 Cheng Hong Lam (c)
- 12 Cheng Tan Kei (c)
- 13 Chio Keng Pan (b) (c)
- 14 Chio Nga In (c)
- 15 Chu Kin Kuok (b) (c)
- 16 Fong Ka Lei (c)
- 17 Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein (c)
- 18 Ho Io Man (c)
- 19 Ho Kit Sam (c)
- 20 Ho Weng Cheng (c)
- 21 Hon Keung Choi (d)
- 22 Iun Ieng Kwong (b) (c) (e)
- 23 Jung Iok Fan (b)
- 24 Lam Sio Un (c) (d) (e)
- 25 Lam Tak Man (c)
- 26 Lam Vai Iam (c)
- 27 Lao Weng Leng (c)
- 28 Lau Wai Cheng (c)
- 29 Lei Ho (b) (c)
- 30 Lei Ka Ian (b)

- 31 Lei Kit Ho (c)
- 32 Leong Chi Kin (e)
- 33 Leong Weng Ian (c)
- 34 Liliene Mey Yee (b) (c)
- 35 Lin Hio Weng (b) (c)
- 36 Lou Iong Kio (c)
- 37 Lou Kuok Wai (b)
- 38 Ma Sio Leng (c)
- 39 Mak Wai Ieng (b) (c)
- 40 Ng Ut Ha (c)
- 41 Nip Kuok Ieng (a)
- 42 Pou San Ao (c) (e)
- 43 Rowena Amada Ung (b) (c)
- 44 Sio Mei Ngan (b) (c)
- 45 Suen Kam Fai (b) (c) (d) (e)
- 46 Suen Kam Man (c)
- 47 Un Wan Long (b) (c)
- 48 Ung Lai In (c) (d)
- 49 Ung Siu Ka (b) (e)
- 50 Vong Chao I (c)
- 51 Wai Fong Kuan (b)
- 52 Wong Ieng San (c)
- 53 Wong Ieok Loi (c)
- 54 Wong Kuan Sio (c)
- 55 Wong Seng Fat, (c)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer entrega dos documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM:

根據十二月二十一日 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四條，有條件被接納之應考人應於臨時名單於《政府公報》刊登之日起十日內補交以下文件或證明符合條件。

a) Por falta de documento de identificação válido;

因欠交有效之身份證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa/chinesa;

因欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；

c) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas legalmente reconhecidas;

因欠交依法認可之學歷及所要求專業資格之學歷證明文件；

d) Por falta de nota curricular;

因欠交履歷；

e) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

因欠交由任職機關發出之個人紀錄。

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 16 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Baltazar Roque*, vice-presidente do IFT. — Os Vogais Efectivos, *Tang Pou Kuok*, aliás *Pedro Tang*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro — *Chan Mei Ha*, adjunto.

一九九七年十月十六日於澳門旅遊培訓學院

典試委員會：

主席 旅遊培訓學院副院長 羅祖基

委員 行政暨財政輔助部主管 鄧寶國

助理 陳美霞

(Custo desta publicação \$ 2 566,00)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

澳門貨幣暨滙兌監理署

Aviso n.º 009/97-AMCM

Assunto: Comissões dos mediadores nos seguros obrigatórios e em coberturas facultativas complementares

O n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 38/89/M, de 5 de Junho, prevê que nos seguros obrigatórios a comissão máxima a atribuir aos mediadores não pode exceder as percentagens que a Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM) estabeleça por aviso, a publicar no mês de Outubro de cada ano, relativamente às remunerações para o ano seguinte, nesses seguros.

Por outro lado, no n.º 3 do mesmo artigo, consagra-se que, caso a Autoridade Monetária e Cambial de Macau considere indispensável para a defesa e manutenção de uma sã concorrência no mercado, poderá, da mesma forma, fixar as comissões referentes a outros ramos de seguro.

Assim, em conformidade, determina-se que, nos contratos de seguro celebrados ou renovados a partir de 1 de Janeiro de 1998, referentes aos seguros obrigatórios, as comissões máximas a atribuir aos mediadores de seguros são as seguintes:

Seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel e coberturas complementares 20%

Seguro obrigatório de acidentes de trabalho e doenças profissionais 30%

Seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional dos operadores turísticos 10%

Seguro obrigatório de responsabilidade civil referente à afixação de material de propaganda e publicidade 10%

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 21 de Outubro de 1997. — O Administrador, *António José Félix Pontes*.

第 9/97 — AMCM 號通告

事項：強制性保險及其有關之自由補充保險項目支付中介人之佣金規定

根據六月五日第 38/89/M 號法令中第十二條第二款所述，當屬強制性保險，支付給中介人之最高佣金不得超過由澳門貨幣暨滙兌監理署以通告形式於每年十月份公佈訂定有關在次年度內該項保險可支付中介人佣金限額之百分比。

另一方面，同一條文第三款規定，倘澳門貨幣暨匯兌監理署認為在保護和維持市場良性競爭狀態所必需時，該機構可以同樣方式對其它有關保險訂定佣金比率。

因此，茲對自一九九八年一月一日起生效或續保之保險合約及汽車保險之自由補充保險項目之最高佣金支付限額作出如下規定：

* 汽車民事責任強制性保險及其自由補充保險項目 20%

* 勞工意外及職業病強制性保險 30%
* 旅遊業者職業民事責任強制性保險 10%
* 有關張貼宣傳及廣告材料之民事責任強制性保險 10%

一九九七年十月二十一日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會委員 潘志輝

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Chen Xi (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Outubro de 1997, exarada a fls. 94 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Chen Zhengbai e Wang Chunli, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Chen Xi (Macau), Limitada», em chinês «Chen Xi Chi Ip Tau Chi Chap Tuen (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Chen Xi (Macau) Investment Limited», e tem a sua sede na Rua de Pequim, n.º 244 a 246, edifício Macau Finance Centre, 11.º andar, «F», Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a realização de investimentos imobiliários, nomeadamente a compra e venda de imóveis e a realização de investimentos comerciais e industriais, e a importação e exportação de mercadorias diversas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) O sócio Chen Zhengbai, subscreve uma quota no valor de noventa e nove mil patacas; e

b) A sócia Wang Chunli, subscreve uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente, sendo, desde já, nomeado para o efeito o sócio Chen Zhengbai.

Dois. O gerente é dispensado de caução, e será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura do gerente.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, Rui Afonso.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Macau Landmark — Consultadoria e
Organização de Convenções e Exposições,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 130 e seguintes do livro de notas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Macau Landmark — Consultadoria e Organização de Convenções e Exposições, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Macau Landmark — Consultadoria e Organização de Convenções e Exposições, Limitada», em chinês «Ou Mun Chi Tei Wui I Chin Lam Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Landmark Convention and Exhibition Consultants Limited», e tem a sua sede na Avenida da Amizade, sem número, edifício Macau Landmark, 4.º andar, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a prestação de serviços de consultadoria, gestão e organização de convenções, congressos e exposições, incluindo quaisquer actividade conexas ou acessórias, podendo ainda desenvolver outros serviços ou actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma, com o valor nominal de noventa e nove mil patacas, pertencente à sócia «Sociedade de Investimento Predial Hong Hock, Limitada», e outra, com o valor nominal de mil patacas, pertencente à sócia «Empresa Administradora de Imóveis Macau Landmark, Limitada».

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou venha a ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expreso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral e, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, exercerão os seus cargos com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedade preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, Chow Kam Fai David, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Estrada de Lou Lim Ieok, n.º 901, bloco 5, rés-do-chão, como gerente-geral, e Lu Man Wai, solteira, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Travessa de Inácio Baptista, n.ºs 11-13, edifício Choi Seng, 2.º andar, «A», como gerente.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos previstos no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 1 953,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Obras e Construção Civil Tchong Sai Kei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Outubro de 1997, exarada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 84, deste Cartório, foi constituída, entre Lao Ngai Leong e Zheng Guohua, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Obras e Construção Civil Tchong Sai Kei, Limitada», em chinês «Tchong Sai Kei Kin Hong Ku Iao Han Cong Si» e em inglês «Tchong Sai Kei Construction Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 14, edifício King Xiu Garden, 1.º andar, «A-1», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de construção civil e fomento predial, e a realização de quaisquer outros investimentos no sector imobiliário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lao Ngai Leong e a Zheng Guohua.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Lao Ngai Leong e Zheng Guohua, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis e imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada

em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação de Beleza da Pele de Macau

Certifico que o presente documento de cinco folhas, está conforme o original depositado neste Cartório, e arquivado sob o n.º 46 do maço n.º 3/97 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Associação de Beleza da Pele de Macau 澳門皮膚美容學會 組織章程

第一章 會名、會址、宗旨

第一條 — 會名：

葡文：Associação de Beleza da Pele de Macau

英文：Macau Skin Beauty Association

中文：澳門皮膚美容學會

第二條 — 會址：白朗古將軍大馬路93號粵發大廈一樓E座，Rua Av. General Castelo Branco, Edif. Yuet Fa, moradia «E-1» do 1.º andar, Macau。電話：233826

第三條 — 宗旨：為推廣皮膚美容文化，參與世界各地區皮膚美容學術研究與交流活動，鑽研提高皮膚美容技術。

第二章 會員、其權利與義務

第四條 — 會員分名譽會員及普通會員。

第五條 — 名譽會員對本會有特殊貢獻，經理事會通過而給予名譽者。

第六條 — 普通會員須納入基金及會費。

第七條 — 普通會員入會手續：由對皮膚美容有認識，有興趣入會之人填表申請，經理事會核准方可成為會員。

第八條 — 名譽會員不須納入會基金及會員費。

第九條 — 當申請入會之人被接納成為會員時，須馬上繳納入會基金及會員費。

第十條 — 會員之權利：

1) 可參加本會投票選舉或被選擔任本會任何職務；

2) 可參加本會會員大會，其討論事項與投票；

3) 可參加本會舉辦之任何活動。

第十一條 — 會員之義務：

1) 遵守本會章程及所有會員大會及理事會之議決案；

2) 依期繳納會費；

3) 盡力設法提高本會名譽及推進會務。

第十二條 — 會員倘犯任何下列情況者，即具備革除會籍之理由：

1) 欠繳會費超過三個月者；

2) 有任何行為足以破壞本會名譽或損害本會信用與利益者。

第三章 領導部門

第十三條 — 本會一切會務由下列組織負責執行：會員大會、理事會及監事會；每一個組織之成員均由會員大會選舉產生，其任期為二年、得連續連任。

第十四條 — 選舉之方法為不記名投票，以票數絕對最多者入選會員大會。

第十五條 — 會員大會（由所有會員組成）每年於一月舉行一次普通會議，而特別會員大會之召開須由理事會或由會員大會主席召集，在任何情況都須十四天前通知各會員。

第十六條 — 會員大會執委會由主席一人，副主席一人及秘書一人組成。

第十七條 — 會員大會之職責：

1) 修改章程，但必須有四份之三出席之會員票數通過方可；

2) 修訂入會基金及會費；

3) 負責選舉各領導部門之成員及革除其職務；

4) 討論及通過理事會之每年工作報告及財政報告。

理事會

第十八條 — 理事會由主席一人、副主席一人、秘書一人、財務一人及理事三人組成。

第十九條 — 理事會之職責：

1) 領導本會之活動、處理其行政工作及維持其所有活動。

2) 決定新會員入會事宜及革除會員之會籍；

3) 對本會有特殊貢獻之會員給予名譽會籍；

4) 每年應作一年來會務活動報告，包括進支賬目摘要；

5) 代表本會。

監事會

第二十條 — 監事會由主席一人、秘書一人及委員一人組成。

第二十一條 — 監事會有下列之職權：

1) 監察理事會之行政活動；

2) 查閱賬目及財政進支冊。

第四章 收入與支出

第二十二條 — 本會之收益作為本會活動基金。

第二十三條 — 本會所有支出須由會長、理事長協商決定。

第五章 附則

第二十四條 — 本會章程未盡善之處得由會員大會討論解決。

第二十五條 — 附圖為本會會徽。



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasete de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Geraldes.

(Custo desta publicação \$ 1 498,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Fomento Predial e Comercial Hong Chin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Setembro de 1997, exarada a fls. 106 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Chen Yi Zhi, Chen Shu Yu e Yang Xian Ming, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Fomento Predial e Comercial Hong Chin, Limitada», em chinês «Hong Chin Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Hong Chin Commercial Enterprises Limited», e tem a sua sede na Travessa de Pedro Coutinho, n.º 11, 3.º andar, «Q-3», em Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de fomento predial, a construção civil, a importação e exportação de quaisquer mercadorias e, ainda, o exercício de qualquer outra actividade de natureza comercial ou industrial que venha a ser deliberada pelos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

a) O sócio Chen Yi Zhi subscrive uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas;

b) O sócio Chen Shu Yu subscrive uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas; e

c) A sócia Yang Xian Ming subscrive uma quota no valor de trinta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por três gerentes, sendo, desde já, nomeados todos os sócios.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;
- d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e
- e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa do balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias, contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Xinlian — Empresa de Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 16 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e parágrafos primeiro e segundo do artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Xinlian — Empresa de Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Xinlian — Empresa de Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Xin Li An Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Xinlian — Import and Export Enterprise Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, Centro Industrial Keck Seng, bloco III, 12.º andar, «R», concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio André Avelino António; e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pela sócia Natércia António.

Artigo sexto

(...)

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes-gerais os sócios André Avelino António e Natércia António.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Restaurante Vitória Companhia, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 16 de Outubro de 1997, a fls. 27 do livro de notas n.º 14, deste Cartório, na sociedade em epígrafe, foram alterados o corpo do artigo quarto, o corpo do artigo sétimo e seus parágrafos primeiro e segundo do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Chiu Kai Seng, aliás Pedro Chiu, quarenta mil patacas;

- b) Lo Kam Pan, quarenta mil patacas;
- c) Lip Vui Chiu, aliás Nip Vui Chiu, trinta mil patacas;
- d) Mok Keng Hon, vinte mil patacas;
- e) Ieong Mio Chin, vinte mil patacas;
- f) Tong Fu, vinte mil patacas;
- g) Lei Kuong Fun, vinte mil patacas; e
- h) Lei Lap, dez mil patacas.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo sétimo

A administração da sociedade é confiada à gerência, eleita em assembleia geral de sócios.

Parágrafo primeiro

São gerentes, com dispensa de caução, os sócios Chiu Kai Seng, aliás Pedro Chiu, Lip Vui Chiu, aliás Nip Vui Chiu, Mok Keng Hon e Lei Kuong Fun.

Parágrafo segundo

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento e de Construção Civil San Tong Fong Internacional (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 21 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Desenvolvimento e de Construção Civil San Tong Fong Internacional (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento e de Construção Civil San Tong Fong Internacional (Macau), Limitada», em chinês «San Tong Fong Kok Chai (Ou Mun) Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «San Tong Fong International (Macau) Development Limited», com sede em Macau, na Avenida do Nordeste, n.º 493, edifício Polytec

Garden, bloco III, 16.º andar, «X», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste nas actividades de construção civil, importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Tong Seng; e

b) Uma quota do valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pela sócia Wong Cheng.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Cheong Tong Seng, e gerente a sócia Wong Cheng.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades; e

e) Obrigar a sociedade em avals ou fianças.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Parágrafo único

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário. *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Ourivesaria e Joalheria Cherry, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 34 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-P, deste Cartório, foi constituída, entre Hun Lai Chan e Diana Yuen, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Ourivesaria e Joalheria Cherry, Limitada», em chinês «Cheok Lai Chu Pou Kam Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Cherry Jeweller & Goldsmith Company Limited», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Ourivesaria e Joalheria Cherry, Limitada», em inglês «Cherry Jeweller & Goldsmith Company Limited» e em chinês «Cheok Lai Chu Pou Kam Hong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua das Estalagens, n.º 37-A, loja «A», rés-do-chão, freguesia de Santo António, podendo a

sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste no comércio a retalho de ourivesarias e joalherias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Hun Lai Chan, uma quota no valor nominal de sete mil e quinhentas patacas; e

b) Diana Yuen, uma quota no valor nominal de duas mil e quinhentas patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a gerência composta por um gerente-geral e três gerentes divididos em dois grupos, A e B, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de dois componentes do Grupo A ou Grupo B.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados, para o Grupo A a sócia Hun Lai Chan como gerente-geral, e o não-sócio Lei Cheok Kuan, casado com Hun Lai Chan (primeira outorgante) sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua do Campo, edifício Ngan Fai, n.º 15 a 25, 7.º andar, «C», em Macau, e para o Grupo B a sócia Diana Yuen como gerente, e também como gerente o não-sócio Ho Kam Pui, aliás Ho Tat Ian, casado com Diana Yuen (segunda outorgante) sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, e residente na Rua de Pequim, n.º 183, edifício Marina Plaza, 9.º andar, «F», em Macau.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pela gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia Comercial e Predial Xinbohai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 105 e seguintes do livro n.º 52, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Wai Kuok e Li Shaofeng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Comercial e Predial Xinbohai, Limitada», em chinês «Xinbohai Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Xinbohai Trading & Real Estate Company Limited», e terá a sua sede em Macau, no Beco do Ouvidor Arriaga, n.º 6A, rés-do-chão, freguesia de São.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é aquisição, construção e alienação de imóveis, execução e gestão de obras de engenharia, prestação de serviços de consultoria e importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente ao sócio Ho Wai Kuok;

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Li Shaofeng.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ho Wai Kuok, e gerente a sócia Li Shaofeng.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Nos termos do parágrafo primeiro os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Decoração e Construção Kuong Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 22 de Outubro de 1997, a fls. 82 e seguintes do livro n.º 18, deste Cartório, Ao Kuong Lei e Wong Sou Fong constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Decoração e Construção Kuong Lei, Limitada» e em chinês «Kuong Lei Kong Cheng Iao Han Cong Si», com sede na Rua de Entre-Campos, número dezasseis, edifício Yue Wah, rés-do-chão, loja «DA», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste nas actividades de construção e de decoração de imóveis.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escu-

dos, nos termos da lei, e dividido em duas quotas iguais dos sócios, de vinte e cinco mil patacas cada uma, pertencendo uma a cada um deles.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no corpo deste artigo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Cai Xin Investimento Imobiliário e Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 70 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-A, deste Cartório, foi constituída, entre Wu Zhenqiang e Chan Fu Man, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Cai Xin Investimento Imobiliário e Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Cai Xin Chi Ip Tao Chi Iao Han Kong Si» e em inglês «Cai Xin Properties Development and Import & Export Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 29, 21.º andar, «B», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o investimento no sector imobiliário, o comércio de importação e exportação, e a comercialização de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou

sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Wu Zhenqiang, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e
- b) Chan, Fu Man, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

- a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e
- b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência, ou de seu procurador.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Wu Zhenqiang e Chan, Fu Man.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Investimento e Fomento
Consolidated, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento e Fomento Consolidated, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de vinte e quatro mil patacas e uma de sessenta e três mil patacas, subscritas pelo sócio Chan Lin Ian;

Uma de trinta e seis mil patacas, subscrita pela sócia Lin Sam Mui, aliás Lin Sam Mu;

Uma de dezasseis mil patacas e uma de dez mil patacas, subscritas pelo sócio Chan Lin Heng;

Uma de vinte e seis mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Lin Kin;

Uma de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Chou Ion Choi;

Uma de seis mil patacas, subscrita pelo sócio Kong Su Cheong;

Uma de quatro mil patacas e uma de duas mil patacas, subscritas pelo sócio Lei Iong Mun;

e

Uma de três mil patacas, subscrita pela sócia Kuong Wai Peng, aliás Kong Vai Peng.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por três grupos, designados por «A», «B» e «C».

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, pertencentes a diferentes grupos, excepto nos actos de mero expediente em que basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

Ficam, desde já, nomeados gerentes do Grupo «A», Chan Lin Ian, do Grupo «B», o não-sócio Man Kin Chio, casado, residente em Macau, na Avenida da República, n.º 4N, 5.º andar, «A», e do Grupo «C», Chan Lin Kin e Kong

Su Cheong, que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete.
— A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 745,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

On Kin Construções e Investimento Companhia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, sexto e oitavo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «On Kin Construções e Investimento Companhia, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «On Kin Construções e Investimentos Companhia, Limitada», em inglês «On Kin Construction and Investment Company Limited» e em chinês «On Kin King Choc Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 141, edifício Pou Fung, 6.º andar, «B».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e dez mil patacas, equivalentes a um milhão e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cento e catorze mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Lin Ian;

Uma de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Kong Su Cheong;

Uma de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Liu Tak Choi;

Uma de vinte e seis mil patacas, subscrita pela sócia Lin Sam Mui, aliás Lin Sam Mu; e

Uma de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Iong Mun.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por três grupos, designados por «A», «B» e «C».

Dois. Ficam, desde já, nomeados gerentes do Grupo «A», Chan Lin Ian, do Grupo «B», o não-sócio Man Kin Chio, casado, residente em Macau, na Avenida da República, n.º 4N, 5.º andar, «A», e do Grupo «C», Kong Su Cheong e Liu Tak Choi, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeter-

minado, até à sua substituição pela assembleia geral.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes pertencentes a diferentes grupos, excepto nos actos de mero expediente em que basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete.
— A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 683,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Empresa de Engenharia Consolidated, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 12 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Empresa de Engenharia Consolidated, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito, realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de dez mil patacas e uma de cinquenta e cinco mil patacas, subscritas pelo sócio Chan Lin Ian; e

Uma de dez mil patacas e uma de vinte e cinco mil patacas, subscritas Lei Iong Mun.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por três grupos, designados por «A», «B» e «C».

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, pertencentes a diferentes grupos, excepto nos actos de mero expediente em que basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes.

Parágrafo quarto

Ficam, desde já, nomeados gerentes do Grupo «A», o não-sócio Man Kin Chio, casado, residente em Macau, na Avenida da República, n.º 4N, 5.º andar, «A», do Grupo «B», Chan Lin Ian, e do Grupo «C», Lei Iong Mun, que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete.
— A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 640,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Construção Shun Heng,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foram alterados os artigos quinto e sétimo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção Shun Heng, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de trinta mil patacas e uma de vinte mil patacas, subscritas pelo sócio Chan Lin Ian;

Uma de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Vong Veng Kai;

Uma de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Cheang U Wai;

Uma de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Iong Mun; e

Uma de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Pun Mang Chan.

Artigo sétimo

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por três grupos, designados por «A», «B» e «C».

Dois. (Mantém-se).

Três. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, pertencentes a diferentes grupos, excepto nos actos de mero expediente em que basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro. Ficam, desde já, nomeados gerentes do Grupo «A», Chan Lin Ian, do Grupo «B», o não-sócio Man Kin Chio, casado, residente em Macau, na Avenida da República, n.º 4N, 5.º andar, «A», e do Grupo «C», Vong Veng Kai e Cheang U Wai, que exercerão os respectivos

cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Cinco. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes poderão delegar os seus poderes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete.
— A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Weng Wa,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 147 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Weng Wa, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Weng Wa, Limitada», em chinês «Weng Wa Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Weng Wa Garment Factory Limited», com sede na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n.º, edifício Keck Seng, 11.º andar, «F», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a fabricação de artigos de vestuário e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quarenta e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Tam Kuok Wa; e

Uma de mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Nam Son.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo do sócio Tam Kuok Wa, que fica, desde já, nomeado gerente-geral, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Três. O gerente-geral manter-se-á em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foi eleito.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e o gerente-geral pode delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

O gerente-geral, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete.
— A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
(Internacional) Sheng He, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras

diversas n.º 1-P, deste Cartório, foi constituída, entre Cheung Pok Yan Nigel e Cheng Man, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação (Internacional) Sheng He, Limitada», em chinês «Sheng He (Kwok Chai) Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Sheng He (International) Trading Company Limited», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação (Internacional) Sheng He, Limitada», em inglês «Sheng He (International) Trading Company Limited» e em chinês «Sheng He (Kwok Chai) Mao Iek Iao Han Cong Si» com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 50, edifício China Plaza, 18.º andar, «A», freguesia da Sé, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Cheung Pok Yam Nigel, uma quota no valor nominal de cem mil patacas; e
- b) Cheng Man, uma quota no valor nominal de cem mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral, o qual exercerá o seu cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura do gerente-geral.

Três. O gerente-geral pode delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. É, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Cheng Man.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, o gerente-geral terá ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;
- b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;
- c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 121,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Zhu Kuan União Comercial e Industrial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Outubro de 1997, exarada a fls. 110 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo sexto

Dois. A composição do conselho de gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral. Os seguintes não-sócios exercem os seguintes cargos:

- Presidente: Choi Kuong Seng, casado, natural de Chu Hoi, China; e
- Gerente-geral: Zhuo Rongliang, casado, natural de Guangdong, China.
- Vice-gerentes-gerais:
 - a) Liu Tiejun, casado;
 - b) Wu Bingren, também conhecido por Wu Bingren, casado;

c) Kam Sio Wai, também conhecido por Gan Shaowei, casado;

d) Chan Ip Ngong, aliás Chen Yeang, casado;

e) Chan Kam Fai, também conhecido por Chen Jinhui, casado;

f) Leong Hok Peng, também conhecido por Liang Xuebing, casado; e

g) Cao Yuelan, casada, todos naturais da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 145 a 155, 5.º andar.

Cinco. Ao conselho de gerência são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Abrir quaisquer contas bancárias com poderes para as movimentar a débito ou a crédito, incluindo as que já estiverem abertas em nome da sociedade;

e) Obter empréstimos ou financiamentos;

f) Constituir hipoteca ou outro ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

g) Contratar mão-de-obra;

h) Constituir mandatários da sociedade; e

i) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Artigo nono

Cinco. A sócia «Companhia Zhu Kuan da Zona Económica Especial de Zhu Hai» e a sócia «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Zhu Kuan da Zona Económica Especial de Zhu Hai» são representadas, por tempo indeterminado, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias da assembleia geral da sociedade, por quaisquer dois dos seguintes nomeados: Choi Kuong Seng, Zhuo Rongliang, Liu Tiejun, Wu Bingren, também conhecido por Wu Bingren, Kam Sio Wai, também conhecido por Gan Shaowei, Chan Ip Ngong, aliás Chen Yeang, Chan Kam Fai, também conhecido por Chen Jinhui, Leong Hok Peng, também conhecido por Liang Xuebing, e Cao Yuelan, todos identificados no supra número dois do artigo sexto do pacto social, os quais têm plenos poderes para discutirem, votarem e deliberarem, em nome das ditas sócias, em quaisquer assuntos, incluindo os relativos à alteração de quaisquer cláusulas do pacto social.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 928,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Engenharia e de Construção San Zhu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 103 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Engenharia e de Construção San Zhu, Limitada», em chinês «San Zhu Kin Chok Kong Cheng Iao Han Kong Si» e em inglês «San Zhu Construction and Engineering Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 145 a 155, 7.º andar.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a execução de quaisquer obras públicas, de construção civil, de sondagens geológicas, consolidação de terrenos e fundações, e de aterro, o comércio de importação e exportação de materiais para construção civil e o fomento imobiliário.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de duzentas e cinquenta mil patacas cada uma, subscritas pela sócia «Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada» e pela sócia «Companhia de Construção e Engenharia Xin Jian Ye, Limitada», respectivamente.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

c) Participar, isoladamente ou em associação com qualquer empresa ou sociedade, em concursos públicos de empreitadas de obras públicas ou de quaisquer obras de construção civil;

d) Assinar contratos de empreitadas ou de subempreitadas de obras públicas ou de quaisquer obras de construção civil;

e) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

f) Obter empréstimos ou financiamentos;

g) Constituir hipoteca ou ônus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

h) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

i) Emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

j) Contratar mão-de-obra;

k) Constituir mandatários da sociedade; e

l) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A gerência divide-se pelos Grupos A e B. A sua composição e os cargos que os seus membros exercem são decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

Grupo A:

a) Gerente-geral: o não-sócio Zhuo Rong-liang, casado; e

b) Gerente: o não-sócio Zhong Zhao, casado, ambos naturais da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 145-155, 5.º andar.

Grupo B:

a) Vice-gerente-geral: o não-sócio Ng Lap Seng, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua do Chuanameiro, n.º 43, edifício Fung King Garden, 14.º andar, «D»; e

b) Gerente: a não-sócia Pun Nun Ho, casada, natural da China, de nacionalidade chinesa,

residente em Macau, na Rua de Bruxelas, edifício Hang Kei, bloco 1, 15.º andar, «D».

Artigo sétimo

Uma. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a l) do número um do artigo sexto do pacto social, pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, sendo um de cada grupo.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários e aos membros da gerência é conferida a faculdade de delegar os seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. O ano social coincide com o ano civil, devendo os balanços anuais ser encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. O lucro líquido, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, será dividido entre os sócios na proporção das suas quotas, e se algum sócio comparticipar em negócio da sociedade, o lucro líquido será dividido na proporção do capital participado por cada um.

Artigo décimo primeiro

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, Elisa Costa.

(Custo desta publicação \$ 1 865,00)

SOCIEDADE DE FOMENTO PREDIAL PÉROLA DO SUL DA CHINA, LIMITADA

Aviso convocatório

É convocada a Assembleia Geral da sociedade, para se reunir em sessão extraordinária,

no dia 29 de Novembro de 1997, pelas 12,00 horas, na Praceta de Miramar, n.º 79, edifício Jardim San On, bloco IV, 5.º andar, «U», com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Gerente, *Sio Soi I.*

南中國明珠有限公司 會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九七年十一月二十九日上午十二時在新口岸海景花園 79 號，新安花園第四座 5 字樓 U 座，舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九七年十月十五日於澳門

經理 邵瑞意

(Custo desta publicação \$ 316,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Gestão Imobiliária Hoi Kuong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 107 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Gestão Imobiliária Hoi Kuong, Limitada», em chinês «Hoi Kuong Mat Ip Kun Lei Iao Han Kong Si» e em inglês «Hoi Kuong Property Management Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 145 a 155, 5.º andar.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a administração de imóveis.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta e quatro mil patacas, subscrita pela sócia «Zhu Kuan União Comercial e Industrial, Limitada»; e

b) Uma quota no valor nominal de seis mil patacas, subscrita pela sócia «Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada».

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Obter empréstimos ou financiamentos;

e) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

f) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

g) Constituir mandatários da sociedade; e

h) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros exercem são decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

a) Gerente: o não-sócio Lin Zhongmin, casado;

b) Subgerente: o não-sócio Wu Yiyi, casado; e

c) Subgerente: o não-sócio Zheng Haitian, casado, todos naturais da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional na sede social.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários e aos membros da gerência é conferida a faculdade de delegarem os seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta. Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 498,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Pérola do Delta — Sociedade de Investimento Predial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 14 de Outubro de 1997, a fls. 75 e seguintes do livro n.º 18, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cessão da quota de Ye Baoying de MOP 104 000,00 a Chen Bitian;

b) Cessão da quota de Ye Zhiqiang de MOP 13 000,00 a Luo Haoqiang; e

c) Alteração do pacto social, nomeadamente dos artigos primeiro e quarto, bem como do parágrafo terceiro do artigo sexto, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Pérola do Delta — Sociedade de Investimento Predial, Limitada» e em chinês «Hang Heng (Ou Mun) Siu Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, número setecentos e sessenta e um, edifício Chong Yu, nono andar, «D», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e trinta mil patacas, ou sejam seiscentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Chen Bitian, uma quota de cento e quatro mil patacas;
- b) Luo Haoqiang, uma quota de treze mil patacas; e
- c) Luk, Wing Cheong, uma quota de treze mil patacas.

*Artigo sexto**Parágrafo terceiro*

O sócio Chen Bitian é, desde já, nomeado gerente-geral, e os demais sócios Luo Haoqiang e Luk, Wing Cheong são nomeados gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Pensão Forson, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Outubro de 1997, exarada a fls. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 84, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinhentas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Liu Zhonggu e a Xu Chuduan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Liu Zhonggu e Xu Chuduan, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Indústria e Comércio de Fibras Químicas de Guangdong (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Outubro de 1997, exarada a fls. 116 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, no seu artigo quarto, o qual passa a ter a redacção constante do documento em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

- a) O sócio Liang Guozhen subscreve uma quota no valor de cento e quarenta mil patacas; e
- b) O sócio Huang Yaoyuan subscreve uma quota no valor de sessenta mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Pensão Kuan Heng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 99 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco

escudos por pataca, nos termos de Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes:

- a) Uma quota de nove mil patacas subscrita pelo sócio Gao Fudong; e
- b) Uma quota de mil patacas subscrita pelo sócio Lam, Shu Chuen.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente Gao Fudong.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 535,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Yue Kuong — Investimento Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 14 de Outubro de 1997, a fls. 78 e seguintes do livro n.º 18, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

- a) Cessão da quota de Ye Baoying de MOP 11 700,00 a Chen Bitian; e
- b) Alteração do pacto social, nomeadamente dos artigos primeiro e quarto, bem como do parágrafo terceiro do artigo sexto, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Yue Kuong — Investimento Predial, Limitada» e em chinês «Yue Kuong Tei Chan Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, número setecentos e sessenta e um, edifício Chong Yu, nono andar, «D», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de treze mil patacas, ou sejam sessenta e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do

Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Chen Bitian, uma quota de onze mil e setecentas patacas; e

b) Wu Xingquan, uma quota de mil e trezentas patacas.

Artigo sexto

Parágrafo terceiro

O sócio Chen Bitian é, desde já, nomeado gerente-geral, e o sócio Wu Xingquan é nomeado gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Restaurante Xangai Sut Un, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Outubro de 1997, exarada a fls. 61 e seguintes do livro n.º 52, no meu Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas sido encerradas na data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 193,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Electrónicos Jinji, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 106 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foram alterados os artigos segundo e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de manufactura de discos «laser», nomeadamente LD, CD, VCD, DVD e CDR, bem como a sua comercialização, incluindo importação e exportação, podendo ainda a sociedade dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei, para serem exercidos em Macau, ou em qualquer outro país ou região.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios Chen Yong e Wei Huai e os não-sócios Yang Liping, solteira, maior, e Lin Zuqian, solteiro, maior, ambos residentes na República Popular da China, na província de Foshan, em 23, Fenjian Road, North, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

a) Grupo A: Chen Yong e Yang Liping; e

b) Grupo B: Wei Huai e Lin Zuqian.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Linhas Perfeitas, Investimento Mobiliário e Imobiliário Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 147 e seguintes do livro n.º 9, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social, que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Linhas Perfeitas, Investimento Mobiliário e Imobiliário Internacional, Limitada», em chinês «Hong Son Kuok Chai Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Perfect Lines International Investment Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 244-246, Macau Finance Centre, 8.º andar, «E», freguesia da Sé. Arquivo uma certidão passada pela Conservatória do Registo Comercial de Macau em 26 de Setembro de 1997, pela qual verifiquei não existir ali registada outra sociedade com denominação igual ou semelhante à agora adoptada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Ou Mun Filmes, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 29 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Ou Mun Filmes, Limitada».

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 184,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Great Success, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 101 e seguintes do livro n.º 52, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o corpo do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Lee, Foo Keung Eric; e

b) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Chao Lek.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Lee, Foo Keung Eric e Chao Lek.

Parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultoria Financeira
Kam Vong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que,
por escritura de 23 de Outubro de 1997, lavrada

a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi alterado o artigo segundo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultoria Financeira Kam Vong, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de

consultadoria financeira, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete.
— O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS
Balancete do razão em 30 de Setembro de 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA	1,698,433.42	
11	DEPÓSITOS NA AMCM	3,261,686.87	
12	VALORES A COBRAR	0.00	
13	DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,055,005.93	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	6,573,835.00	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	605,021,061.17	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	3,296,000.00	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	39,325,886,860.55	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	188,560,791.98	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	
28	DEVEDORES	2,539,063.70	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	0.00	
301+311	DEPÓSITOS À ORDEM		246,871,094.34
302+312	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		268,785.11
303+313	DEPÓSITOS A PRAZO		679,217,394.71
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		369,392,000.00
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		0.00
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		38,886,732,921.55
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		0.00
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		0.00
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		247,301.60
38	CREDORES		0.00
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		253,003.51
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	0.00	
41	IMÓVEIS	0.00	
42	EQUIPAMENTO	665,022.99	
43	CUSTOS PLURIENIAIS	0.00	
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	0.00	
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	0.00	
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	5,223.00	
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	441,920,617.84	384,972,730.18
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		11,288,478.00
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612+619	OUTRAS RESERVAS		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.00
7	CUSTOS POR NATUREZA	1,818,469,401.01	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		1,819,709,294.46
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	41,670,000.00	
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	3,569,397,772.54	
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	78,888,710.03	
94	CRÉDITOS ABERTOS	359,359.32	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	0.00	
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	3,784,799,655.31	7,475,115,497.20
TOTAIS		49,874,068,500.66	49,874,068,500.66

O Director-Geral,

Rui Semedo

O Técnico de Contas,

António Lau

BANCO OVERSEAS TRUST LDA.

SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	. Patacas	4,804,022.11	
102+103	. Moedas externas	7,973,438.74	
11	Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
111	. Patacas	21,923,795.40	
112	. Moedas externas		
12	Valores a cobrar	4,641,696.69	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	2,653,099.99	
14	Depósitos à ordem no exterior	3,247,510.31	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	580,920,501.07	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	114,500,000.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	626,816,608.01	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	. Patacas		99,505,808.31
311	. Moedas externas		117,827,941.24
	Depósitos com pré-aviso		
302	. Patacas		
312	. Moedas externas		79,710.00
	Depósitos a prazo		
303	. Patacas		128,714,333.88
313	. Moedas externas		934,990,242.53
32	Recursos de instituições de crédito no Território		36,813.97
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		3,235,177.15
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		2,203,140.81
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		6,378,436.14
40	Participações financeiras		
41	Imóveis		
42	Equipamento	717,586.93	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
49	Outros valores imobilizados	659,995.00	
50-59	Contas internas e de regularização	10,760,885.97	17,741,298.54
62	Provisões para riscos diversos		7,614,254.28
60	Capital		
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		47,402,784.91
7	Custos por natureza	82,531,674.83	
8	Proveitos por natureza		96,420,873.29
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	16,964,436.18	
92	Valores recebidos em caução	1,266,029,000.00	
93	Garantias e avales prestados		21,163,349.91
94	Créditos abertos		90,571,865.37
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		16,964,436.18
92	Credores por valores recebidos em caução		1,266,029,000.00
93	Devedores por garantias e avales prestados	21,163,349.91	
94	Devedores por créditos abertos	90,571,865.37	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	5,448,482.57	5,448,482.57
T O T A I S		2,862,327,949.08	2,862,327,949.08

O Administrador,

Cyril Ling

O Chefe da Contabilidade,

Leong Weng Lun

BANCO ESPÍRITO SANTO DO ORIENTE, S.A.R.L.

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	- PATACAS	36,825.00	
102 + 103	- MOEDAS EXTERNAS	18,548.24	
11	DEPÓSITOS NA AMCM		
111	- PATACAS	362,916.90	
112	- MOEDAS EXTERNAS		
12	VALORES A COBRAR		
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES	157,235.20	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	2,271,560.56	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES	7,550.00	
20	CRÉDITO CONCEDIDO	361,118,578.87	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	38,000,000.00	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	226,944,543.75	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	294,273,250.00	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	322,772.65	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	132,555,000.00	
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	- PATACAS		520,186.27
311	- MOEDAS EXTERNAS		289,854.21
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	- PATACAS		
312	- MOEDAS EXTERNAS		
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	- PATACAS		
313	- MOEDAS EXTERNAS		826,065,050.21
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		131,539,500.00
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUE E ORDENS A PAGAR		
38	CREDORES		133,057.90
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		200,463.27
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS -		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	2,097,568.45	
43	CUSTOS PLURIENIAIS	2,520,026.92	
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	1,048,817.20	
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
50+59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	555,364,382.47	557,768,088.13
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		1,544,156.00
60	CAPITAL		100,000,000.00
611	RESERVA LEGAL		28,218.20
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612 + 619	OUTRAS RESERVAS		112,873.04
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
65	LÚCROS E PERDAS		
7	CUSTOS POR NATUREZA	33,467,916.32	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		32,366,045.30
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	58,921.63	
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	29,152,619.85	
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	7,586,477.68	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		58,921.63
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		29,152,619.85
94	CRÉDITOS ABERTOS		7,586,477.68
95+99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	697,734,321.73	697,734,321.73
	TOTAIS	2,385,099,833.42	2,385,099,833.42

O Chefe da Contabilidade,

Francisco Frederico

O Administrador,

Alexandre Barreto

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Legislação de Macau

1979	Portarias Decretos-Leis	\$ 15,00 \$ 30,00	1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00
1980	Leis Decretos-Leis	\$ 20,00 \$ 20,00	1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00	1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00	1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00	1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00	1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1985	Decretos-Leis	\$120,00	1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00	1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$120,00	1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1988	Decretos-Leis	\$ 70,00	<i>Peça o catálogo de publicações da IOM na Rua da Imprensa Nacional</i>			
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 300,00				
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00				
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00				

澳門政府印刷署

澳門法例

1979	訓令 法令	\$ 15.00 \$ 30.00	1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$110.00 \$180.00
1980	法律 法令	\$ 20.00 \$ 20.00	1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$180.00 \$250.00
1981	法令	\$ 30.00	1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$200.00 \$450.00
1982	法令	\$ 70.00	1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$360.00 \$350.00
1983	法令	\$ 70.00	1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$220.00 \$370.00
1984	法令	\$ 90.00	1993	對外規則性批示		\$120.00
1985	法令	\$120.00	1994	對外規則性批示		\$150.00
1986	法令	\$ 90.00	1995	對外規則性批示		\$200.00
1987	法律、法令 及訓令	\$120.00	1996	對外規則性批示		\$135.00
1988	法令	\$ 70.00	書籍簡介可向位於官印局街之政府印刷署索取。			
1989	法律、法令及訓令	\$300.00				
1990	法律、法令及訓令	\$280.00				
1991	法律、法令及訓令	\$250.00				



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 94,00

每份價銀九十四元正